

**EDITAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ADM0084/2024****PREGÃO ELETRÔNICO COM LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO e COTA
RESERVADA PARA ME/EPP/COOP Nº 09/2024****REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA**

- 1 - **OBJETO:** Constitui o objeto desta Licitação, o registro de preços para eventual fornecimento de mobiliários, para suprir as necessidades da Secretaria Adjunta de Administração, conforme normas constantes no Edital e em seus Anexos.
- 2 - Será firmado Ata de Registro de Preços e, posteriormente, quando necessário, Contrato com o(s) vencedor(es) da licitação, definindo-se, desde já, que o fornecimento será efetuado de forma parcelada, com garantia mínima conforme estabelecido no descrito de cada item, podendo ser prorrogada em conformidade com os Anexos do Edital.
- 3 - **DAS DATAS E HORÁRIOS:** na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início da sessão de disputa de lances: dia 21 / 05 / 2025 às 09 : 00 hs.	
Endereço eletrônico da plataforma de compra: https:// www.portaldecompraspublicas.com.br	
Valor estimado: Classificado, até o final da sessão de disputa de lances, como forma de garantir maior competitividade entre os interessados.	
Modo de disputa: Aberto (art. 56, I, Lei nº 14.133/2021). A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.	
Agente de Contratação: Patricia	Matricula:

- 4 - **EDITAL DISPONÍVEL NOS SEGUINTE SÍTIOS ELETRÔNICOS:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.betim.mg.gov.br/portal/editais/1>.
- 5 - **PROCEDIMENTOS:** em conformidade com o Edital padrão e seus Anexos.
- 6 - **CONTATOS:** no e-mail cpl@betim.mg.gov.br ou telefones: (31) 3512-3044 / (31) 3512-3052.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ADM0084/2024****PREGÃO ELETRÔNICO COM LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO e COTA
RESERVADA PARA ME/EPP/COOP Nº 09/2024****REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024**

O Município de Betim, inscrito no CNPJ Nº 18.715.391/0001-96, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP.: 32.600-412, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Municipais publicados, torna público aos interessados que realizará no dia, hora e local discriminados deste Edital, a sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste Pregão Eletrônico, que será regido em conformidade com as normas estipuladas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 44.825/2023 de Betim/MG, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, os decretos federais correlatos e demais exigências deste Edital.

1 - DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 1.1 - A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (Internet), por meio da plataforma “Portal de Compras Públicas” no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, a ser dirigido por Agente de Contratação, nas dependências da Gerência de Licitações, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP.: 32.600-412.

2 - DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 - O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 2.2 - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 2.4 - A licitante será responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.



3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 - Os itens/lotos desta licitação estão assim distribuídos:

3.3.1 - Lotes exclusivos e lote referente à Cota Reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e às Sociedades Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, sem prejuízo da participação na Cota Principal.

3.3.1.1 - O tratamento diferenciado e simplificado somente será aplicado se a proposta alcançar os objetivos previstos na legislação pertinente, especialmente no artigo 49 da Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

3.3.1.2 - Considera-se não vantajosa a contratação na Cota Reservada, quando o valor unitário ofertado estiver acima de 5% (cinco por cento) do menor preço apurado para a Cota Principal, conforme artigo 48, §3º conforme a Lei Complementar nº 123/2006 ou quando a proposta revelar-se comprovadamente antieconômica, mediante justificativa constante da ata de julgamento das propostas.

3.3.2 - Para o Lote referente à ampla participação poderão participar quaisquer dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

3.3.2.1 - A Cota Principal não poderá apresentar valor superior ao lote correspondente da Cota Reservada tendo em vista o princípio da economicidade, que determina a compra pelo menor preço, base deste Edital, devendo o pregoeiro negociar o preço para sua adequação ao menor valor apresentado.

3.3.3 - O lote **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18** - Cota Principal - ampla participação, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total;

3.3.4 - O lote **01a, 02a, 03a, 04a, 05a, 06a, 07a, 08a, 09a, 10a, 11a, 12a, 13a, 14a, 15a, 16a, 17a, 18a** - Cota Reservada, correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total.

3.4 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.4.1.1 - O impedimento de que trata o **subitem 3.4.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o



intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (§ 1º do art. 14 da Lei 14.133/21).

- 3.4.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;
- 3.4.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação.
 - 3.4.5.1 - Interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar da licitação, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que estão aptos econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios (Acórdão 1.201/2020 – Plenário TCU).
- 3.4.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4.7 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (§ 1º do art. 9º da Lei 14.133/21).
 - 3.4.7.1 - A vedação de que trata o **subitem 3.4.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica (§ 2º do art. 9º da Lei Federal 14.133/2021).
- 3.5 - A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.6 - Como condição para participação no pregão, os interessados devem baixar o Edital na plataforma de compras públicas, quando então as demais ações serão disponibilizadas pelo portal.
- 3.7 - O valor estimado do(s) item(ns) desta licitação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 3.7.1 - Todas as informações necessárias para a elaboração das propostas constam no Edital e seus Anexos, incluindo a especificação e os quantitativos detalhados;
 - 3.7.2 - As propostas apresentadas que excederem ao valor estimado não serão excluídas da sessão de disputa de lances por este motivo, preservando-se a competitividade do certame;
 - 3.7.3 - Será dada publicidade ao orçamento estimado da contratação após a sessão de disputa de lances;



- 3.7.4 - A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pela busca da proposta mais econômica, resguardando-se a possibilidade de obtenção de preços com maior desconto em relação aos valores estimados na fase interna do Processo de Compras.
- 3.8 - É de estrita responsabilidade dos participantes no certame o acompanhamento de todos os trâmites, especialmente das mensagens, convocações, diligências e prazos, que seguirão preferencialmente o rito abaixo:
- 3.8.1 - Encerrados os trabalhos de cada dia no portal de compras públicas, o agente de contratação irá declarar o encerramento e determinará data e hora para retomada da sessão, quando então poderá prosseguir com o certame;
- 3.8.2 - Caso na data e hora marcada o processo não esteja apto para prosseguimento, o agente determinará nova data e/ou horário para retomada da sessão;
- 3.8.3 - No caso de necessidade de prorrogação de prazos para o cumprimento de quaisquer determinações do pregoeiro, é de responsabilidade das licitantes, mediante justificativa no portal, efetuarem a solicitação correspondente, que seguirá para apreciação.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 4.2 - A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3.1 - Caso não seja possível cumprir o prazo acima, o pregoeiro deverá suspender o certame até que a resposta seja divulgada no sistema.
- 4.4 - Exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, eventuais modificações no Edital, decorrentes de impugnação, pedidos de esclarecimento ou exercício do dever de autotutela, implicarão nova divulgação na mesma forma e com o cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, além dos casos nos quais o pregão tiver sido suspenso.
- 4.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.
- 4.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade das licitantes, seu acompanhamento.
- 4.7 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DA PROPOSTA



- 5.1 - As licitantes deverão apresentar/registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o manual do fornecedor do “Portal de Compras Públicas” e com as condições estabelecidas para o presente pregão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública de disputa de lances, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o prazo de inclusão de propostas e consequentemente de participação no certame.
- 5.2 - No ato de apresentação/registro da proposta, as licitantes devem ler atentamente as declarações e marcar as caixinhas com seu consentimento, além de assinalarem no campo correspondente quanto ao enquadramento ou não como microempresa e empresa de pequeno porte:
- 5.2.1 - Declaração de conhecimento do Edital: que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.2.2 - Declaração de proposta econômica: que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 5.2.3 - Declaração de não emprego de menores: que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, **a partir de 14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- 5.2.4 - Declaração de não emprego de trabalho degradante: que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.5 - Declaração de acessibilidade e reserva de vagas: que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 5.2.6 - Declaração de inexistência de fato superveniente: que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2.7 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte: que, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, está enquadrada como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.
- 5.2.7.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.2.7.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” implica na impossibilidade da licitante exercer o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;



- 5.2.7.3 - A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada pela licitante que assinalar “sim” e usufruir do tratamento favorecido.
- 5.2.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.3 - Após o preenchimento da validade da proposta, conforme **subitem 5.4.4**, a interessada deverá preencher os campos obrigatórios: “Valor Unitário”, “Valor Total”, “Modelo”, “Marca/Fabricante” e “Descrição detalhada do item”.
- 5.3.1 - O “Valor Total” por item/lote será aquele decorrente do resultado do cálculo “Valor Unitário” X “Quantidade”, a ser conferido pela licitante, em conformidade com o **Anexo II**, e que será objeto da disputa de lances;
- 5.3.2 - No preenchimento do campo “Descrição detalhada do item”, a licitante deve apresentar o Resumo das especificações de todos os produtos/equipamentos ou serviços ofertados, especialmente o número do registro do produto, quando for o caso.
- 5.2.2.1 - É vedada a proposta impor condições ou conter opções e apresentar qualquer elemento que possa identificar a licitante;
- 5.2.2.2 - Caso o objeto da licitação seja prestação de serviços, deve ser informado no portal apenas o que for pertinente.
- 5.2.3 - **Sob pena de desclassificação, a marca (quando for o caso) apresentada na Proposta Eletrônica deve ser a mesma apresentada na proposta formal.**
- 5.4 - A **proposta formal**, a ser encaminhada pela licitante arrematante, após o término da disputa de lances, deverá ser elaborada conforme condições fixadas no Edital padrão e seus Anexos, devendo conter ainda:
- 5.4.1 - Razão social, endereço completo, endereço eletrônico (se houver), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da licitante (se houver), número do processo, número do pregão e referência do lote;
- 5.4.2 - Preço unitário de cada item/lote e o seu valor global, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso, incluídos todos os encargos e despesas. **O valor global de cada item/lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado na disputa de lances.**
- 5.4.2.1 - **Quanto aos valores unitários de cada item/lote, não serão aceitos aqueles que sejam superiores aos valores médios de mercado;**
- 5.4.2.2 - Poderá a licitante cotar preço para um ou mais lotes, sendo obrigatória a cotação de todos os itens de cada lote ofertado;
- 5.4.2.3 - Em se tratando de objetos com preços unitários mínimos, os valores unitários poderão ser cotados com até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula, observando que o valor global deverá conter apenas 2 (duas) casas decimais, sem dízima periódica e sem arredondamentos;



- 5.4.2.4 - Ocorrendo discrepância entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço por extenso. Havendo erro no somatório do valor global, será considerado o preço unitário para correção do cálculo;
- 5.3.2.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- 5.4.3 - Especificação clara e detalhada do produto/material/equipamento ou serviço ofertado, indicando suas características, observando as especificações básicas e exigências contidas no Edital, cotando preços unitários de cada item e o valor global de cada lote/item.
- 5.4.3.1 - Assinalar da origem do produto ofertado: se nacional ou importado. Se importado, indicar o País de origem;
- 5.4.3.2 - Designar de forma precisa a marca, nome do fabricante, modelo do produto ofertado e número de registro no Órgão competente, quando exigidos pela legislação. Não será aceita opção de marca/modelo.
- 5.4.4 - Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da abertura das propostas;
- 5.4.5 - Prazo de entrega dos produtos/materiais/equipamentos/serviços;
- 5.4.6 - Prazo de garantia ou validade dos produtos/materiais/equipamentos/serviços;
- 5.4.7 - Folders, cartilhas, panfletos, catálogos e/ou cronograma de implantação de serviço, quando for determinado no Anexo I (Termo de Referência) e/ou Anexo II deste Edital.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 - As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
- 6.5 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 6.8 - As licitantes deverão observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances estipulado na plataforma de compras públicas para o presente certame, que seguirá o parâmetro de correspondência estabelecida na tabela abaixo:
- 6.9 - No caso de exclusão de lances durante a disputa, as licitantes deverão observar os procedimentos da plataforma de compras públicas.
- 6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 - O modo de disputa adotado para a sessão de disputa de lances será o “aberto”, conforme abaixo:
- 6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo) lugar** for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 6.11.5 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 6.11.6 - Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no **subitem 6.11.4** as licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, serão consideradas as empatadas, e poderão oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances da ordem crescente de valores.
- 6.13 - Não serão aceitos **2 (dois) ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado **em 1º (primeiro) lugar**.
- 6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado ou maior percentual de desconto, vedada a identificação da licitante.
- 6.15 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 6.17 - Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 - Para os lotes destinados à ampla participação, em conformidade com os arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e com o art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, uma vez verificado o empate, ou seja, naquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) ou Cooperativas (COOP's), que possuam receita bruta até o limite definido no inciso II, do *caput* do art. 3º da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada, é garantido às mesmas o direito à oferta de lance inferior ao arrematado. Neste caso, e considerando o **item 3.2**, a **1ª (primeira)** empresa EPP, ME ou COOP que protocolou a proposta no sistema terá preferência na contraproposta, cujo valor deverá ser inferior ao valor arrematado no lote.
- 6.18.1 - Concluída esta etapa, ou não havendo concorrência de ME's, EPP's ou COOP's, o(a) pregoeiro(a) encerrará o lote, dando prosseguimento aos demais, se houver;
- 6.18.2 - Nessas condições, as propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a **1ª (primeira) colocada**;
- 6.18.3 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 6.18.4 - Caso a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no **subitem anterior**;
- 6.18.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da **1ª (primeira) colocada** permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas.
- 6.19.1 - A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando **1ª (primeira) colocada**, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 6.19.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 6.19.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.4 - Após a fase de negociação, de todos os lotes, será concedido no portal o prazo de **10 (dez) minutos** para manifestação de intenção em recorrer.



- 6.20 - Ao final do prazo acima, o Pregoeiro solicitará ao(s) arrematante(s) declarado(s) em cada lote/item que, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, envie(m) a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação.
- 6.20.1 - A proposta compreende, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, cronograma de implantação de serviço, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado;
- 6.20.2 - A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo do **ANEXO II**, deste Edital de licitação;
- 6.20.3 - A licitante deve adequar a redação do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no Edital;
- 6.20.4 - Deverá constar na proposta a indicação de PREPOSTO, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual, sendo, nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.
- 6.20.5 - A prorrogação de que trata o **item 6.20**, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 6.20.5.1 - Por solicitação da licitante, mediante justificativa, a ser aceita pelo(a) agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- 6.20.5.2 - De ofício, a critério do(a) agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o(a) substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.
- 6.21 - Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta e da habilitação.

7 – DA APRECIÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o(s) arrematante(s) declarado(s) em cada lote/item atende(m) as condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no **item 3** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 7.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;);



7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário e sócio administrador, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429/1992**.

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018, art. 29, caput**).

7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018 Federal, art. 29, §1º);

7.3.2- A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018 Federal, art. 29, §2º);

7.3.3 - Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 - Caso a licitante provisoriamente classificada em **1º (primeiro) lugar** tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às **ME/EPP's**, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 3.2**.

7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em **1º (primeiro) lugar** quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no **art. 29º a 35º da IN SEGES nº 73/2022**.

7.7 - Será desclassificada a proposta que:

7.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

7.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.7.6 - Na verificação da conformidade das propostas, o pregoeiro deverá solicitar parecer técnico do setor demandante do objeto deste certame, e poderá desclassificá-las quando ele for desfavorável, levando-se em consideração o atendimento a todas as exigências técnicas estabelecidas neste Edital e/ou os fatores abaixo:

7.7.6.1 - **Rendimento** mensurado a partir da experiência anterior de uso dos produtos/equipamentos/serviços pelo Município de Betim, mediante Parecer Técnico demonstrando a vantagem ou desvantagem da compra, considerando a durabilidade e outros fatores decorrentes da utilização pelos técnicos da Secretaria, em confronto com as especificações constantes deste Edital;



- 7.7.6.2 - **Qualidade** avaliada pelos componentes da especificação ou teste em amostra solicitada, considerando entre outros fatores a durabilidade, a segurança ou a presença de elementos inconvenientes ao uso previsto.
- 7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1 - Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em **1º (primeiro) lugar** será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12 - Caso o **Termo de Referência** exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em **1º (primeiro) lugar** deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais licitantes.
- 7.14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será desclassificada.
- 7.16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela **1ª (primeira) classificada** não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela **2ª (segunda) classificada**. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



7.17 - Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.17.1 - Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema em até **1 (uma) hora** da convocação do pregoeiro, após a fase de disputa de lances e negociação de preços (se for o caso);

7.17.2 - Os documentos para habilitação deverão estar vigentes na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante;

7.17.3 - Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias** de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei;

7.17.4 - A proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados digitalmente pela licitante melhor classificada, via plataforma de compras públicas, dentro do prazo estipulado;

7.17.5 - A licitante é responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, resguardando-se ao pregoeiro e/ou à comissão de contratação a realização de diligências para confirmação do conteúdo, quando justificada a necessidade, e para renovação de validade de documentos com vigência expirada após a abertura das propostas;

7.17.6 - A realização de diligência se dará por meio do portal de compras públicas, durante sessão aberta a todos os interessados e observará o disposto no **item 3.8**.

7.18 - **As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos, de acordo com os itens 7.19, 7.20, 7.21 e 7.22:**

7.19 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.19.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.19.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.19.3- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.19.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;



- 7.19.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.19.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.19.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764/1971**;
- 7.19.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.20 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.20.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.20.2 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452/1943**;
- 7.20.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751/2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.20.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.20.5 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 7.20.5.1 - Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.20.5.2 - A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.20.6 - A apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI** supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.



7.20.7 - Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme disposto na plataforma do portal de compras públicas:

7.20.7.1 - Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o **Município de Betim/MG**, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

7.20.7.2 - Não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**;

7.20.7.3 - Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com **SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BETIM/MG OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração;

7.20.7.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;

7.20.7.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.20.7.6 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.21 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.21.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.21.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.21.2.1 - Licitante em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.



- 7.21.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1(um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1 (um), obtidos de acordo com as fórmulas a seguir discriminadas:

Índice de Liquidez Geral:	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} > \text{ou} = a 1,00$
Índice de Liquidez Corrente:	$\frac{AC}{PC} > \text{ou} = a 1,00$
Índice de Solvência Geral:	$\frac{AT}{PC+ELP} > \text{ou} = a 1,00$
Grau de Endividamento:	$\frac{PC + ELP}{AT} < \text{ou} = a 1,00$
Nota:	
AC - Ativo Circulante;	
RLP - Realizável a Longo Prazo;	
PC - Passivo Circulante;	
ELP - Exigível Longo Prazo;	
AT - Ativo Total.	

- 7.21.3.1 - Caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez ou solvência, e grau de endividamentos superior a 1 (um), será exigido para fins de habilitação capital mínimo (capital social) ou patrimônio líquido mínimo de pelo menos 5% (cinco por cento) do valor a ser eventualmente contratado;
- 7.21.3.2 - Caso a licitante tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, poderá apresentar os documentos listados no *caput* referentes apenas ao último exercício, e, aquela que tenha sido constituída no exercício financeiro da licitação/contratação, deverá atender a todas as exigências da habilitação e poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 7.21.3.3 - O pequeno empresário, assim considerado o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006 que aufera receita bruta anual até o limite previsto no § 1º do art. 18-A da referida norma, fica dispensado da exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, por força do art. 1.179, § 2º do Código Civil;
- 7.21.3.4 - Nos casos previstos no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a análise contábil dos documentos exigidos no *caput*, ressalvada a possibilidade de realização de diligência, quando o valor total a ser adjudicado para a licitante ultrapassar 1/4 (um quarto) do valor do limite para a dispensa de licitação para compras em geral, vigente na data da declaração do vencedor.
- 7.21.4 - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento, pela licitante, dos índices econômicos previstos neste Edital.



7.22 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.22.1 - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o fornecedor fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do item arrematado.

8 - DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 - O julgamento do presente certame se dará pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM.

- 8.1.1 - Quando o lote contiver mais de um item, a proposta deverá ser adequada até que todos eles não ultrapassem o valor estimado.

- 8.2 - Para substituir o seu julgamento, além das questões atinentes à avaliação de amostra, quando for o caso, o pregoeiro poderá solicitar a área demandante a emissão de um parecer técnico sobre os aspectos técnicos e operacionais da(s) arrematante(s), bem como um parecer especializado sobre a habilitação econômica financeira.

- 8.3 - Após análise da(s) proposta(s), dos documentos de habilitação, e do parecer técnico, o pregoeiro divulgará a data e horário do julgamento e da declaração do(s) vencedor(es), por meio da plataforma de compras públicas, sendo de responsabilidade das licitantes realizar o devido acompanhamento, nos termos do **item 3.8** deste Edital.

- 8.4 - Efetuado o julgamento, deverá a licitante interessada manifestar, em até **30 (trinta) minutos**, contados do ato declaratório no sistema, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

- 8.5 - A recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 8.6 - A licitante que manifestou interesse em recorrer quando a arrematante de cada lote/item foi declarada, deve observar a forma e o prazo acima para apresentar as razões do recurso.

- 8.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 8.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

- 8.9 - O processamento do recurso observará os arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 8.10 - No caso de pregões que possuam cota principal e reservada, quando não houver licitante vencedora em alguma delas para o objeto em questão, ele poderá ser adjudicado à vencedora da cota remanescente, ou, diante de sua recusa, e pelo mesmo preço, às demais licitantes, de forma sucessiva.

- 8.11 - A licitante que arrematar a cota principal e reservada, referentes ao mesmo objeto, deverá ajustar a sua proposta considerando o menor preço unitário que tiver oferecido.



9 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

- 9.1 - Após homologado o resultado desta licitação, a Seção de Contratos, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços (Termo de Compromisso).
- 9.1.1 - A partir de comunicado formal emitido pelo Município de Betim, a licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para proceder assinatura do instrumento contratual ou para encaminhar o mesmo assinado por correios ou transportadora ou via digital.
- 9.1.1.1 - O prazo que trata o item acima, poderá, quando solicitado e justificado pelo proponente, ser prorrogado uma vez por igual período.
- 9.2 - O Registro de Preços terá vigência pelo prazo de **1 (um) ano**, contado da data de assinatura da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3 - Durante o prazo de validade da Ata, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.
- 9.4 - O Adjudicatário que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho/ordem de serviço ou assinar a ata/contrato no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeito à aplicação das penalidades descritas neste Edital.
- 9.5 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública **não** ficará obrigada a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.
- 9.6 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a administração municipal optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 9.7 - O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração Pública.
- 9.8 - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no item anterior.
- 9.9 - Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.10 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os itens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



- 9.11 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade municipal deste ou de outros entes federativos que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.12 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis contratados e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 9.13 - Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 9.14 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 9.15 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 9.15.1 - O quantitativo máximo a ser adquirido por meio de contratos decorrentes desta ata se refere àqueles estabelecidos no Termo de Referência.

10 - DO PAGAMENTO

- 10.1 - Serão realizados os pagamentos, exclusivamente, por meio de depósito bancário na Conta da empresa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do **1º (primeiro) dia útil** subsequente ao da data de apresentação de nota fiscal/nota fiscal fatura dos materiais/produtos entregues, devidamente atestada pelo Gerente responsável pelo recebimento.
- 10.1.1 - Deverá a fornecedora indicar, nas suas respectivas notas fiscais, nome do Banco, o número da Agência, o número da Conta Corrente que deverá ser correspondente ao CNPJ constante no Contrato ou Termo Aditivo, responsabilizando-se por erros cometidos nas informações;
- 10.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

11 - DO REAJUSTE

- 11.1 - Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de **1 (um) ano**, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 11.2 - Após o interregno de **1 (um) ano**, mediante abertura de processo administrativo, manifestação dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno do Município, os preços iniciais poderão ser reajustados conforme **Índice Nacional de Preço ao Consumidor Especial – (IPCA-E)**, podendo a autoridade administrativa estabelecer índice diversos, desde que devidamente com-



provada sua vantajosidade e aplicabilidade ao objeto contratual, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

- 11.3 - Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos com interregno igual, contado da data dos efeitos financeiros do primeiro aditivo.
- 11.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a importância será calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 11.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 11.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8 - O reajuste será realizado por termo aditivo.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra; ou
 - 12.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
 - 12.1.3 - Não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.4 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata/contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.5 - Apresentar declaração, documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;



- 12.1.6 - Fraudar a licitação;
- 12.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.7.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1 - Advertência;
 - 12.2.2 - Multa;
 - 12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3 - **Na aplicação das sanções serão considerados:**
- 12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 - A **multa** será recolhida em percentual de **0,5% a 30% (cinco décimas a trinta por cento)** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 - Para as infrações previstas nos **subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de **0,5% a 15% (cinco décimas a quinze por cento)** do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.2 - Para as infrações previstas nos **subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de **15% a 30% (quinze a trinta por cento)** do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



- 12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 12.7 - A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
- 12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **subitem 12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022**.
- 12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.13.1 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **Município de Betim/MG**.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - Todos os atos praticados no portal de compras públicas ficarão registrados na Ata do certame, para consulta de qualquer interessado.



- 13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, observando ainda o disposto no **item 3.8** deste Edital.
- 13.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, que ficará registrado em ata do portal de compras públicas e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Betim/MG firmará o Termo de Compromisso com o PROPONENTE VENCEDOR visando o Registro de Preço do objeto desta licitação nos termos da Minuta que integra este Edital, podendo futuramente efetivar a contratação através de instrumento contratual, do qual a minuta também integra estes autos como anexo.
- 13.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.7 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10 - A licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.12 - A Administração Pública do Município de Betim poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.



- 13.12.1 - A anulação do Pregão induz à extinção do contrato;
- 13.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 13.13 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 13.14 - As atribuições do Pregoeiro/Agente de Contratação estão descritas no **Decreto Municipal nº 44.825/2023**.
- 13.15 - A forma de gestão e fiscalização do (s) contrato (s) decorrente (s) da presente licitação seguirá o disposto no Termo de Referência, **Lei nº 14.133/2021** e **Decreto Municipal nº 44.825/2023**.
- 13.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou <https://www.betim.mg.gov.br/portal/editais/1> sendo que a publicação do extrato do presente Edital se dará conforme legislação vigente e o extrato dos demais atos decisórios no Órgão Oficial do Município de Betim.
- 13.17 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 13.17.1 - **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 13.17.2 - **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- 13.17.3 - **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;**
- 13.17.4 - **ANEXO IV - MINUTA DA ATA;**
- 13.17.5 - **ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO COM GARANTIA.**

Betim/MG, ____ de _____ de 2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ADM0084/2024****PREGÃO ELETRÔNICO COM LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO e COTA
RESERVADA PARA ME/EPP/COOP Nº 09/2024****REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº : 47.201/2024	
1 - UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE	2 – Nº DO MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS – ARES.
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	060056/2024
3 - DO OBJETO	
Constitui o objeto desta licitação um Registro de Preço para uma eventual aquisição de mobiliários diversos para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal de Betim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.	
3.1 – Da classificação quanto à natureza jurídica	
☒ Comum, na forma do art. 6º, XIII da Lei 14.133/21. ☐ Especial, na forma do art. 6º, XIV da Lei 14.133/21.	
3.2 – Da classificação quanto ao status	
☐ Bens/serviços de luxo, na forma do art. 106, I do Decreto Municipal 44.825/23. ☒ Bens/serviços de qualidade comum, na forma do art. 106, II do Decreto Municipal 44.825/23.	
3.3 – Da classificação quanto à constância da necessidade	
☐ Serviços/fornecimentos contínuos, na forma do art. 6º, XV da Lei 14.133/21. ☒ Serviços/fornecimentos não contínuos ou contratados por escopo, na forma do art. 6º, XVII da Lei 14.133/21.	
3.4 – Da classificação quanto ao nível técnico exigido	
☐ Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, na forma do art. 6º, XVIII da Lei 14.133/21. ☒ Não se aplica.	
3.5 – Da classificação quanto à necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra	
☐ Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 6º, XVI da Lei 14.133/21. ☒ Não se aplica.	
3.6 – Da classificação quanto à materialidade	
☐ Serviços/fornecimentos de grande vulto [valor estimado supera duzentos milhões de reais], na forma do art. 6º, XXII da Lei 14.133/21. ☒ Não se aplica.	
4- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	
A solução proposta envolve a aquisição de mobiliários, ergonômicos e sustentáveis para atender às necessidades da Administração Pública Municipal. Esta solução contempla a substituição de mobiliários obsoletos por novos itens que promovem um ambiente de trabalho seguro, eficiente e alinhado com práticas de sustentabilidade. Os componentes principais incluem mesas, cadeiras, armários, estantes e acessórios complementares. Componentes Principais e Integração:	



- **Mesas/Gaveteiro de Trabalho:**
 - **Detalhes Técnicos:** Fabricadas em MDF/MDP de alta densidade com acabamento em laminado melamínico, bordas arredondadas e resistentes a riscos. Disponíveis em diferentes tamanhos e configurações para se adaptarem a variados layouts.
 - **Operacionalidade:** Facilidade de montagem e reconfiguração, com instruções claras e componentes padronizados.
- **Cadeiras Ergonômicas:**
 - **Detalhes Técnicos:** Estrutura em aço, estofamento ajustável, e mecanismos de ajuste de altura e inclinação.
 - **Funcionalidade:** Conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17, proporcionando suporte adequado e conforto para longos períodos de uso.
 - **Operacionalidade:** Montagem simples e ajustes personalizáveis para cada usuário.
- **Armários e Estantes:**
 - **Detalhes Técnicos:** Construídos em MDF/MDP, com acabamentos em pintura eletrostática ou laminado melamínico, portas com chave e prateleiras ajustáveis.
 - **Funcionalidade:** Amplo espaço de armazenamento seguro para documentos e materiais de escritório.
 - **Operacionalidade:** Instalação fácil e possibilidade de ancoragem para maior segurança.
- **Acessórios Complementares:**
 - **Detalhes Técnicos:** Suporte para os pés e gaveteiros móveis.
 - **Funcionalidade:** Melhoram a organização e a ergonomia do espaço de trabalho.
 - **Operacionalidade:** Compatíveis com os demais mobiliários, facilitando a integração e a personalização do ambiente.

Exigências Relacionadas ao Fornecimento ou Execução do Serviço:

1. **Fornecimento:**
 - Os fornecedores devem garantir que todos os produtos estejam em conformidade com as especificações técnicas e funcionais descritas, entregando os mobiliários dentro do prazo estipulado em contrato.
 - Todos os itens devem ser entregues com manuais de montagem e uso detalhados, além de kits de ferramentas necessárias para a montagem.
2. **Manutenção e Assistência Técnica:**
 - **Manutenção Preventiva:** O fornecedor deve oferecer serviços periódicos de manutenção preventiva para garantir a durabilidade e o funcionamento adequado dos mobiliários.
 - **Garantia e Suporte:** Todos os itens devem vir com uma garantia mínima conforme estabelecido nas descrições dos itens, cobrindo defeitos de fabricação e proporcionando assistência técnica durante o período de garantia.
 - **Serviço de Suporte Técnico:** Disponibilidade de serviço de suporte técnico especializado para reparos e substituições, com tempo de resposta máximo de 15 (dias) úteis.

Detalhes Técnicos, Funcionais e Operacionais:

- **Técnicos:** Materiais de alta qualidade, conformidade com normas técnicas brasileiras (ABNT), acabamentos duráveis e sustentáveis.
- **Funcionais:** Ergonomia para promover conforto e eficiência, fácil montagem e personalização, compati-



bilidade entre componentes.

- **Operacionais:** Suporte técnico e manutenção garantidos, facilidade de integração e reconfiguração, atendimento às normas de segurança e sustentabilidade.

Essa solução integrada não só substitui os mobiliários obsoletos por itens modernos e funcionais, mas também promove um ambiente de trabalho mais produtivo e sustentável, alinhando-se com os objetivos estratégicos da Administração Pública de garantir a qualidade dos serviços prestados e o bem-estar dos servidores.

5- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a aquisição dos mobiliários diversos, os requisitos técnicos, funcionais e operacionais devem ser rigorosamente especificados para garantir a escolha da solução mais adequada às necessidades da Administração Pública.

Requisitos Técnicos:

1. **Durabilidade e Material:** Os mobiliários devem ser confeccionados com materiais de alta durabilidade e resistência, como MDF/MDP de alta densidade, e devem possuir acabamentos que garantam a proteção contra riscos e corrosões.
2. **Ergonomia:** Todos os itens devem atender aos padrões de ergonomia, conforme a Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, para proporcionar conforto e segurança aos servidores.
3. **Dimensões e Capacidade:** Os mobiliários devem seguir dimensões padrão que permitam a otimização do espaço físico e suportar a capacidade de carga necessária para o uso administrativo.

Requisitos Funcionais:

1. **Funcionalidade:** Itens como mesas, cadeiras, armários e estantes devem possuir características que atendam às necessidades específicas de armazenamento, organização e facilitação do trabalho diário.
2. **Facilidade de Montagem e Manutenção:** Os mobiliários devem ser fáceis de montar e desmontar, com instruções claras e componentes padronizados que facilitem eventuais manutenções ou substituições de peças.

Requisitos Operacionais:

1. **Garantia e Suporte:** Os fornecedores devem oferecer garantia mínima conforme discriminado nos itens, contra defeitos de fabricação e serviço de suporte técnico para eventuais reparos ou substituições durante o período de garantia.
2. **Sustentabilidade:** Os produtos devem ser fabricados com materiais sustentáveis, preferencialmente recicláveis, e os processos de fabricação devem seguir práticas ambientalmente corretas.
3. **Compliance com Normas:** Todos os mobiliários devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras ou outras normas aplicáveis, garantindo a qualidade e segurança dos produtos.

Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho:

1. **Conforto e Segurança:** Cadeiras devem ter ajustes de altura e apoio lombar, mesas devem ter bordas arredondadas e acabamentos não tóxicos, e todos os itens devem possuir estabilidade e resistência comprovadas.
2. **Estética e Acabamento:** Os móveis devem possuir acabamentos de alta qualidade, livres de imperfeições, com opções de cores e designs que se integrem harmoniosamente ao ambiente administrativo.
3. **Eficiência Energética e Impacto Ambiental:** Processos de fabricação devem minimizar o consumo energético e a emissão de poluentes, e os produtos devem ser projetados para reduzir o impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida.

Esses requisitos visam assegurar a aquisição de mobiliários que atendam às necessidades operacionais e



funcionais da Administração Pública, promovendo um ambiente de trabalho eficiente, seguro e sustentável.

A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar catálogo ou manual contendo todas as especificações técnicas do equipamento, em prazo a ser definido pelo (a) Pregoeiro(a).

A Área Técnica procederá à análise das amostras em conformidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência, e a apresentação de amostra deverá ser feita apenas pelo licitante que se sagre vencedor do certame.

Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo em seu envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 07 (sete) dias úteis contados da solicitação.

6- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO (marcar com "x")

X	Pregão Eletrônico (art. 6º, XLI da Lei 14.133/21)
	Concurso (art. 6º, XXXIX da Lei 14.133/21)
	Concorrência (art. 6º, XXXVIII da Lei 14.133/21)
	Leilão (art. 6º, XL da Lei 14.133/21)
	Diálogo competitivo (art. 6º, XLII da Lei 14.133/21)
	Não se aplica (contratação direta)

6.1 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

(X) SIM	() NÃO SE APLICA.
---------	--------------------

6.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- (X) Menor Preço
 () Maior Desconto
 () Melhor Técnica ou conteúdo artístico
 () Técnica e preço
 () Maior Lance ou Oferta
 () Maior Retorno Econômico

- () Por item
 (X) Por lote
 () Por grupo
 () Global

* Observar o item 8 do Estudo Técnico Preliminar deste processo de compras, conforme artigo 18, § 1º, VIII da Lei 14.133/21.

7- O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ SIGILOSO (indicar valor estimado abaixo quando não for sigiloso)

X	Sim (Deverá ser justificado)
	Não



A adoção do orçamento sigiloso, conforme permitido pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, apresenta várias vantagens para o erário público, tais como:

Propostas Mais Competitivas: Ao manter o valor estimado em sigilo, evita-se que os licitantes alinhem suas ofertas ao teto estabelecido, o que é comum quando o valor é divulgado. Isso incentiva os fornecedores a oferecerem preços mais baixos, visando vencer a licitação com margens reduzidas, o que gera maior economia para os cofres públicos.

Maior Desconto em Relação ao Valor Estimado: Com a estimativa de preço não revelada, há uma maior probabilidade de receber propostas com valores abaixo do máximo previsto, resultando em economia direta. O sigilo impede que os fornecedores ajustem suas propostas ao valor estimado, aumentando as chances de obtenção de descontos mais significativos.

Prevenção de Manipulação de Preços: A confidencialidade do valor estimado dificulta a possibilidade de conluio entre os licitantes, que poderiam tentar ajustar suas ofertas para se aproximar do preço de referência divulgado. Essa prática preserva a competitividade do processo licitatório, protegendo o erário contra comportamentos anticompetitivos.

Eficiência na Utilização dos Recursos Públicos: O uso do orçamento sigiloso contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, permitindo ao governo captar propostas mais vantajosas e redirecionar as economias para outras áreas prioritárias.

Fortalecimento da Transparência e Integridade: Embora o valor estimado seja mantido em sigilo, todo o processo licitatório continua a ser conduzido dentro dos princípios de transparência e legalidade. O sigilo do orçamento reforça a integridade do processo ao garantir que as propostas apresentadas sejam baseadas em critérios técnicos e econômicos, e não em um valor previamente conhecido.

Essas vantagens demonstram que a utilização de orçamentos sigilosos em licitações não apenas promove os princípios da economicidade e eficiência, mas também protege os interesses do erário, contribuindo para uma gestão pública mais responsável e eficaz.

8- DA CONTRATAÇÃO DIRETA (marcar com “x”)

	Dispensa de licitação	Fundamento legal:
	Adesão à Ata de Registro de Preço	Fundamento legal: art. 6º, XLI c/c XLV da Lei Federal nº 14.133/21
	Inexigibilidade de licitação	Fundamento legal:

9 - DAS JUSTIFICATIVAS

9.1 – Fundamentação da contratação

Tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, DECRETO Nº 44.825, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 e suas alterações, confeccionou-se o presente TR com o objetivo de reunir elementos técnicos necessários e suficientes para a perfeita caracterização no intuito de realizar aquisição de mobiliários atendendo ao princípio da economicidade e obrigação legal, estabelecida pela referida lei em seu Art.5º. Visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Considerando a obsolescência ou desgaste natural do tempo bem como a elevada idade do acervo patrimonial (os bens em questão com mais cinco anos constituem aprox. 80% do quantitativo dos bens da categoria), revela-se necessária a reposição. O quantitativo para a aquisição foi dimensionado a partir de demandas crescentes por esses bens.



Considerando que os bens em questão são licitados aproximadamente a cada 12 meses, conforme processos anteriores: Processos Administrativos de Compras Nº ADM0034/2023, ADM0039/2023, ADM0097/2023 E ADM0105/2023.

Diante disso, a administração Municipal identificou a necessidade de licitar os bens sob demanda para planejamento.

Da razão da necessidade da aquisição: A presente contratação visa à aquisição de mobiliários diversos para atender a Administração Pública, especificamente para substituir mobiliários obsoletos e atender às necessidades dos servidores. Com o passar dos anos, os mobiliários atualmente utilizados nas dependências administrativas se tornaram inadequados para o uso diário, apresentando sinais de desgaste, danos estruturais e ergonomia ultrapassada. Tal situação compromete a funcionalidade e a segurança do ambiente de trabalho, afetando negativamente a produtividade e o bem-estar dos servidores públicos.

Do ponto de vista do interesse público: A modernização dos mobiliários é essencial para garantir um ambiente de trabalho seguro, confortável e eficiente, o que, por sua vez, melhora a qualidade do serviço público prestado à população. Mobiliários adequados e em boas condições de uso contribuem para a motivação e a saúde dos servidores, reduzindo o absenteísmo e aumentando a eficiência administrativa. Assim, a aquisição de novos mobiliários não é apenas uma questão de conforto, mas uma medida estratégica para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos.

Além disso, a substituição dos mobiliários obsoletos por novos itens mais ergonômicos e funcionais está alinhada com os princípios da administração pública, como a economicidade e a eficiência. Ao investir em mobiliários de melhor qualidade e durabilidade, a Administração Pública reduz custos a longo prazo com manutenção e reposição frequente de itens danificados. Dessa forma, a presente contratação representa um investimento estratégico que visa otimizar recursos públicos e promover um ambiente de trabalho digno e adequado para os servidores, refletindo diretamente na qualidade do atendimento aos cidadãos.

Portanto, vê-se contratação pública que visa, em tese, sob demanda pode ainda permitir uma gestão mais eficiente de recursos, uma vez que as solicitações e recursos logísticos são mobilizados apenas quando necessários, evitando custos fixos desnecessários.

A realização de um processo licitatório garante a transparência na escolha da futura empresa contratada, assegurando a competitividade e a conformidade com as normas legais e regulamentações aplicáveis.

Em suma, a abertura do processo de licitação em epígrafe visa garantir que a administração possa licitar bens de qualidade necessários para a promoção bem-sucedida e assegurando eficiência operacional e resultados pretendidos.

A contratação em questão será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preço (art. 6º, XLI c/c XLV da Lei Federal 14.133/21), tendo como critério de julgamento menor preço global (art. 33, I da Lei Federal 14.133/21), pois afigura-se como a melhor forma de atender a demanda do órgão, que é variável.

9.2 – Do parcelamento para aplicação de cota reservada para ME / EPP e COOP? (Art. 48 da LC 123/2006) Valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do item e/ou lote.	X	Sim
		Não (Deverá ser justificado)

9.3 - Do parcelamento para aplicação exclusiva das ME / EPP e COOP? (Art. 48, I, LC 123/2006) Valor estimado igual ou menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do item e/ou lote.		Sim
	X	Não (Deverá ser justificado)

Todos os Lotes possuem valores superiores a regra.

9.4 - Justificativa caso na licitação não caiba à contratação de egressos quando for objeto da licitação a prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações (Decreto Municipal nº 41.319/2018)				X	Não se aplica (Deve ser justificado)
9.5 - Justificativa para a não utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras ou modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos (Art. 19, § 2º da Lei 14.133/21)				X	Não se aplica (Deve ser justificado)
O Município não dispõe de catálogo eletrônico de padronização atualmente. Já o modelo de termo de referência utilizado é o padrão. O Município dispõe de minutas padronizadas de edital, contratos e outros documentos; as quais não serão utilizadas apenas se o setor responsável pela elaboração de tais instrumentos considerar necessária a criação de novos documentos.					
10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Inserir todas as dotações indicadas para a contratação)				REDUZIDO DA DOTAÇÃO (O preenchimento manual deste campo é destinado ao setor de Orçamentos).	
Dotação Orçamentária nº.: 14.1.07.04.04.122.0004.1134.449052.2755000 14.2.07.04.04.122.0004.1134.449052.1755000					
10.1 – Da classificação (marcar com um ‘X’)					
Material de Consumo	Material Permanente	Prestação de Serviço	Comodato	Doação	
	X				
11- DA PREVISÃO DO OBJETO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL					
11.1 - O Município de Betim - MG não possui Plano de Contratações previsto para o ano de 2024 pelo fato de, inicialmente, a sua exigibilidade só se iniciar a partir da compilação das planilhas de licitação dos setores/órgãos do ente federativo e postagem no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para o ano seguinte que, no caso em tela, será o de 2025.					
11.2 - Nesse sentido, forçoso registrar que, no Decreto Municipal 44.825/2023, que regulamenta a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, não há previsão de obrigatoriedade do Plano de Contratação Anual (PCA); consoante a dicção do seu art. 24, caput, bem como a do art. 12, VII da Lei Nacional 14.133/21, que aponta a sua faculdade para municípios e estados.					
12 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS					
Item	Código do objeto Ares	Especificação técnica Unidade	Quantidade total	Lote (distribuição dos itens em lotes)	
01	1062355224	ARMÁRIO EM MDF 2 PORTAS C/4 PRATELEIRAS MEDIDAS APROX.: 90X160X45CM BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO. Especificação: ARMÁRIO ESCRITÓRIO, EM MDF, 2 PORTAS, MAT, C/4 PRATELEIRAS, MAT PRATELEIRAS MADEIRA MDF. TRAT. SUPERFICIAL ENVERNIZADO, REVESTIMENTO LAMINADO MADEIRA, MEDIDAS APROX.: COMP 90 CM, ALT 160 CM, PROF 45 CM, COR ARGILA, COR DOS PÉS CINZA "ESTRUTURA: ESTRUTURA COMPOSTA DE TAMPO E BASE EM MDF (PAINEL DE FIBRAS DE MÉDIA DENSIDADE), DE 25MM DE ESPESSURA, E LATERAIS E FUNDO EM MDF (PAINEL DE FIBRAS DE MÉDIA DENSIDADE), DE 18 MM DE ESPESSURA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO	150	01	



		TEXTURIZADO, BORDAS LATERAIS EM ABS COM 2MM DE ESPESSURA, ACABADA COM RAIO DE 2,5 MM, E BORDAS ARREDONDADAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E NR-17, FICANDO DENTRO DOS PADRÕES DE ERGONOMIA, COLADOS PELO SISTEMA HOTMELT. FUNDO DEVERÁ SER FACEADO NAS LATERAIS SEM EMENDAS. MÃOFRANCESA NAS LATERAIS SUPERIORES E INFERIORES, FIXANDO O TAMPO E O FUNDO, GARANTINDO O REFORÇO LATERAL E DURABILIDADE, CONFECCIONADO EM AÇO E FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM. PRATELEIRAS: 4 (QUATRO) PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, CONFECCIONADA EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, BORDAS LATERAIS EM ABS COM 2MM DE ESPESSURA, ACABADA COM RAIO DE 2,5 MM, E BORDAS ARREDONDADAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E NR-17, FICANDO DENTRO DOS PADRÕES DE ERGONOMIA, COLADOS PELO SISTEMA HOTMELT. COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURAS DE 64 MM EM 64 MM APROXIMADAMENTE, FIXADAS ATRAVÉS DE 4 PINOS DE AÇO. PORTAS: 2 (DUAS) PORTAS CONFECCIONADAS EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS EM ABS COM 2 MM DE ESPESSURA, ACABADA COM RAIO DE 2,5 MM, E BORDAS ARREDONDADAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E NR-17, FICANDO DENTRO DOS PADRÕES DE ERGONOMIA, COLADOS PELO SISTEMA HOTMELT. DOBRADIÇAS DO TIPO ZAMAK (LIGA METÁLICA) COM ÂNGULO DE ABERTURA DE 270°, DUAS PARA CADA PORTA. FECHADURAS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SUPERIOR, INFERIOR E CENTRAL TIPO CREMONA, COM 2 CHAVES DOBRÁVEIS, IMPEDINDO ACIDENTES E QUEBRA. ACOMPANHA PUXADORES DO TIPO ZAMAC NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA DE APROXIMADAMENTE 110 MM DE COMPRIMENTO. BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO NAS DIMENSÕES DE 20X20MM COM PAREDE DE 1,5MM CONFORME NORMA ABNT, TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO E EM PINTURA EPÓXI (ANTIFERRUGINOSO) NA MESMA COR DO LAMINADO, COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO PARA AJUSTES DE IRREGULARIDADES NO PISO E HASTE METÁLICA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ROSCAS 5/16" (MÍNIMO). PERMITIR REGULAGEM INTERNA DE NÍVEL DO MÓVEL ATRAVÉS DE SAPATAS NO TAMPO INFERIOR (BASE), SEM A NECESSIDADE DE SE LEVANTAR O PRODUTO PARA NIVELÁ-LO. FERRAGEM DE FIXAÇÃO ENTRE MDF/ESTRUTURA EM AÇO UTILIZAR SISTEMA MINIFIX, NÃO SENDO ACEITO FIXAÇÃO DE PARAFUSOS DIRETO NA MADEIRA." O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.		
--	--	---	--	--



				
02	1062365224	ARMÁRIO ARQUIVO EM MDF LAMINADO MELAMÍNICO, MEDIDAS APROX.: 90X40X60CM BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO. Especificação: ARMÁRIO ARQUIVO, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MEDIDAS APROX.: LARG 90 CM, PROF 40 CM, ALT 160 CM, MAT MADEIRA MDF, MAT BASE MADEIRA MDF, 2 PORTAS, C/4 SUPORTES PARA PASTAS SUSPENSAS, COR ARGILA, COR DOS PÉS CINZA. TAMPO: EM MADEIRA MDF DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES; BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3MM DE ESPESSURA COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM EM TODO O PERÍMETRO, BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1,5 MM DE ESPESSURA EM TODO O PERÍMETRO. BORDAS COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. FUNDO: EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. LATERAIS: EM MADEIRA MDF 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. LATERAIS COM REGULAGENS PARA PRATELEIRAS A CADA 32 MM ATRAVÉS DE 4 PINOS METÁLICOS NAS LATERAIS DO ARMÁRIO E 4 ENCAIXES PLÁSTICOS NA FACE INFERIOR DA PRATELEIRA; PRATELEIRAS: 1 PRATELEIRA EM MADEIRA MDF 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. ACABAMENTO DAS BORDAS FRONTAIS DAS PRATELEIRAS EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA COM RAIO MÍN 2,5MM, COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, EM TODO O PERÍMETRO; SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS: 4 SUPORTES DO TIPO GAVETA, EM AÇO, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS DE DUPLO ESTÁGIO DE ABERTURA COM DESLIZAMENTO SOBRE ESFERAS DE AÇO CROMO POLIDO - CAPACIDADE APROX. DE 35 KG POR TRILHO E EXTRAÇÃO TOTAL TELESCÓPICA, COM LIMITADOR DE SAÍDA E MECANISMO CONTRA ESCAPE. ESTRUTURA PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, MONTADAS COM SOLDA MIG, DOBRADA E SOLDADA FORMANDO UM QUADRO FIXADO NAS LATERAIS DO ARMÁRIO POR PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES E A CORREDIÇA ENCAIXADA NO QUADRO LATERAL DO SUPORTE PARA PASTA PERMITINDO SAQUE FRONTAL. TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETA. BASE INFERIOR: EM MADEIRA MDF 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. ACABAMENTO DAS BORDAS DAS LATERAIS, PRATELEIRAS E BASE INFERIOR EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, EM TODO O PERÍMETRO; RODAPÉ: EM AÇO COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL FIXADAS ATRAVÉS DE REBITE REPUXO OU SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL ENCAIXADA E FIXADA NA BASE ATRAVÉS DE PARAFUSO. PORTAS: DE ABRIR COM GIRO DE 270° E 3 DOBRADIÇAS EM CADA PORTA. EM MADEIRA MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO	30	02

		TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES; BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍN. DE 2,5 MM EM TODO O PERÍMETRO. FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO SUPERIOR E INFERIOR TIPO CREMONA, PUXADORES DO TIPO ZAMAC NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA DE APROXIMADAMENTE 110 MM DE COMPRIMENTO. LIGAÇÃO DAS LATERAIS, FUNDO, TAMPO E BASE INFERIOR PELO SISTEMA MINI-FIX E CAVILHAS, PERMITINDO INÚMERAS MONTAGENS E DESMONTAGENS SEM PERDA DA QUALIDADE. PEÇAS METÁLICAS COM PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO PARA RECEBER PINTURA EPÓXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO		
				
03	1062375224	ARMÁRIO BAIXO MDF, 2 PORTAS, LAMINADO MELAMÍNICO BASE METÁLICA TUBO DE AÇO MEDIDAS APROX. 90X76X50CM Especificação: ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MAT. MADEIRA MDF, 2 PORTAS, TIPO PORTAS DE GIRO, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MEDIDAS APROX.: COMP 90 CM, ALT 76 CM, TIPO BAIXO, PROF 50 CM, COR ARGILA, COR DOS PÉS PRETO. TAMPO: EM MADEIRA MDF DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES; BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3MM DE ESPESSURA COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM EM TODO O PERÍMETRO, BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1,5 MM DE ESPESSURA EM TODO O PERÍMETRO. BORDAS COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. FUNDO: EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. LATERAIS: EM MADEIRA MDF 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA	150	03

PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. LATERAIS COM REGULAGENS PARA PRATELEIRAS ATRAVÉS DE 4 PINOS METÁLICOS NAS LATERAIS DO ARMÁRIO E 4 ENCAIXES PLÁSTICOS NA FACE INFERIOR DA PRATELEIRA; COM REGULAGENS PARA PRATELEIRA A CADA 32 MM. PRATELEIRAS: 1 PRATELEIRA REGULÁVEL EM MADEIRA MDF 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. ACABAMENTO DAS BORDAS FRONTAIS DAS PRATELEIRAS EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA COM RAIO MÍN 2,5 MM, COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, EM TODO O PERÍMETRO; BASE INFERIOR: EM MADEIRA MDF 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. ACABAMENTO DAS BORDAS DAS LATERAIS, PRATELEIRAS E BASE INFERIOR EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, EM TODO O PERÍMETRO; RODAPÉ: EM AÇO COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL FIXADAS ATRAVÉS DE REBITE REPUXO OU SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL ENCAIXADA E FIXADA NA BASE ATRAVÉS DE PARAFUSO. PORTAS: DE ABRIR COM GIRO DE 270° (2 DOBRADIÇAS EM CADA PORTA) EM MADEIRA MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES; BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍN. DE 2,5 MM EM TODO O PERÍMETRO; FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO SUPERIOR E INFERIOR TIPO CREMONA, PUXADORES DO TIPO ZAMAC NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA DE APROXIMADAMENTE 110 MM DE COMPRIMENTO. LIGAÇÃO DAS LATERAIS, FUNDO, TAMPO E BASE INFERIOR PELO SISTEMA MINI-FIX E CAVILHAS, PERMITINDO INÚMERAS MONTAGENS E DESMONTAGENS SEM PERDA DA QUALIDADE. PEÇAS METÁLICAS COM PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO PARA RECEBER PINTURA EPÓXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA.

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL:

O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS.

GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.





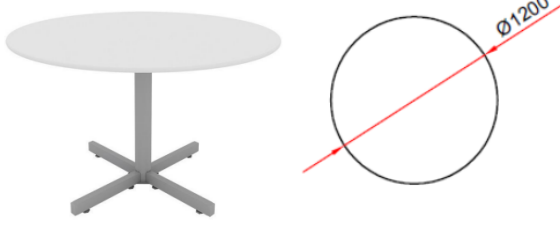
04	1062385224	GAVETEIRO MÓVEL EM MDF, REVESTIMENTO LAMINADO, 3 GAVETAS, MEDIDAS APROX. 637X455X400MM C/ CHAVES Especificação: GAVETEIRO MÓVEL, MAT AGLOMERADO MDF, REVESTIMENTO LAMINADO DE MADEIRA NATURAL, 3 GAVETAS, MEDIDAS APROX.: ALT 637 MM, LARG 455 MM, PROF 400 MM, C/CHAVES ESCAMOTEÁVEIS, RODÍZIOS DUPLOS, ESPESSURA TAMPO 25 MM, COR ARGILA, COR PÉS CINZA. TAMPO: EM MADEIRA MDF (AGLOMERADO) DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO DE MADEIRA NATURAL; BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM EM TODO O PERÍMETRO, BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1,5 MM DE ESPESSURA EM TODO O PERÍMETRO. BORDAS COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. FUNDO, LATERAIS E BASE INFERIOR: EM MDF (AGLOMERADO) DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO DE MADEIRA NATURAL. ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, EM TODO O PERÍMETRO; GAVETAS: GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS. CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO 24 (0,60MM) DE ESPESSURA, DOBRADA E SOLDADA ATRAVÉS DE ELETRO-FUSÃO COM DESLIZAMENTO SUAVE SOBRE CORREDIÇAS EM AÇO, ROLDANAS EM NYLON E EIXOS EM AÇO. FRENTE DA GAVETA EM MDF (AGLOMERADO) 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO DE MADEIRA NATURAL; ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COM RAIO MÍN. DE 2,5MM EM TODO O PERÍMETRO, COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PUXADORES DO TIPO ZAMAC NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA DE APROXIMADAMENTE 110MM DE COMPRIMENTO. FECHADURAS LOCALIZADAS NA FRENTE DA GAVETA SUPERIOR, COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS 3 GAVETAS, COM 2 CHAVES ESCALONÁVEIS, COM RODÍZIOS DUPLOS. LIGAÇÃO DAS LATERAIS, FUNDO, TAMPO E BASE INFERIOR PELO SISTEMA MINI-FIX E CAVILHAS, PERMITINDO INÚMERAS MONTAGENS E DESMONTAGENS SEM PERDA DA QUALIDADE. PEÇAS METÁLICAS COM PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO PARA RECEBER PINTURA EPÓXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº.8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.	150	04
----	------------	---	-----	----

				
05	1062395224	ESTANTE MADEIRA MDF, NAS DIMENSÕES APROX.:1600(H)X 800(L)X 400(P)MM, BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO Especificação: ESTANTE MADEIRA - COR ARGILA, COR DOS PÉS CINZA ESTANTE ALTA, NAS DIMENSÕES APROX.: DE 1600(H)X 800(L)X 400(P)MM, COM 4 (QUATRO) PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, CONFECCIONADO DE ACORDO COM PROJETO TÉCNICO E COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA: ESTRUTURA COMPOSTA DE TAMPO, BASE E LATERAIS EM MDF, DE 25 MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, BORDAS LATERAIS EM ABS, COM 2 MM DE ESPESSURA, ACABADA COM RAIO DE 2,5 MM, E BORDAS ARREDONDADAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E NR-17, FICANDO DENTRO DOS PADRÕES DE ERGONOMIA, COLADOS PELO SISTEMA HOTMELT. FERRAGEM DE FIXAÇÃO PARA MDF COM BUCHA DE AÇO ZAMAC CRAVADAS NO TAMPO E UNIDAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (MONTAGEM E DESMONTAGEM ILIMITADA); FERRAGEM DE FIXAÇÃO ENTRE MDF/ESTRUTURA EM AÇO UTILIZAR SISTEMA MINIFIX, NÃO SENDO ACEITO FIXAÇÃO DE PARAFUSOS DIRETO NA MADEIRA. FUNDO DAS PRATELEIRAS: FUNDO DAS PRATELEIRAS EM MDF, DE 25 MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, 64 MM DE ALTURA NA EXTENSÃO DA PRATELEIRA COM FIXAÇÃO PARA TRAVAMENTO, NECESSÁRIO PARA FACILITAR A GUARDA DE OBJETOS E OU DOCUMENTAÇÕES, QUANDO EVENTUALMENTE FOR MOVIMENTADO. PRATELEIRAS: 04 (QUATRO) PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, CONFECCIONADA EM MDF DE 25MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO BORDAS LATERAIS EM ABS COM O MESMO PADRÃO DO MELAMÍNICO, COM 2 MM DE ESPESSURA, ACABADA COM RAIO DE 2,5 MM, E BORDAS ARREDONDADAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E NR-17, FICANDO DENTRO DOS PADRÕES DE ERGONOMIA, COLADOS PELO SISTEMA HOTMELT. COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURAS DE 64 MM EM 64 MM APROXIMADAMENTE, FIXADAS ATRAVÉS DE 4 PINOS DE AÇO. BASE: BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO NAS DIMENSÕES DE 20X20MM COM PAREDE DE 2,5MM CONFORME NORMA ABNT, TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO E EM PINTURA EPÓXI (ANTIFERRUGINOSO) NA MESMA COR DO LAMINADO, COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO PARA AJUSTES DE IRREGULARIDADES NO PISO E HASTE METÁLICA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ROSCAS 5/16" (MÍNIMO). PERMITIR REGULAGEM INTERNA DE NÍVEL DO MÓVEL ATRAVÉS DE SAPATAS NO TAMPO INFERIOR (BASE), SEM A NECESSIDADE DE SE LEVANTAR O PRODUTO PARA NIVELÁ-LO. FERRAGEM DE FIXAÇÃO ENTRE MDF/ESTRUTURA EM AÇO UTILIZAR SISTEMA MINIFIX, NÃO SENDO ACEITO FIXAÇÃO DE PARAFUSOS DIRETO NA MADEIRA. RODÍZIOS: 04 (QUATRO) RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 35MM, DE SILICONE TRANSPARENTE COM ROLAMENTO E SISTEMA DE TRAVAMENTO EM DUAS RODAS, FIXADAS SOB A BASE METÁLICA DO TAMPO INFERIOR. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTACOMERCIAL:	40	05



		O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO. 		
06	1062402524	MESA REUNIÃO CIRCULAR - COR BRANCO, MEDIDAS APROX.: 1200X740. TAMPO: MDP DE 25MM LAMINADO MELAMINICO Especificação: MESA REUNIÃO CIRCULAR - COR BRANCO, COR DOS PÉS CINZA MEDIDAS APROX.: 1200X740 (DXA). TAMPO: SUPERFÍCIE SOBREPOSTA À ESTRUTURA, EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES; BORDA LONGITUDINAL COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3MM DE ESPESSURA COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM EM TODO O PERÍMETRO, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. FIXADA À ESTRUTURA DA MESA POR MEIO DE PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. ESTRUTURA METÁLICA: SUSTENTAÇÃO DO TAMPO ATRAVÉS DE ESTRUTURA DE AÇO EM FORMA DE "X"; COLUNA VERTICAL EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 4" (101,60 MM) DE DIÂMETRO EM CHAPA 16 (1,50 MM) DE ESPESSURA. QUATRO TRAVAMENTOS SUPERIORES EM TUBO DE AÇO COM SEÇÃO RETANGULAR 20X40 MM EM CHAPA 18 (1,20 MM) DE ESPESSURA. E QUATRO TRAVAMENTOS INFERIORES EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA NO FORMATO DE ARCO, EM CHAPA DE AÇO 14 (1,90 MM) DE ESPESSURA, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS NA MESMA CHAPA. REBITES DE REPUXO DE AÇO COLOCADOS PARA ADAPTAÇÃO DOS REGULADORES DE NÍVEL. PEÇAS METÁLICAS COM PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO PARA RECEBER PINTURA EPÓXI PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS.	60	06



		GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO. 		
07	1062415224	MESA PENÍNSULA - 03 GAVETAS MED. APROX.:L1:1800; L2:1600; P1:800; P2:600MM; ALT.740MM TAMPO 25MM MDP Especificação: MESA PENÍNSULA - 03 GAVETAS, COR ARGILA, COR DOS PÉS CINZA MEDIDAS APROX.: L1: 1800MM ; L2: 1600 MM ; P1: 800 MM ; P2: 600 MM ; ALTURA: 740 MM. TAMPO: SUPERFÍCIE SOBREPOSTA À ESTRUTURA, EM FORMATO PENINSULAR, EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES; BORDA LONGITUDINAL COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3MM DE ESPESSURA COM RAIOS MÍNIMO DE 2,5 MM EM TODO O PERÍMETRO E BORDA TRANSVERSAL COM ACABAMENTO DE FITA DE PVC DE 1,5MM DE ESPESSURA EM TODO O PERÍMETRO, COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. FIXADA ÀS ESTRUTURAS LATERAIS E CENTRAL DA MESA POR MEIO DE PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. PASSAGEM DE FIAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC - PERFURAÇÕES NO TAMPO: TAMPO DEVE CONTER 2 PERFURAÇÕES DE APROX.50 MM DE DIÂMETRO CADA, LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES DA MESA, PARA PASSAGEM DE CABOS DE ENERGIA, LÓGICOS E TELEFÔNICOS. PAINEL FRONTAL: 2 UNIDADES EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES; BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1MM DE ESPESSURA EM TODO O PERÍMETRO, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. COM DUAS CALHAS ESTRUTURAIS HORIZONTAIS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO ACESSO AO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO, EM CHAPA DE AÇO 18 (1,20 MM) DE ESPESSURA, FIXADA ÀS ESTRUTURAS LATERAIS E CENTRAL DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE AÇO E PARAFUSOS DE AÇO, E BUCHAS METÁLICAS; MEDINDO 120MM DE ALTURA, COM SUPORTE PARA TOMADAS EM CHAPA DE AÇO FIXADO NA CALHA ATRAVÉS DE ENCAIXE. ESTRUTURA METÁLICA: UMA ESTRUTURA LATERAL VERTICAL, NO FORMATO "I", COM SAÍDA DE 600 MM. EM CHAPA DE AÇO 18 (1,20 MM) DE ESPESSURA, DOBRADA, NÃO UTILIZANDO PERFIL DE AÇO FECHADO, FORMANDO DUAS COLUNAS PARALELAS EM FORMA DE PÓRTICO DISTANCIADAS ENTRE SI EM 120MM APROXIMADAMENTE, COM FECHAMENTO LATERAL EXTERNO E INTERNO REMOVÍVEIS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO EM CHAPA DOBRADA DE AÇO 22 (0,75MM) DE ESPESSURA; TRAVAMENTO SUPERIOR DO PÓRTICO EM TUBO DE AÇO SEÇÃO RETANGULAR 20X40MM EM CHAPA 18 (1,20 MM) DE ESPESSURA; TRAVAMENTO INFERIOR DO PÓRTICO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA NO FORMATO DE ARCO, EM CHAPA DE AÇO 14 (1,90MM) DE ESPESSURA, COM	70	07



EXTREMIDADES ARREDONDADAS NA MESMA CHAPA. UMA ESTRUTURA LATERAL, NO FORMATO "I" (PENINSULAR). EM CHAPA DE AÇO 18 (1,20 MM) DE ESPESSURA, DOBRADA, NÃO UTILIZANDO PERFIL DE AÇO FECHADO, FORMANDO DUAS COLUNAS PARALELAS EM FORMA DE PÓRTICO DISTANCIADAS ENTRE SI EM 120MM APROXIMADAMENTE, COM FECHAMENTO LATERAL EXTERNO E INTERNO REMOVÍVEIS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO EM CHAPA DOBRADA DE AÇO 22 (0,75MM) DE ESPESSURA; TRAVAMENTO SUPERIOR E INFERIOR DO PÓRTICO EM TUBO DE AÇO SEÇÃO RETANGULAR 20X20MM EM CHAPA 18 (1,20 MM) DE ESPESSURA; ESTRUTURA CENTRAL EM CHAPA DE AÇO 18 (1,20 MM) DE ESPESSURA, DOBRADA, NÃO UTILIZANDO PERFIL DE AÇO FECHADO, FORMANDO UM CANAL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO COM FECHAMENTO FRONTAL REMOVÍVEL EM CHAPA DOBRADA DE AÇO 22 (0,75MM) DE ESPESSURA; ESTRUTURADA POR DOIS TUBOS OVAIS DE AÇO COM SEÇÃO OBLONGA 29X58 MM EM CHAPA DE AÇO 18 (1,20 MM) DE ESPESSURA. GAVETEIROS: GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS, MEDIDAS APROXIMADAS 400X450X435 MM (LXPXA), COM FUNDO, LATERAIS, BASE SUPERIOR E BASE INFERIOR EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES; BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1MM DE ESPESSURA EM TODO O PERÍMETRO, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. GAVETAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO 24 (0,60MM), DOBRADA E SOLDADA ATRAVÉS DE ELETRO-FUSÃO; COM DESLIZAMENTO SUAVE SOBRE CORREDIÇAS DE AÇO, ROLDANAS EM NYLON E EIXOS EM AÇO. FRENTE DA GAVETA EM MDP (AGLOMERADO) 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES; ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COM RAIO MÍN. DE 2,5 MM EM TODO O PERÍMETRO, COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PUXADORES DO TIPO ZAMAC NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA DE APROXIMADAMENTE 110 MM DE COMPRIMENTO. FECHADURAS LOCALIZADAS NA FRENTE DA GAVETA SUPERIOR, COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS 3 GAVETAS, COM 2 CHAVES DOBRÁVEIS. REBITES DE REPUXO DE AÇO COLOCADOS PARA ADAPTAÇÃO DOS REGULADORES DE NÍVEL. PEÇAS METÁLICAS COM PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO PARA RECEBER PINTURA EPÓXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. AS MESAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS NOS LADOS "DIREITO" OU "ESQUERDO", CONFORME DETERMINAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÃO CONSTAR, OBRIGATORIAMENTE, NAS NOTAS FISCAIS DE ENTREGA, AS INFORMAÇÕES "COR" E "LADO".

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL:

O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS.

GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº.8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.

				
08	1062425224	MESA RETA MED/APROX.1400X600X740 C/02 GAVETAS TAMPO/25MM AGLOMERADO ALTA DENSIDADE TERMOESTABILIZADA Especificação: MESA RETA AUXILIAR MEDINDO APROX.: 1400X600X740 - C/02 GAVETAS COM PUXADORES DO TIPO ZAMAC NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA DE APROXIMADAMENTE 110 MM DE COMPRIMENTO. COR DE REFERÊNCIA: ARGILA, PC TAMPO CONFECCIONADO EM AGLOMERADO DE MADEIRA DE ALTA DENSIDADE TERMOESTABILIZADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO NA ARGILA. BORDA FRONTAL E POSTERIOR ENCABEÇADA COM PERFIL ERGOSOFT MACIÇO BOLEADO A 180° NA ARGILA, BORDAS LATERAIS ENCABEÇADAS EM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA 2MM, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT, A FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA É FEITA ATRAVÉS DE BUCHAS DE AÇO CRAVADAS NO TAMPO E UNIDOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS. PAINEL FRONTAL CONSTRUÍDOS EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, COM ESPESSURA DE 0,90MM, COM PRÉ-TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO (LAVAGEM DECAPAGEM FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADA DA COR PRETA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200°C. ESTRUTURAS LATERAIS FORMADAS POR TUBOS E CHAPAS METÁLICAS NA COR PRETA, COM BASE SUPERIOR EM TUBO DE AÇO 20X30X1,2MM, E A BASE INFERIOR EM CHAPA DE AÇO REPUXADA CURVA, DISPENSANDO DESTA FORMA O USO DE PONTEIRAS DE PVC, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, E A COLUNA DE SUSTENTAÇÃO COMPOSTA POR DOIS TUBOS REDONDOS VERTICAIS PARALELOS, NA MEDIDA DE 30X1,2MM, E POR DUAS CHAPAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6MM, FIXADAS AOS TUBOS, SENDO UMA INTERNA, LISA FIXA E A OUTRA EXTERNA COM ESTAMPO PERFURADO EM TODA A SUA ÁREA E REMOVÍVEL, DE SAQUE FRONTAL, QUE POSSIBILITA A PASSAGEM DE CABOS POR DUTO VERTICAL INTERNO DO SOLO ATÉ O TAMPO DA MESA E CORTE MEIA LUA INFERIOR E SUPERIOR PARA POSSÍVEL PASSAGEM DE CABOS DE UMA MESA PARA OUTRA -PERFURAÇÕES NO TAMPO: O TAMPO DEVE CONTER 2 PERFURAÇÕES DE 50 MM DE DIÂMETRO CADA, LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES DA MESA, PARA PASSAGEM DE CABOS DE ENERGIA, LÓGICOS E TELEFÔNICOS. POLIMERIZADA EM ESTUFA A 220°C. ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO DE 60MM DE DIÂMETRO, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. MESA COM 01 GAVETEIRO FIXO DE DUAS GAVETAS MEDIDAS APROX. DO GAVETEIRO: L400XP440XA350MM, LATERAIS, FUNDO E TRAVESSAS SUPERIORES CONFECCIONADO EM AGLOMERADO DE MADEIRA TERMO ESTABILIZADO, COM 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR ARGILA, BORDAS DO CONJUNTO COM ENCABEÇAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA 2MM, COLADAS	150	08

		PELO PROCESSO DE HOLT-MELT NA ARGILA. GAVETAS EM CHAPA METÁLICA DOBRADA COM ESPESSURA DE 0,6MM, NA COR PRETA, FRENTE CONFECCIONADA EM AGLOMERADO DE MADEIRA TERMO ESTABILIZADO, COM 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO(BP) NA ARGILA. BORDAS DA GAVETA SÃO ENCABEÇADOS EM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA 2MM, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT. O GAVETEIRO É DOTADO DE FECHADURA FRONTAL COM TRAVA SIMULTÂNEA DAS GAVETAS E AS MESMAS DESLIZAM SOBRE CORREDIÇAS METÁLICAS COM ROLDANAS DE NYLON. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO. 		
09	1062435224	MESA REUNIÃO RETANGULAR MED. APROX.:C2400; P1200;CABECEIRAS 1000; ALTURA 740MM. TAMPO: MDP 25MM Especificação: MESA REUNIÃO RETANGULAR - COMPRIMENTO 2,40 M, COR ARGILA, COR DOS PÉS CINZA MEDIDAS APROX.: COMPRIMENTO 2400 MM; PROFUNDIDADE CENTRAL 1200 MM ; CABECEIRAS 1000 MM ; ALTURA 740 MM. TAMPO: SUPERFÍCIE SOBREPOSTA À ESTRUTURA, EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES; BORDA LONGITUDINAL COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3MM DE ESPESSURA COM RAIOS MÍNIMO DE 2,5 MM EM TODO O PERÍMETRO, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. FIXADA ÀS ESTRUTURAS LATERAIS TUBULARES POR MEIO DE PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. ESTRUTURA METÁLICA: 4 ESTRUTURAS LATERAIS VERTICAIS TUBULARES DE 4" (101,60 MM) DE DIÂMETRO EM CHAPA DE AÇO 16 (1,50 MM) DE ESPESSURA, INTERLIGADAS POR MEIO DE TRAVESSA EM TUBO RETANGULAR 60X40 EM CHAPA DE AÇO 18 (1,20 MM) DE ESPESSURA. RÉBITES DE REPUXO DE AÇO COLOCADOS PARA ADAPTAÇÃO DOS REGULADORES DE NÍVEL. PEÇAS METÁLICAS COM PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO PARA RECEBER PINTURA EPÓXI PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA.	20	09



		O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO. 		
10	1062445224	MESA REUNIÃO RETANGULAR MED. APROX.:C3600; P1200;CABECEIRAS 1000; ALTURA 740MM. TAMPO: MDP 25MM Especificação: MESA REUNIÃO RETANGULAR – COMPRIMENTO APROX.: 3,60 M, COR NOCE MARE, COR DOS PÉS CINZA MEDIDAS APROX.: COMPRIMENTO 3600 MM ;PROFUNDIDADE CENTRAL 1200 MM ; CABECEIRAS 1000 MM; ALTURA 740 MM. TAMPO: SUPERFÍCIE BIPARTIDA E SOBREPOSTA À ESTRUTURA, EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES; BORDA LONGITUDINAL COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3MM DE ESPESSURA COM RAIOS MÍNIMO DE 2,5 MM EM TODO O PERÍMETRO, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. FIXADA ÀS ESTRUTURAS LATERAIS TUBULARES POR MEIO DE PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. ESTRUTURA METÁLICA: 6 ESTRUTURAS LATERAIS VERTICAIS TUBULARES DE 4” (101,60 MM) DE DIÂMETRO EM CHAPA DE AÇO 16 (1,50 MM) DE ESPESSURA, INTERLIGADAS POR MEIO DE TRAVESSA EM TUBO RETANGULAR 60X40 EM CHAPA DE AÇO 18 (1,20 MM) DE ESPESSURA. REBITES DE REPUXO DE AÇO COLOCADOS PARA ADAPTAÇÃO DOS REGULADORES DE NÍVEL. PEÇAS METÁLICAS COM PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO PARA RECEBER PINTURA EPÓXI PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS.	20	10



		GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO. 		
11	1062455224	MESA RETA MED. APROX.: 1200X600X740MM. TAMPO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, LAMINADO MELAMÍNICO Especificação: MESA RETA MED. APROX.: 1200X600X740MM. TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, DOTADAS COM 02 PASSA CABOS DIÂMETRO DE 60 MM. REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO. EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, EM TODO SEU PERÍMETRO. PAINEL FRONTAL FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE AÇO E PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. DOIS PÉS LATERAIS EM AÇO, CADA PÉ COMPOSTO DE: DUAS COLUNAS VERTICAIS EM CHAPA DE AÇO #18 MEDINDO 668,5X62X40, R20 NA PARTE EXTERNA DA COLUNA. UMA PATA INFERIOR ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO #16 MEDINDO 580X73X25 MM COM SUPORTE PARA SAPATAS NIVELADORAS COM ROSCA M8. ENTRE AS COLUNAS VERTICAIS DEVERÁ HAVER DUAS TAMPAS SACÁVEIS EM AÇO CHAPA #20, MEDINDO 635X118X20MM. AMBAS TAMPAS SACÁVEIS DEVERÃO PROPORCIONAR NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR PASSAGEM PARA SUBIDA E DECIDA DE CABOS. A PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA SERÁ EM CHAPA DE AÇO #14 FORMATO "U" MEDINDO 480X43X15MM. CALHA PARA PASSAGEM DE CABEAMENTO INSTALADA NA PARTE FRONTAL DA MESA, UNINDO OS PÉS LATERAIS DE FORMA ESTRUTURAL. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO DE FOSTIZAÇÃO (FOSFATO DE ZINCO) POR IMERSÃO, A PINTURA SERÁ NO SISTEMA DE ELETROSTÁTICO EPÓXI. ACABAMENTO MDP ARGILA (OU SIMILAR), PINTURA METÁLICA COR GRAFITE. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS.	100	11



		GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº.8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO. 		
12	1062465224	CADEIRA DIRETOR FIXA C/ BRAÇO TIPO CORSA EM EST. DE AÇO; EM COURVIN; BASE FIXA SKY TRAPÉZIO EM AÇO Especificação: CADEIRA DIRETOR; FIXA; COR PRETA; REVESTIDA EM COURVIN, LAVÁVEL, NA COR PRETA; BASE FIXA SKY TRAPÉZIO AÇO EM TUBO 7/8X1,20 PRETA PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ; COM BRAÇOS ANATÔMICOS FIXOS NO FORMATO TIPO "CORSA"; COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA; REFORÇO METÁLICO NO ASSENTO E ENCOSTO NA COR PRETA, E ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA ESPESSURA DE 5 CM; ASSENTO: BASE DE MADEIRA COMPENSADA 15 MM; DIMENSÕES APROX.: ASSENTO 49 CM (LARGURA) X 48 CM (PROFUNDIDADE); ENCOSTO 47 CM (ALTURA) X 45 CM (LARGURA); ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: 44 CM. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº.8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO. 	150	12

13	997415224	CADEIRA PRESIDENTE ESPALDAR ALTO RODÍZIOS/BRAÇOS CORSA/RELAX AMORTECEDOR, REGULADOR/ASSENTO/ENCOSTO Especificação: CADEIRA PRESIDENTE ESPALDAR ALTO RELAX COM RODÍZIOS/BRAÇOS CORSA CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS E RODÍZIOS. MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR DE ASSENTO E ENCOSTO. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPENSADA LAMINADA DE APROX.15MM DE ESPESSURA. ESPUMA DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADA. BRAÇOS FIXO CORSA REVESTIMENTO EM TECIDO OU COURO ECOLÓGICO. REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO COM PISTÃO Á GÁS / 5 RODÍZIOS REGULAGEM DE INCLINAÇÃO COM SISTEMA RELAX DO ASSENTO/ENCOSTO BASE GIRATÓRIA DE FERRO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. ESPUMA INJETADA COM APROX. 60MM DE ESPESSURA. GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES. MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO LARGURA: 49,0 CM PROFUNDIDADE: 48,0 CM ESPESSURA: 7,0 CM ENCOSTO LARGURA: 49,0 CM ALTURA: 72,0 CM ESPESSURA: 7,0 CM PESO SUPORTADO: 120KG O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.	400	13
				
14	1062475224	POLTRONA GIRATÓRIA MODELO DIRETOR BRAÇOS E BASE CROMADAS Especificação: POLTRONA GIRATÓRIA MODELO DIRETOR	40	14

		BRAÇOS E BASE CROMADAS. ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 15MM MOLDADO ANATÔMICA ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA HR DE ALTA RESISTÊNCIA E RESILIÊNCIA, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 50 A 80 KG/M³ NO MÍNIMO 70MM DE ESPESSURA. POLTRONA EQUIPADA COM INFRAVERMELHO-LONGO NA EXTENSÃO DO ENCOSTO E ASSENTO COM MOLA PROGRESSIVA NO ASSENTO UMA DAS CAMADAS É RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE MOLEJO DO ASSENTO, ONDE FICAM AS MOLAS ENSACADAS INDIVIDUALMENTE, E POR (PRINCIPALMENTE SE TIVER UMA DIFERENÇA DE PESO DO USUÁRIO, JÁ QUE AS MOLAS INDIVIDUAIS DO MESMO PODEM SE ADAPTAR A PESOS DIFERENTES E MOVIMENTOS E PRESSÕES DIFERENTES, PERMITINDO QUE VOCÊ SE MEXAM PARA SE ACOMODAR MELHOR A MOLA ENSACADA REAGE DE FORMA INDIVIDUAL AO MOVIMENTO DO SEU CORPO, SE ADAPTANDO MELHOR ÀS CURVAS E AO PESO DO SEU CORPO E GARANTINDO MAIS CONFORTO E ESTABILIDADE DURANTE SEU TRABALHO REVESTIDA EM COURÍSSIMO COM COSTURA DECORATIVA NO ASSENTO ENCOSTO. BASE GIRATÓRIA CROMADA COM CONTROLE DE ALTURA E POSSUI RELAX COMPOSTA POR CINCO RODÍZIOS DUPLOS, UNIÃO DO ASSENTO NO ENCOSTO POR DUAS CHAPAS EM L COM NERVURA NA PARTE CENTRAL PARA MAIOR REFORÇO MEDIDAS APROX.: DO ENCOSTO 620X500MM MEDIDAS DO ASSENTO 500X480MM. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.		
				
15	1062485224	LONGARINA EM PP 4 LUGARES, SEM BRAÇOS COM ASSENTOS E ENCOSTOS DISPOSTOS EM MONOBLOCO FORMATO CONCHA Especificação: LONGARINA EM PP 4 LUGARES, COR PRETA, SEM BRAÇOS COM ASSENTOS E ENCOSTOS DISPOSTOS EM	40	15



		MONOBLOCO (UMA CONCHA PARA CADA LUGAR), INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COPOLÍMERO POLIPROPILENO COR PRETA, MATERIAL 100% RECICLÁVEL COM RESPIRADORES PERMEANDO O ESPALDAR POSSIBILITANDO A PERSPIRAÇÃO. VÃO NA REGIÃO DE TRANSIÇÃO DO ASSENTO PARA O ENCOSTO PARA MELHORAR A RESISTÊNCIA DA PEÇA, AMPLIAR A FLEXIBILIDADE, MELHORANDO ASSIM O FATOR DE CONFORTO E TAMBÉM PARA FACILITAR A ASSEPSIA DA CADEIRA, SOBRETUDO QUANDO AO POSSÍVEL DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS. DIMENSÕES APROX.: ENCOSTO DE 440 MM DE LARGURA NA REGIÃO DA PROEMINÊNCIA DO ENCOSTO PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR 360 MM DE ALTURA DA BORDA SUPERIOR DO ENCOSTO EM RELAÇÃO AO ASSENTO (ALTURA ÚTIL DO ENCOSTO). ASSENTO COM POUCA CONFORMAÇÃO DA BASE E COM A BORDA FRONTAL ARREDONDADA, PARA, RESPECTIVAMENTE, FACILITAR ALTERNÂNCIA POSTURAL E NÃO PREJUDICAR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA NOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO. TAIS CARACTERÍSTICAS ENSEJAM ATENDIMENTO DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, PUBLICADA PELA PORTARIA MTPS 32.751 DE 1990, EM SEU SUBITEM 17.3.3, ALÍNEAS B) E C). A BORDA FRONTAL DO ASSENTO É DOBRADA PARA BAIXO, LARGURA ÚTIL MÍNIMA DO ASSENTO NO EIXO DE SIMETRIA DE 420 MM E PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO DE 420 MM. TANTO NO ENCOSTO, COMO NO ASSENTO, A ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DA CONCHA É DE 4 MM. FIXAÇÃO DA CONCHA À ESTRUTURA DE TRANSIÇÃO À VIGA POR MEIO DE 04 INSERTOS CÔNCAVOS INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COPOLÍMERO, PRESOS POR PARAFUSOS TIPO AA, COM ALOJAMENTOS PREPARADOS NA MATRIZ E INJEÇÃO DA CONCHA OU COM BUCHAS METÁLICAS INSERTADAS NA MATRIZ DE INJEÇÃO O AINDA ATRAVÉS DE REBITES DE ALUMÍNIO DE REPUXO. PARA MAIOR REFORÇO ESTRUTURAL NA PORÇÃO TRASEIRA DA CONCHA MONOBLOCO DE ASSENTO E ENCOSTO, EM SUA PORÇÃO INFERIOR, A MESMA APRESENTA ALETAS DE REFORÇO MECÂNICO. VIGA SOB ASSENTOS EM TUBO DE FORMATO RETANGULAR, CUJA MEDIDA DE ALTURA MÍNIMA DA VIGA É DE 50 MM COM ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,50 E COM AS EXTREMIDADES SELADAS POR MEIO DE TAMPÕES INJETADOS EM POLIPROPILENO OU CHAPAS DE AÇO SOLDAS COM ACABAMENTO DE MODO A NÃO PERMITIR ESCÓRIAS, NEM VOLUMES E TAMPOUCO RESPINGOS DE SOLDA. BASES DA LONGARINA EM FORMATO DE "T" INVERTIDO ENCAIXADA SOB PRESSÃO À VIGA HORIZONTAL (CONE MORSE OU OUTRO SISTEMA SIMILAR DE MESMA EFICÁCIA DE ENCAIXE), FACILITANDO EVENTUAIS MANUTENÇÕES OU REARRANJOS DE LAYOUT, SENDO QUE AS BASES DA LONGARINA DEVERÃO TER A ESTABILIDADE ADEQUADA À NORMA VIGENTE, ALÉM DE SAPATAS PLÁSTICAS PARA ATRITO COM O PISO E CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EM PP QUE COBRE TODA A EXTENSÃO SUPERIOR DOS PÉS DAS BASES. TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS RECEBEM BANHO DESENGRAXASTE, ESTABILIZAÇÃO, FOSFATIZAÇÃO, PINTURA A PÓ, PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA E POSTERIOR SECAGEM EM ESTUFA À 250°C OU MAIS. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS.	
--	--	---	--



		GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº.8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO. 		
16	1062495224	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa: CHAPA 22, MED. APROX. 134X460X690CM, TIPO VERTICAL Especificação: ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFICIO: CHAPA 22, MEDIDAS APROX.: 134X460X690CM, TIPO VERTICAL, COM 4 GAVETAS DESLIZANTES POR TRILHO TELESÓPIO; PUXADORES TIPO ALÇA CROMADO TIPO ZAMAC E PORTA ETIQUETAS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR CINZA; GAVETA COM FECHADURA (TRANCA SIMULTÂNEA) ACOMPANHA 02 CÓPIAS DE CHAVES. CAPACIDADE APROX.: DE 30 A 40 PASTAS POR GAVETAS OU 25 KG. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº.8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO. 	50	16



17	1062505224	ESCANINHO 16 PORTAS EM AÇO; DIM. APROX: 1,98 M X (ALTURA) X 1,2 M X (LARGURA) X 0,42 M (PROFUNDIDADE) Especificação: ESCANINHO METÁLICO COM 16 COMPARTIMENTOS, ESTRUTURADO EM AÇO E COMPOSTO POR QUATRO COLUNAS DE QUATRO PORTAS. CADA PORTA POSSUI FECHADURA INDIVIDUAL DO TIPO CREMONA. DIMENSÕES APROX.: 1,98 M DE ALTURA, 1,2 M DE LARGURA E 0,42M DE PROFUNDIDADE. CADA COMPARTIMENTO INCLUI UM CABIDEIRO INTERNO, CONFECCIONADO EM AÇO COM TRATAMENTO FOSFATIZADO E PINTURA EPÓXI NA COR CINZA. AS DOBRADIÇAS EXTERNAS SÃO DO TIPO ZAMAC, PERMITINDO ABERTURA DE ATÉ 270º PARA MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA ARROMBAMENTOS. O ESCANINHO APRESENTA ACABAMENTO NA COR CINZA LISO PADRÃO E ESPESSURA MÍNIMA DAS CHAPAS CONFORME SEGUE: LATERAIS, TAMPO, FUNDO, COSTAS, PORTAS E DIVISÓRIAS VERTICAIS Nº 22; DIVISÓRIAS HORIZONTAIS Nº 26; PÉS Nº14. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº.8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.	40	17
				
18	1062515224	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO Especificação: APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E BASE ANTIDERRAPANTE. A PLATAFORMA DE SUPORTE POSSUI DIMENSÕES APROXIMADAS DE 400 MM X 300 MM, EM CONFORMIDADE COM O ITEM 17.6.4 DA NR 17. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: LAUDO OU CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DO PRODUTO LICITADO. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº.8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.	250	18



13 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO				
13.1- Forma de Fornecimento dos produtos / equipamentos				
Entrega Integral (uma única vez, Haverá contrato de garantia () SIM / () NÃO)		Entrega Imediata (entrega em até 30 dias)		Entrega Parcelada (entrega em mais de uma vez)
				X
13.2- Forma de Execução de SERVIÇOS				
Serviços Contínuos (Serviços essenciais, habituais e contínuos)		Serviço Não Contínuo (Por escopo – executado uma única vez)		
13.3- Das condições gerais do fornecimento e/ou prestação do serviço.				
13.3.1 - A entrega do objeto poderá ser parcelada. 13.3.2 - O mobiliário deverá ser entregue no horário de Segunda a Sexta das 09h00min às 16h00min, na Seção de Patrimônio da Secretaria Adjunta de Administração da Prefeitura Municipal de Betim, localizada na Av. Solimões nº 46A, Bairro Brasileira - CEP: 32.600-320 • Betim-MG • Telefone de contato (31) 3531-5051 ou 3594-2953. 13.3.3 - Os móveis serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, “a” da Lei 14.133/21 c/c art. 110, I, “a” do Decreto Municipal 44.825/23). 13.3.4 - O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita do contratado. 13.3.5 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos. 13.3.6 - A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato. 13.3.7 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório. 13.3.8 - O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. 13.3.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (art. 140, §1º da Lei 14.133/21).				



- 13.3.10 - Os serviços serão recebidos definitivamente em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inciso I, “b” da Lei 14.133/21 c/c art. 110, I, “b” do Decreto Municipal 44.825/23).
- 13.3.11 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).
- 13.3.12 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §2º da Lei 14.133/21).
- 13.3.13 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, em até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação escrita do contratado (art. 140, inciso II, “a” da Lei 14.133/21 c/c art. 110, II, “a” do Decreto Municipal 44.825/23).
- 13.3.14 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades (art. 140, §1º da Lei 14.133/21).
- 13.3.15 - Os bens serão recebidos definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado (art. 140, inciso II, “b” da Lei 14.133/21 c/c art. 110, II, “b” do Decreto Municipal 44.825/23).
- 13.3.16 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 13.3.17 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14- DO PRAZO DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 14.1 - O prazo para o fornecimento/entrega e/ou prestação de serviços/execução será de até 30 (TRINTA) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

15- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso seja de interesse do Município de Betim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2 - O contrato oriundo da presente licitação poderá ser prorrogado, por igual período de 12 meses, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o DECRETO Nº 44.825, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - Art. 247.
- 15.3 - A renovação do termo contratual deverá ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para o CONTRATANTE.

**16- DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO**(☒) Aplica-se(☐) Não se aplica

16.1 - Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de 1 (um) ano, mediante abertura de processo administrativo, manifestação dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno do Município, os preços iniciais poderão ser reajustados conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor Especial - (IPCA-E), podendo a autoridade administrativa estabelecer índice diverso, desde que devidamente comprovada sua vantajosidade e aplicabilidade ao objeto contratual, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

16.2.1 - Havendo pedido de reajustamento, a CONTRATADA deverá formular o pedido com abertura de Processo Administrativo (PA) a ser protocolado pela mesma no Setor de Protocolo Geral do Município, com sede no Centro Administrativo Papa João Paulo II, deste Município.

16.3 - Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos com interregno igual, contado da data dos efeitos financeiros do primeiro aditivo.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a importância será calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por termo aditivo.

17- DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**Não se aplica**

17.1 - A LICITANTE VENCEDORA deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima conforme estabelecido nas descrições dos itens, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2 - A LICITANTE VENCEDORA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, o conserto em até 30 (trinta) dias corridos ou substituição dos produtos, objetos desta aquisição, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

17.2.1 - A garantia será prestada com vistas a manter os mobiliários fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Município.

18- DO LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - Os móveis deverão ser entregues na Seção de Patrimônio da Secretaria Adjunta de Administração da Prefeitura Municipal de Betim, localizada na Av. Solimões, nº 46-A, Bairro Brasileira, Betim-MG - CEP: 32.600-320, no horário de funcionamento: Segunda a Sexta das 9h00min horas às 16h00min.

19- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 19.1 - O Município efetuará os pagamentos à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de apresentação de nota fiscal/nota fiscal fatura dos produtos/equipamentos entregues, atestada pelo Órgão responsável pelo RECEBIMENTO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO DA RESPECTIVA NOTA, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Betim, exclusivamente por meio de depósito bancário na conta da empresa.
- 19.2 - A CONTRATADA deverá indicar nas suas respectivas notas fiscais: o nome do Banco, o número da Agência, o número da Conta Corrente que deverá ser correspondente ao CNPJ constante no Contrato ou Termo Aditivo, responsabilizando-se por erros cometidos nas informações.
- 19.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Betim - MG em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 19.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.
- 19.5 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20- DAS OBRIGAÇÕES

20.1 – Da contratada

- 20.1.1- É de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA o custo, sem ônus ao Município, com o transporte, frete, despesas de montagem e entrega do objeto licitado.
- 20.1.2 - O objeto deste TR deverá ser entregue conforme especificações, de segunda a sexta-feira de 09h00min horas às 16h00min horas, na Seção de Patrimônio da Secretaria Adjunta de Administração da Prefeitura Municipal de Betim, na Av. Solimões, nº 46A, Bairro Brasileira - CEP: 32.600-320 • Betim-MG • telefone de contato (31) 3531-5051 ou 3594-2953.
- 20.1.3 - Efetuar as entregas dos mobiliários nos prazos, quantidades e locais determinados pela Divisão de Materiais e Patrimônio da Secretaria Adjunta de Administração.
- 20.1.4 - No momento do desembarque dos mobiliários/materiais/produtos, os responsáveis da Licitante Vencedora deverão sempre depositá-los cuidadosamente, no local designado, dispondo o mesmo em pilhas ou conforme a orientação de um servidor designado pelo município.
- 20.1.5 - Na falta de qualquer equipamento/material/produto cotado pela Licitante Vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro equipamento/material/produto equivalente ou de qualidade superior, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o Município, desde que aprovado pela Divisão de Materiais e Patrimônio da Secretaria Adjunta de Administração do Município de Betim.
- 20.1.6 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



20.1. 6.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

20.1.7 - A LICITANTE VENCEDORA deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima conforme estabelecido nas descrições dos itens, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

20.1.8 - O custo referente ao transporte dos mobiliários cobertos pela garantia será de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

20.1.9 - A LICITANTE VENCEDORA firmará Contrato de Fornecedor com o Município de Betim, conforme normas e condições estabelecidas no Edital e legislação vigente.

20.1.10 - Na falta de qualquer produto cotado pela LICITANTE VENCEDORA, a mesma fica obrigada a entregar outro produto equivalente ou de qualidade superior, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO, desde que aprovado pela Divisão de Materiais e Patrimônio da Secretaria Adjunta de Administração.

20.1.11 - Responsabilizar - se civil e criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento.

20.1.12 - Substituir o produto rejeitado por não estar de acordo com o especificado. Produto com marca, modelo, especificações e características técnicas diferentes das constantes das propostas adjudicadas na licitação, serão recusados tão logo seja concluída a inspeção dos mesmos.

20.1.13 - Manter as condições de habilitação e qualificação durante o fornecimento.

20.1.14 - Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais e tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

20.1.15 - Responsabilizarem-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos Municipais ou a terceiros.

20.1.16 - Efetuar fornecimento, conforme condições estabelecidas neste Edital.

20.1.17 - A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 (a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei).

20.1- Da contratante

20.2.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de apresentação de nota fiscal/nota fiscal fatura dos produtos/equipamentos entregues, atestada pelo Órgão responsável pelo RECEBIMENTO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO DA RESPECTIVA NOTA, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Betim, exclusivamente por meio de depósito bancário na conta da empresa.

20.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto de consumo entregue em desacordo com as obrigações assumi-



das pelo fornecedor.

20.2.3 - Acompanhar a execução do Contrato, determinando caso necessário os devidos aperfeiçoamentos.

20.2.4 - Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto do Contrato.

20.2.5 - Solicitar a entrega dos produtos de acordo com suas necessidades de consumo, observada o prazo de validade.

20.2.6 - Fornecer as informações necessárias ao cumprimento do contrato.

20.2.7 - Realizar os pagamentos após o fornecimento completo da Ordem de Fornecimento.

20.2.8 - Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento contratual.

20.2.9 - Comunicar a LICITANTE VENCEDORA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

21- DA HABILITAÇÃO

21.1 - As condições de habilitação serão definidas no edital.

21.1- DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – Qualificação Técnica quando necessário

Não se aplica

22- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA/PORTIFÓLIO PELA ARREMATANTE

Deve ser apresentada amostra/portfólio (Marcar com X)	X	Sim	Não
22.1 - A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar catálogo ou manual contendo todas as especificações técnicas do equipamento, em prazo a ser definido pelo (a) Pregoeiro(a).			
22.2 - A Área Técnica procederá à análise das amostras em conformidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência, e a apresentação de amostra deverá ser feita apenas pelo licitante que se sagre vencedor do certame.			
22.3 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 07 (sete) dias úteis contados da solicitação.			
22.4 - As amostras serão avaliadas mediante a realização de observações e/ou testes, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto quanto à correspondência entre a amostra e a especificações constantes neste Termo de Referência (medidas, quantidades, atendimento da finalidade e informações das embalagens), objetivando verificar a compatibilidade entre as especificações técnica se o equipamento ofertado pela LICITANTE VENCEDORA.			
22.5 - A análise das amostras será feita pelo setor competente da Seção de Patrimônio, que emitirá parecer técnico, informando os motivos da aceitação ou recusa das amostras. Com vista à concretização do princípio da publicidade, insculpido no art. 05º da Lei 14.133/2021, os licitantes poderão participar dos testes quando solicitado pelos mesmos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, quando for o caso.			
22.6 - Caso as amostras, após análise pelo setor técnico, sejam recusadas, a (s) empresa (s) será (ão) comunicada			



(s), e ser-lhe-á (ão) dado o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação, para a retirada da amostra das dependências da Seção de Patrimônio, a expensas da(s) licitante (s). Findo este prazo, as amostras serão descartadas.

23- DA VISTÓRIA TÉCNICA E/OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO/ OU TERMO DE RENÚNCIA.	X	Não se aplica X
---	----------	----------------------------

24- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS LGPD

24.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

24.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

24.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

24.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

24.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

24.6 - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

24.7 - A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

24.8 - O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

24.9 - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

24.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

24.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

24.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

24.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade



nacional.

25- DO FISCAL

25.1 – O fiscal desta contratação deverá observar e cumprir com todas as suas obrigações taxativamente descritas no corpo deste Termo de Referência, no art. 117 da Lei 14.133/21 e nos arts. 19 e 20 do Decreto Municipal 44.825/2023.

Nome: Marival Bispo de Oliveira	Matrícula: 01218476
Cargo: Chefe da Divisão	lotação: divisão de materiais e patrimônio
E-mail: marival@betim.mg.gov.br	Telefone: (31) 3596-6042

26- DO GESTOR

26.1 – O gestor desta contratação deverá observar e cumprir com todas as suas obrigações taxativamente descritas no corpo deste Termo de Referência e no art.18 do Decreto Municipal 44.825/2023.

Nome: Marcos Vinícius Pires	Matrícula: 02082497
Cargo: Chefe de Seção	Lotação: Seção de Patrimônio
E-mail: ssgmp@betim.mg.gov.br	Telefone: (31) 3531-5051

27- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 27.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 27.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 27.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;
- 27.1.4 - Deixa de entregar a documentação exigida;
- 27.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 27.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 27.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 27.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 27.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 27.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 27.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.1.12 - Praticar um dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.2 - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 27.2.1 - Advertência;
- 27.2.2 - Multa;
- 27.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;
- 27.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

27.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 27.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 27.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 27.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 27.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 27.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 27.4 - Pela inexecução parcial do objeto contratual, a Administração poderá aplicar, isoladamente, à CONTRATADA a pena de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 2º do art. 156 da Lei 14.133/21.
- 27.5 - A sanção de multa não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 27.1 deste Termo de Referência, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021; sendo calculada da seguinte forma: 1% (um por cento) para cada dia de atraso na execução contratual até o limite de 30 (trinta) dias ou 10% (dez por cento) para cada ocorrência.
- 27.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 27.1.2; 27.6.3; 27.6.4; 27.6.5; 27.6.6 e 27.6.7; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 27.1.8; 27.1.9; 27.1.10; 27.1.11 e 27.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 27.1.2; 27.1.3; 27.1.4; 27.1.5; 27.1.6 e 27.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 27.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 27.8 - A aplicação das sanções previstas no item 27.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública.
- 27.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.8.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 27.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 27.11 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 27.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 27.13 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 27.14 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.15 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

27.16 - As sanções previstas nos itens 27.2.1; 27.2.3 e 27.2.4 deste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 27.2.2.

27.17 - Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 ou em regulamentos da Administração Pública deste Município que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

28- DO EMITENTE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA - Servidor responsável que elaborou este documento

Nome: Ricardo Alexandre Alves Antunes	Matrícula: 01004333
Cargo: Contínuo	Setor: Divisão de Materiais e Patrimônio
E-mail: ricalex@betim.mg.gov.br	Telefone: 31 3596-6042

Município de Betim, Estado de Minas Gerais, 30 de julho de 2024.

Ricardo Alexandre Alves Antunes
Divisão de Materiais e Patrimônio
Secretaria Adjunta de Administração

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ADM0084/2024****PREGÃO ELETRÔNICO COM LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO e COTA
RESERVADA PARA ME/EPP/COOP Nº 09/2024****REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024****ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao
Sr. Pregoeiro

Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Betim

Endereço: Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, CEP.: 32.600-412, Betim/MG

Ref.: Pregão Eletrônico nº 09/2024, Registro de Preços nº 06/2024

Prezado(a) Senhor(a),

_____(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF n.º _____, com sede na
_____(Endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar proposta para a entrega
do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, planilha e condições abaixo, já inclusos todos
os custos diretos e indiretos, lucros, encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do **ANEXO I - Termo de Referência**, contendo
quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

LOTE 01 LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO O UNIT.	PREÇO TOTAL
01 CP	106235522 4	ARMÁRIO EM MDF 2 PORTAS C/4 PRATELEIRAS MEDIDAS APROX.: 90X160X45CM BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO. Especificação: ARMÁRIO ESCRITÓRIO, EM MDF, 2 PORTAS, MAT, C/4 PRATELEIRAS, MAT PRATELEIRAS MADEIRA MDF. TRAT. SUPERFICIAL ENVERNIZADO, REVESTIMENTO LAMINADO MADEIRA, MEDIDAS APROX.: COMP 90 CM, ALT 160 CM, PROF 45 CM, COR ARGILA, COR DOS PÉS CINZA "ESTRUTURA: ESTRUTURA COMPOSTA DE TAMPO E BASE EM MDF (PAINEL DE FIBRAS DE MÉDIA DENSIDADE), DE 25MM DE ESPESSURA, E LATERAIS E FUNDO EM MDF (PAINEL DE FIBRAS DE MÉDIA DENSIDADE), DE 18 MM DE ESPESSURA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, BORDAS LATERAIS EM ABS COM 2MM DE ESPESSURA,	UNIDA		113		



		ACABADA COM RAIO DE 2,5 MM, E BORDAS ARREDONDADAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E NR-17, FICANDO DENTRO DOS PADRÕES DE ERGONOMIA, COLADOS PELO SISTEMA HOTMELT. FUNDO DEVERÁ SER FACEADO NAS LATERAIS SEM EMENDAS. MÃOFRANCESA NAS LATERAIS SUPERIORES E INFERIORES, FIXANDO O TAMPO E O FUNDO, GARANTINDO O REFORÇO LATERAL E DURABILIDADE, CONFECCIONADO EM AÇO E FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM. PRATELEIRAS: 4 (QUATRO) PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, CONFECCIONADA EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, BORDAS LATERAIS EM ABS COM 2MM DE ESPESSURA, ACABADA COM RAIO DE 2,5 MM, E BORDAS ARREDONDADAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E NR-17, FICANDO DENTRO DOS PADRÕES DE ERGONOMIA, COLADOS PELO SISTEMA HOTMELT. COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURAS DE 64 MM EM 64 MM APROXIMADAMENTE, FIXADAS ATRAVÉS DE 4 PINOS DE AÇO. PORTAS: 2 (DUAS) PORTAS CONFECCIONADAS EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS EM ABS COM 2 MM DE ESPESSURA, ACABADA COM RAIO DE 2,5 MM, E BORDAS ARREDONDADAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E NR-17, FICANDO DENTRO DOS PADRÕES DE ERGONOMIA, COLADOS PELO SISTEMA HOTMELT. DOBRADIÇAS DO TIPO ZAMAK (LIGA METÁLICA) COM ÂNGULO DE ABERTURA DE 270º, DUAS PARA CADA PORTA. FECHADURAS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SUPERIOR, INFERIOR E CENTRAL TIPO CREMONA, COM 2 CHAVES DOBRÁVEIS, IMPEDINDO ACIDENTES E QUEBRA. ACOMPANHA PUXADORES DO TIPO ZAMAC NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA DE APROXIMADAMENTE 110 MM DE COMPRIMENTO. BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO NAS DIMENSÕES DE 20X20MM COM PAREDE DE 1,5MM CONFORME NORMA ABNT, TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO E EM PINTURA EPÓXI (ANTIFERRUGINOSO) NA MESMA COR DO LAMINADO, COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO PARA AJUSTES DE IRREGULARIDADES NO PISO E HASTE METÁLICA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ROSCAS 5/16" (MÍNIMO). PERMITIR REGULAGEM INTERNA DE NÍVEL DO MÓVEL ATRAVÉS DE SAPATAS NO TAMPO INFERIOR (BASE), SEM A NECESSIDADE DE SE LEVANTAR O PRODUTO PARA NIVELÁ-LO. FERRAGEM DE FIXAÇÃO ENTRE MDF/ESTRUTURA EM AÇO UTILIZAR SISTEMA MINIFIX, NÃO				
--	--	--	--	--	--	--



		SENDO ACEITO FIXAÇÃO DE PARAFUSOS DIRETO NA MADEIRA." O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.				
02 CP	106236522 4	ARMÁRIO ARQUIVO EM MDF LAMINADO MELAMÍNICO, MEDIDAS APROX.: 90X40X60CM BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO. Especificação: ARMÁRIO ARQUIVO, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MEDIDAS APROX.: LARG 90 CM, PROF 40 CM, ALT 160 CM, MAT MADEIRA MDF, MAT BASE MADEIRA MDF, 2 PORTAS, C/4 SUPORTES PARA PASTAS SUSPENSAS, COR ARGILA, COR DOS PÉS CINZA. TAMPO: EM MADEIRA MDF DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES; BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3MM DE ESPESSURA COM RAIOS MÍNIMO DE 2,5 MM EM TODO O PERÍMETRO, BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1,5 MM DE ESPESSURA EM TODO O PERÍMETRO. BORDAS COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. FUNDO: EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. LATERAIS: EM MADEIRA MDF 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. LATERAIS COM REGULAGENS PARA PRATELEIRAS A CADA 32 MM ATRAVÉS DE 4 PINOS METÁLICOS NAS LATERAIS DO ARMÁRIO E 4 ENCAIXES PLÁSTICOS NA FACE INFERIOR DA PRATELEIRA; PRATELEIRAS: 1 PRATELEIRA EM MADEIRA MDF 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. ACABAMENTO DAS BORDAS FRONTAIS	UNIDA		23	



		DAS PRATELEIRAS EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA COM RAIO MÍN 2,5MM, COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, EM TODO O PERÍMETRO; SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS: 4 SUPORTES DO TIPO GAVETA, EM AÇO, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS DE DUPLO ESTÁGIO DE ABERTURA COM DESLIZAMENTO SOBRE ESFERAS DE AÇO CROMO POLIDO - CAPACIDADE APROX. DE 35 KG POR TRILHO E EXTRAÇÃO TOTAL TELESCÓPICA, COM LIMITADOR DE SAÍDA E MECANISMO CONTRA ESCAPE. ESTRUTURA PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, MONTADAS COM SOLDA MIG, DOBRADA E SOLDADA FORMANDO UM QUADRO FIXADO NAS LATERAIS DO ARMÁRIO POR PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES E A CORREDIÇA ENCAIXADA NO QUADRO LATERAL DO SUPORTE PARA PASTA PERMITINDO SAQUE FRONTAL. TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETA. BASE INFERIOR: EM MADEIRA MDF 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. ACABAMENTO DAS BORDAS DAS LATERAIS, PRATELEIRAS E BASE INFERIOR EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, EM TODO O PERÍMETRO; RODAPÉ: EM AÇO COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL FIXADAS ATRAVÉS DE REBITE REPUXO OU SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL ENCAIXADA E FIXADA NA BASE ATRAVÉS DE PARAFUSO. PORTAS: DE ABRIR COM GIRO DE 270° E 3 DOBRADIÇAS EM CADA PORTA. EM MADEIRA MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES; BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍN. DE 2,5 MM EM TODO O PERÍMETRO. FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO SUPERIOR E INFERIOR TIPO CREMONA, PUXADORES DO TIPO ZAMAC NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA DE APROXIMADAMENTE 110 MM DE COMPRIMENTO. LIGAÇÃO DAS LATERAIS, FUNDO, TAMPO E BASE INFERIOR PELO SISTEMA MINI-FIX E CAVILHAS, PERMITINDO INÚMERAS MONTAGENS E DESMONTAGENS SEM PERDA DA QUALIDADE. PEÇAS METÁLICAS COM PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO PARA RECEBER PINTURA EPÓXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA.				
--	--	--	--	--	--	--



		O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO					
03 CP	106237522 4	ARMÁRIO BAIXO MDF, 2 PORTAS, LAMINADO MELAMÍNICO BASE METÁLICA TUBO DE AÇO MEDIDAS APROX. 90X76X50CM Especificação: ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MAT. MADEIRA MDF, 2 PORTAS, TIPO PORTAS DE GIRO, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MEDIDAS APROX.: COMP 90 CM, ALT 76 CM, TIPO BAIXO, PROF 50 CM, COR ARGILA, COR DOS PÉS PRETO. TAMPO: EM MADEIRA MDF DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES; BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3MM DE ESPESSURA COM RAIOS MÍNIMO DE 2,5 MM EM TODO O PERÍMETRO, BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1,5 MM DE ESPESSURA EM TODO O PERÍMETRO. BORDAS COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. FUNDO: EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. LATERAIS: EM MADEIRA MDF 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. LATERAIS COM REGULAGENS PARA PRATELEIRAS ATRAVÉS DE 4 PINOS METÁLICOS NAS LATERAIS DO ARMÁRIO E 4 ENCAIXES PLÁSTICOS NA FACE INFERIOR DA PRATELEIRA; COM REGULAGENS PARA PRATELEIRA A CADA 32 MM. PRATELEIRAS: 1 PRATELEIRA REGULÁVEL EM MADEIRA MDF 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. ACABAMENTO DAS BORDAS FRONTAIS	UNIDA		113		



		DAS PRATELEIRAS EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA COM RAIO MÍN 2,5 MM, COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, EM TODO O PERÍMETRO; BASE INFERIOR: EM MADEIRA MDF 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. ACABAMENTO DAS BORDAS DAS LATERAIS, PRATELEIRAS E BASE INFERIOR EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, EM TODO O PERÍMETRO; RODAPÉ: EM AÇO COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL FIXADAS ATRAVÉS DE REBITE REPUXO OU SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL ENCAIXADA E FIXADA NA BASE ATRAVÉS DE PARAFUSO. PORTAS: DE ABRIR COM GIRO DE 270° (2 DOBRADIÇAS EM CADA PORTA) EM MADEIRA MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES; BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍN. DE 2,5 MM EM TODO O PERÍMETRO; FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO SUPERIOR E INFERIOR TIPO CREMONA, PUXADORES DO TIPO ZAMAC NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA DE APROXIMADAMENTE 110 MM DE COMPRIMENTO. LIGAÇÃO DAS LATERAIS, FUNDO, TAMPO E BASE INFERIOR PELO SISTEMA MINI-FIX E CAVILHAS, PERMITINDO INÚMERAS MONTAGENS E DESMONTAGENS SEM PERDA DA QUALIDADE. PEÇAS METÁLICAS COM PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO PARA RECEBER PINTURA EPÓXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO					
--	--	--	--	--	--	--	--



		NESTE PERÍODO.					
04 CP	106238522 4	GAVETEIRO MÓVEL EM MDF, REVESTIMENTO LAMINADO, 3 GAVETAS, MEDIDAS APROX. 637X455X400MM C/ CHAVES Especificação: GAVETEIRO MÓVEL, MAT AGLOMERADO MDF, REVESTIMENTO LAMINADO DE MADEIRA NATURAL, 3 GAVETAS, MEDIDAS APROX.: ALT 637 MM, LARG 455 MM, PROF 400 MM, C/CHAVES ESCAMOTEÁVEIS, RODÍZIOS DUPLOS, ESPESSURA TAMPO 25 MM, COR ARGILA, COR PÉS CINZA. TAMPO: EM MADEIRA MDF (AGLOMERADO) DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO DE MADEIRA NATURAL; BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM EM TODO O PERÍMETRO, BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1,5 MM DE ESPESSURA EM TODO O PERÍMETRO. BORDAS COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. FUNDO, LATERAIS E BASE INFERIOR: EM MDF (AGLOMERADO) DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO DE MADEIRA NATURAL. ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, EM TODO O PERÍMETRO; GAVETAS: GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS. CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO 24 (0,60MM) DE ESPESSURA, DOBRADA E SOLDADA ATRAVÉS DE ELETRO-FUSÃO COM DESLIZAMENTO SUAVE SOBRE CORREDIÇAS EM AÇO, ROLDANAS EM NYLON E EIXOS EM AÇO. FRENTE DA GAVETA EM MDF (AGLOMERADO) 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO DE MADEIRA NATURAL; ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COM RAIO MÍN. DE 2,5MM EM TODO O PERÍMETRO, COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PUXADORES DO TIPO ZAMAC NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA DE APROXIMADAMENTE 110MM DE COMPRIMENTO. FECHADURAS LOCALIZADAS NA FRENTE DA GAVETA SUPERIOR, COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS 3 GAVETAS, COM 2 CHAVES ESCALONÁVEIS, COM RODÍZIOS DUPLOS. LIGAÇÃO DAS LATERAIS, FUNDO, TAMPO E BASE INFERIOR PELO SISTEMA MINI-FIX E CAVILHAS, PERMITINDO INÚMERAS MONTAGENS E DESMONTAGENS SEM PERDA DA QUALIDADE. PEÇAS METÁLICAS COM PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO PARA RECEBER PINTURA EPÓXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM	UNIDA		113		



		POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº.8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.					
05 CP	106239522 4	ESTANTE MADEIRA MDF, NAS DIMENSÕES APROX.:1600(H)X 800(L)X 400(P)MM, BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO Especificação: ESTANTE MADEIRA - COR ARGILA, COR DOS PÉS CINZA ESTANTE ALTA, NAS DIMENSÕES APROX.: DE 1600(H)X 800(L)X 400(P)MM, COM 4 (QUATRO) PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, CONFECCIONADO DE ACORDO COM PROJETO TÉCNICO E COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA: ESTRUTURA COMPOSTA DE TAMPO, BASE E LATERAIS EM MDF, DE 25 MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, BORDAS LATERAIS EM ABS, COM 2 MM DE ESPESSURA, ACABADA COM RAIO DE 2,5 MM, E BORDAS ARREDONDADAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E NR-17, FICANDO DENTRO DOS PADRÕES DE ERGONOMIA, COLADOS PELO SISTEMA HOTMELT. FERRAGEM DE FIXAÇÃO PARA MDF COM BUCHA DE AÇO ZAMAC CRAVADAS NO TAMPO E UNIDAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (MONTAGEM E DESMONTAGEM ILIMITADA); FERRAGEM DE FIXAÇÃO ENTRE MDF/ESTRUTURA EM AÇO UTILIZAR SISTEMA MINIFIX, NÃO SENDO ACEITO FIXAÇÃO DE PARAFUSOS DIRETO NA MADEIRA. FUNDO DAS PRATELEIRAS: FUNDO DAS PRATELEIRAS EM MDF, DE 25 MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, 64 MM DE ALTURA NA EXTENSÃO DA PRATELEIRA COM FIXAÇÃO PARA TRAVAMENTO, NECESSÁRIO PARA FACILITAR A GUARDA DE OBJETOS E OU DOCUMENTAÇÕES, QUANDO EVENTUALMENTE FOR	UNIDA		30		



		MOVIMENTADO. PRATELEIRAS: 04 (QUATRO) PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, CONFECCIONADA EM MDF DE 25MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO BORDAS LATERAIS EM ABS COM O MESMO PADRÃO DO MELAMÍNICO, COM 2 MM DE ESPESSURA, ACABADA COM RAIO DE 2,5 MM, E BORDAS ARREDONDADAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E NR-17, FICANDO DENTRO DOS PADRÕES DE ERGONOMIA, COLADOS PELO SISTEMA HOTMELT. COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURAS DE 64 MM EM 64 MM APROXIMADAMENTE, FIXADAS ATRAVÉS DE 4 PINOS DE AÇO. BASE: BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO NAS DIMENSÕES DE 20X20MM COM PAREDE DE 2,5MM CONFORME NORMA ABNT, TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO E EM PINTURA EPÓXI (ANTIFERRUGINOSO) NA MESMA COR DO LAMINADO, COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO PARA AJUSTES DE IRREGULARIDADES NO PISO E HASTE METÁLICA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ROSCAS 5/16" (MÍNIMO). PERMITIR REGULAGEM INTERNA DE NÍVEL DO MÓVEL ATRAVÉS DE SAPATAS NO TAMPO INFERIOR (BASE), SEM A NECESSIDADE DE SE LEVANTAR O PRODUTO PARA NIVELÁ-LO. FERRAGEM DE FIXAÇÃO ENTRE MDF/ESTRUTURA EM AÇO UTILIZAR SISTEMA MINIFIX, NÃO SENDO ACEITO FIXAÇÃO DE PARAFUSOS DIRETO NA MADEIRA. RODÍZIOS: 04 (QUATRO) RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 35MM, DE SILICONE TRANSPARENTE COM ROLAMENTO E SISTEMA DE TRAVAMENTO EM DUAS RODAS, FIXADAS SOB A BASE METÁLICA DO TAMPO INFERIOR. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTACOMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.					
--	--	--	--	--	--	--	--



VALOR GLOBAL DO LOTE "1"

LOTE 01 (COTA RESEVADA) LOTE RESERVADO PARA ME/EPP/COOP							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01a CR	106235522 4	ARMÁRIO EM MDF 2 PORTAS C/4 PRATELEIRAS MEDIDAS APROX.: 90X160X45CM BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO. Especificação: ARMÁRIO ESCRITÓRIO, EM MDF, 2 PORTAS, MAT, C/4 PRATELEIRAS, MAT PRATELEIRAS MADEIRA MDF. TRAT. SUPERFICIAL ENVERNIZADO, REVESTIMENTO LAMINADO MADEIRA, MEDIDAS APROX.: COMP 90 CM, ALT 160 CM, PROF 45 CM, COR ARGILA, COR DOS PÉS CINZA "ESTRUTURA: ESTRUTURA COMPOSTA DE TAMPO E BASE EM MDF (PAINEL DE FIBRAS DE MÉDIA DENSIDADE), DE 25MM DE ESPESSURA, E LATERAIS E FUNDO EM MDF (PAINEL DE FIBRAS DE MÉDIA DENSIDADE), DE 18 MM DE ESPESSURA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, BORDAS LATERAIS EM ABS COM 2MM DE ESPESSURA, ACABADA COM RAIO DE 2,5 MM, E BORDAS ARREDONDADAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E NR-17, FICANDO DENTRO DOS PADRÕES DE ERGONOMIA, COLADOS PELO SISTEMA HOTMELT. FUNDO DEVERÁ SER FACEADO NAS LATERAIS SEM EMENDAS. MÃOFRANCESA NAS LATERAIS SUPERIORES E INFERIORES, FIXANDO O TAMPO E O FUNDO, GARANTINDO O REFORÇO LATERAL E DURABILIDADE, CONFECCIONADO EM AÇO E FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM. PRATELEIRAS: 4 (QUATRO) PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, CONFECCIONADA EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, BORDAS LATERAIS EM ABS COM 2MM DE ESPESSURA, ACABADA COM RAIO DE 2,5 MM, E BORDAS ARREDONDADAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E NR-17, FICANDO DENTRO DOS PADRÕES DE ERGONOMIA, COLADOS PELO SISTEMA HOTMELT. COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURAS DE 64 MM EM 64 MM APROXIMADAMENTE, FIXADAS ATRAVÉS DE 4 PINOS DE AÇO. PORTAS: 2 (DUAS) PORTAS CONFECCIONADAS EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS EM ABS	UNIDA		37		



		COM 2 MM DE ESPESSURA, ACABADA COM RAIO DE 2,5 MM, E BORDAS ARREDONDADAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E NR-17, FICANDO DENTRO DOS PADRÕES DE ERGONOMIA, COLADOS PELO SISTEMA HOTMELT. DOBRADIÇAS DO TIPO ZAMAK (LIGA METÁLICA) COM ÂNGULO DE ABERTURA DE 270°, DUAS PARA CADA PORTA. FECHADURAS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SUPERIOR, INFERIOR E CENTRAL TIPO CREMONA, COM 2 CHAVES DOBRÁVEIS, IMPEDINDO ACIDENTES E QUEBRA. ACOMPANHA PUXADORES DO TIPO ZAMAC NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA DE APROXIMADAMENTE 110 MM DE COMPRIMENTO. BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO NAS DIMENSÕES DE 20X20MM COM PAREDE DE 1,5MM CONFORME NORMA ABNT, TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO E EM PINTURA EPÓXI (ANTIFERRUGINOSO) NA MESMA COR DO LAMINADO, COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO PARA AJUSTES DE IRREGULARIDADES NO PISO E HASTE METÁLICA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ROSCAS 5/16" (MÍNIMO). PERMITIR REGULAGEM INTERNA DE NÍVEL DO MÓVEL ATRAVÉS DE SAPATAS NO TAMPO INFERIOR (BASE), SEM A NECESSIDADE DE SE LEVANTAR O PRODUTO PARA NIVELÁ-LO. FERRAGEM DE FIXAÇÃO ENTRE MDF/ESTRUTURA EM AÇO UTILIZAR SISTEMA MINIFIX, NÃO SENDO ACEITO FIXAÇÃO DE PARAFUSOS DIRETO NA MADEIRA." O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.				
02a CR	106236522 4	ARMÁRIO ARQUIVO EM MDF LAMINADO MELAMÍNICO, MEDIDAS APROX.: 90X40X60CM BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO. Especificação: ARMÁRIO ARQUIVO, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MEDIDAS APROX.: LARG	UNIDA		7	



		90 CM, PROF 40 CM, ALT 160 CM, MAT MADEIRA MDF, MAT BASE MADEIRA MDF, 2 PORTAS, C/4 SUPORTES PARA PASTAS SUSPENSAS, COR ARGILA, COR DOS PÉS CINZA. TAMPO: EM MADEIRA MDF DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES; BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3MM DE ESPESSURA COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM EM TODO O PERÍMETRO, BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1,5 MM DE ESPESSURA EM TODO O PERÍMETRO. BORDAS COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. FUNDO: EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. LATERAIS: EM MADEIRA MDF 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. LATERAIS COM REGULAGENS PARA PRATELEIRAS A CADA 32 MM ATRAVÉS DE 4 PINOS METÁLICOS NAS LATERAIS DO ARMÁRIO E 4 ENCAIXES PLÁSTICOS NA FACE INFERIOR DA PRATELEIRA; PRATELEIRAS: 1 PRATELEIRA EM MADEIRA MDF 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. ACABAMENTO DAS BORDAS FRONTAIS DAS PRATELEIRAS EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA COM RAIO MÍN 2,5MM, COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, EM TODO O PERÍMETRO; SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS: 4 SUPORTES DO TIPO GAVETA, EM AÇO, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS DE DUPLO ESTÁGIO DE ABERTURA COM DESLIZAMENTO SOBRE ESFERAS DE AÇO CROMO POLIDO - CAPACIDADE APROX. DE 35 KG POR TRILHO E EXTRAÇÃO TOTAL TELESCÓPICA, COM LIMITADOR DE SAÍDA E MECANISMO CONTRA ESCAPE. ESTRUTURA PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, MONTADAS COM SOLDADA MIG, DOBRADA E SOLDADA FORMANDO UM QUADRO FIXADO NAS LATERAIS DO ARMÁRIO POR PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES E A CORREDIÇA ENCAIXADA NO QUADRO LATERAL DO SUPORTE PARA PASTA PERMITINDO SAQUE FRONTAL. TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETA. BASE INFERIOR: EM MADEIRA MDF 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. ACABAMENTO DAS BORDAS DAS LATERAIS, PRATELEIRAS E BASE				
--	--	--	--	--	--	--



		INFERIOR EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, EM TODO O PERÍMETRO; RODAPÉ: EM AÇO COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL FIXADAS ATRAVÉS DE REBITE REPUXO OU SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL ENCAIXADA E FIXADA NA BASE ATRAVÉS DE PARAFUSO. PORTAS: DE ABRIR COM GIRO DE 270° E 3 DOBRADIÇAS EM CADA PORTA. EM MADEIRA MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES; BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍN. DE 2,5 MM EM TODO O PERÍMETRO. FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO SUPERIOR E INFERIOR TIPO CREMONA, PUXADORES DO TIPO ZAMAC NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA DE APROXIMADAMENTE 110 MM DE COMPRIMENTO. LIGAÇÃO DAS LATERAIS, FUNDO, TAMPO E BASE INFERIOR PELO SISTEMA MINI-FIX E CAVILHAS, PERMITINDO INÚMERAS MONTAGENS E DESMONTAGENS SEM PERDA DA QUALIDADE. PEÇAS METÁLICAS COM PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO PARA RECEBER PINTURA EPÓXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO				
03a CR	106237522 4	ARMÁRIO BAIXO MDF, 2 PORTAS, LAMINADO MELAMÍNICO BASE METÁLICA TUBO DE AÇO MEDIDAS APROX. 90X76X50CM Especificação: ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MAT. MADEIRA MDF, 2 PORTAS, TIPO PORTAS DE GIRO, REVESTIMENTO	UNIDA		37	



		LAMINADO MELAMÍNICO, MEDIDAS APROX.: COMP 90 CM, ALT 76 CM, TIPO BAIXO, PROF 50 CM, COR ARGILA, COR DOS PÉS PRETO. TAMPO: EM MADEIRA MDF DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES; BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3MM DE ESPESSURA COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM EM TODO O PERÍMETRO, BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1,5 MM DE ESPESSURA EM TODO O PERÍMETRO. BORDAS COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. FUNDO: EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. LATERAIS: EM MADEIRA MDF 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. LATERAIS COM REGULAGENS PARA PRATELEIRAS ATRAVÉS DE 4 PINOS METÁLICOS NAS LATERAIS DO ARMÁRIO E 4 ENCAIXES PLÁSTICOS NA FACE INFERIOR DA PRATELEIRA; COM REGULAGENS PARA PRATELEIRA A CADA 32 MM. PRATELEIRAS: 1 PRATELEIRA REGULÁVEL EM MADEIRA MDF 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. ACABAMENTO DAS BORDAS FRONTAIS DAS PRATELEIRAS EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA COM RAIO MÍN 2,5 MM, COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, EM TODO O PERÍMETRO; BASE INFERIOR: EM MADEIRA MDF 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. ACABAMENTO DAS BORDAS DAS LATERAIS, PRATELEIRAS E BASE INFERIOR EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, EM TODO O PERÍMETRO; RODAPÉ: EM AÇO COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL FIXADAS ATRAVÉS DE REBITE REPUXO OU SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL ENCAIXADA E FIXADA NA BASE ATRAVÉS DE PARAFUSO. PORTAS: DE ABRIR COM GIRO DE 270° (2 DOBRADIÇAS EM CADA PORTA) EM MADEIRA MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES; BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍN. DE 2,5 MM EM TODO O PERÍMETRO; FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO SUPERIOR E INFERIOR TIPO CREMONA, PUXADORES DO TIPO ZAMAC NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA DE				
--	--	---	--	--	--	--



		APROXIMADAMENTE 110 MM DE COMPRIMENTO. LIGAÇÃO DAS LATERAIS, FUNDO, TAMPO E BASE INFERIOR PELO SISTEMA MINI-FIX E CAVILHAS, PERMITINDO INÚMERAS MONTAGENS E DESMONTAGENS SEM PERDA DA QUALIDADE. PEÇAS METÁLICAS COM PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO PARA RECEBER PINTURA EPÓXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.					
04a CR	106238522 4	GAVETEIRO MÓVEL EM MDF, REVESTIMENTO LAMINADO, 3 GAVETAS, MEDIDAS APROX. 637X455X400MM C/ CHAVES Especificação: GAVETEIRO MÓVEL, MAT AGLOMERADO MDF, REVESTIMENTO LAMINADO DE MADEIRA NATURAL, 3 GAVETAS, MEDIDAS APROX.: ALT 637 MM, LARG 455 MM, PROF 400 MM, C/CHAVES ESCAMOTEÁVEIS, RODÍZIOS DUPLOS, ESPESSURA TAMPO 25 MM, COR ARGILA, COR PÉS CINZA. TAMPO: EM MADEIRA MDF (AGLOMERADO) DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO DE MADEIRA NATURAL; BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM EM TODO O PERÍMETRO, BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1,5 MM DE ESPESSURA EM TODO O PERÍMETRO. BORDAS COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. FUNDO, LATERAIS E BASE INFERIOR: EM MDF (AGLOMERADO) DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO DE MADEIRA NATURAL. ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADAS A QUENTE	UNIDA		37		



		PELO SISTEMA HOLT-MELT, EM TODO O PERÍMETRO; GAVETAS: GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS. CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO 24 (0,60MM) DE ESPESSURA, DOBRADA E SOLDADA ATRAVÉS DE ELETRO-FUSÃO COM DESLIZAMENTO SUAVE SOBRE CORREDIÇAS EM AÇO, ROLDANAS EM NYLON E EIXOS EM AÇO. FRENTE DA GAVETA EM MDF (AGLOMERADO) 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO DE MADEIRA NATURAL; ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COM RAIOS MÍN. DE 2,5MM EM TODO O PERÍMETRO, COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PUXADORES DO TIPO ZAMAC NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA DE APROXIMADAMENTE 110MM DE COMPRIMENTO. FECHADURAS LOCALIZADAS NA FRENTE DA GAVETA SUPERIOR, COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS 3 GAVETAS, COM 2 CHAVES ESCALONÁVEIS, COM RODÍZIOS DUPLOS. LIGAÇÃO DAS LATERAIS, FUNDO, TAMPO E BASE INFERIOR PELO SISTEMA MINI-FIX E CAVILHAS, PERMITINDO INÚMERAS MONTAGENS E DESMONTAGENS SEM PERDA DA QUALIDADE. PEÇAS METÁLICAS COM PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO PARA RECEBER PINTURA EPÓXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº.8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.				
05a CR	106239522 4	ESTANTE MADEIRA MDF, NAS DIMENSÕES APROX.:1600(H)X 800(L)X 400(P)MM, BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO Especificação: ESTANTE MADEIRA - COR ARGILA, COR DOS PÉS CINZA ESTANTE ALTA, NAS	UNIDA		10	



		DIMENSÕES APROX.: DE 1600(H)X 800(L)X 400(P)MM, COM 4 (QUATRO) PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, CONFECCIONADO DE ACORDO COM PROJETO TÉCNICO E COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA: ESTRUTURA COMPOSTA DE TAMPO, BASE E LATERAIS EM MDF, DE 25 MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, BORDAS LATERAIS EM ABS, COM 2 MM DE ESPESSURA, ACABADA COM RAIO DE 2,5 MM, E BORDAS ARREDONDADAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E NR-17, FICANDO DENTRO DOS PADRÕES DE ERGONOMIA, COLADOS PELO SISTEMA HOTMELT. FERRAGEM DE FIXAÇÃO PARA MDF COM BUCHA DE AÇO ZAMAC CRAVADAS NO TAMPO E UNIDAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (MONTAGEM E DESMONTAGEM ILIMITADA); FERRAGEM DE FIXAÇÃO ENTRE MDF/ESTRUTURA EM AÇO UTILIZAR SISTEMA MINIFIX, NÃO SENDO ACEITO FIXAÇÃO DE PARAFUSOS DIRETO NA MADEIRA. FUNDO DAS PRATELEIRAS: FUNDO DAS PRATELEIRAS EM MDF, DE 25 MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, 64 MM DE ALTURA NA EXTENSÃO DA PRATELEIRA COM FIXAÇÃO PARA TRAVAMENTO, NECESSÁRIO PARA FACILITAR A GUARDA DE OBJETOS E OU DOCUMENTAÇÕES, QUANDO EVENTUALMENTE FOR MOVIMENTADO. PRATELEIRAS: 04 (QUATRO) PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, CONFECCIONADA EM MDF DE 25MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO BORDAS LATERAIS EM ABS COM O MESMO PADRÃO DO MELAMÍNICO, COM 2 MM DE ESPESSURA, ACABADA COM RAIO DE 2,5 MM, E BORDAS ARREDONDADAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E NR-17, FICANDO DENTRO DOS PADRÕES DE ERGONOMIA, COLADOS PELO SISTEMA HOTMELT. COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURAS DE 64 MM EM 64 MM APROXIMADAMENTE, FIXADAS ATRAVÉS DE 4 PINOS DE AÇO. BASE: BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO NAS DIMENSÕES DE 20X20MM COM PAREDE DE 2,5MM CONFORME NORMA ABNT, TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO E EM PINTURA EPÓXI (ANTIFERRUGINOSO) NA MESMA COR DO LAMINADO, COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO PARA AJUSTES DE IRREGULARIDADES NO PISO E HASTE METÁLICA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ROSCAS 5/16" (MÍNIMO). PERMITIR REGULAGEM INTERNA DE NÍVEL DO MÓVEL ATRAVÉS DE SAPATAS NO TAMPO INFERIOR (BASE), SEM A NECESSIDADE DE SE LEVANTAR O PRODUTO PARA NIVELÁ-LO. FERRAGEM DE FIXAÇÃO ENTRE				
--	--	---	--	--	--	--



		MDF/ESTRUTURA EM AÇO UTILIZAR SISTEMA MINIFIX, NÃO SENDO ACEITO FIXAÇÃO DE PARAFUSOS DIRETO NA MADEIRA. RODÍZIOS: 04 (QUATRO) RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 35MM, DE SILICONE TRANSPARENTE COM ROLAMENTO E SISTEMA DE TRAVAMENTO EM DUAS RODAS, FIXADAS SOB A BASE METÁLICA DO TAMPO INFERIOR. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.					
VALOR GLOBAL DO LOTE "2"							

LOTE 03 LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
06 CP	106240522 4	MESA REUNIÃO CIRCULAR - COR BRANCO, MEDIDAS APROX.: 1200X740. TAMPO: MDP DE 25MM LAMINADO MELAMINICO Especificação: MESA REUNIÃO CIRCULAR - COR BRANCO, COR DOS PÉS CINZA MEDIDAS APROX.: 1200X740 (DXA). TAMPO: SUPERFÍCIE SOBREPOSTA À ESTRUTURA, EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES; BORDA LONGITUDINAL COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3MM DE ESPESSURA COM RAIO MÍNIMO DE	UNIDA		45		



		2,5 MM EM TODO O PERÍMETRO, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. FIXADA À ESTRUTURA DA MESA POR MEIO DE PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. ESTRUTURA METÁLICA: SUSTENTAÇÃO DO TAMPO ATRAVÉS DE ESTRUTURA DE AÇO EM FORMA DE "X"; COLUNA VERTICAL EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 4" (101,60 MM) DE DIÂMETRO EM CHAPA 16 (1,50 MM) DE ESPESSURA. QUATRO TRAVAMENTOS SUPERIORES EM TUBO DE AÇO COM SEÇÃO RETANGULAR 20X40 MM EM CHAPA 18 (1,20 MM) DE ESPESSURA. E QUATRO TRAVAMENTOS INFERIORES EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA NO FORMATO DE ARCO, EM CHAPA DE AÇO 14 (1,90 MM) DE ESPESSURA, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS NA MESMA CHAPA. REBITES DE REPUXO DE AÇO COLOCADOS PARA ADAPTAÇÃO DOS REGULADORES DE NÍVEL. PEÇAS METÁLICAS COM PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO PARA RECEBER PINTURA EPÓXI PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.				
07 CP	106241522 4	MESA PENÍNSULA - 03 GAVETAS MED. APROX.:L1:1800; L2:1600; P1:800; P2:600MM; ALT.740MM TAMPO 25MM MDP Especificação: MESA PENÍNSULA - 03 GAVETAS, COR ARGILA, COR DOS PÉS CINZA MEDIDAS APROX.: L1: 1800MM ; L2: 1600 MM ; P1: 800 MM ; P2: 600 MM ; ALTURA: 740 MM. TAMPO: SUPERFÍCIE SOBREPOSTA À ESTRUTURA, EM FORMATO PENINSULAR, EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA	UNIDA		53	



		PRESSÃO, TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES; BORDA LONGITUDINAL COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3MM DE ESPESSURA COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM EM TODO O PERÍMETRO E BORDA TRANSVERSAL COM ACABAMENTO DE FITA DE PVC DE 1,5MM DE ESPESSURA EM TODO O PERÍMETRO, COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. FIXADA ÀS ESTRUTURAS LATERAIS E CENTRAL DA MESA POR MEIO DE PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. PASSAGEM DE FIAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC - PERFURAÇÕES NO TAMPO: TAMPO DEVE CONTER 2 PERFURAÇÕES DE APROX.50 MM DE DIÂMETRO CADA, LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES DA MESA, PARA PASSAGEM DE CABOS DE ENERGIA, LÓGICOS E TELEFÔNICOS. PAINEL FRONTAL: 2 UNIDADES EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES; BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1MM DE ESPESSURA EM TODO O PERÍMETRO, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. COM DUAS CALHAS ESTRUTURAIS HORIZONTAIS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO ACESSO AO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO, EM CHAPA DE AÇO 18 (1,20 MM) DE ESPESSURA, FIXADA ÀS ESTRUTURAS LATERAIS E CENTRAL DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE AÇO E PARAFUSOS DE AÇO, E BUCHAS METÁLICAS; MEDINDO 120MM DE ALTURA, COM SUPORTE PARA TOMADAS EM CHAPA DE AÇO FIXADO NA CALHA ATRAVÉS DE ENCAIXE. ESTRUTURA METÁLICA: UMA ESTRUTURA LATERAL VERTICAL, NO FORMATO "I", COM SAÍDA DE 600 MM. EM CHAPA DE AÇO 18 (1,20 MM) DE ESPESSURA, DOBRADA, NÃO UTILIZANDO PERFIL DE AÇO FECHADO, FORMANDO DUAS COLUNAS PARALELAS EM FORMA DE PÓRTICO DISTANCIADAS ENTRE SI EM 120MM APROXIMADAMENTE, COM FECHAMENTO LATERAL EXTERNO E INTERNO REMOVÍVEIS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO EM CHAPA DOBRADA DE AÇO 22 (0,75MM) DE ESPESSURA; TRAVAMENTO SUPERIOR DO PÓRTICO EM TUBO DE AÇO SEÇÃO RETANGULAR 20X40MM EM CHAPA 18 (1,20 MM) DE ESPESSURA; TRAVAMENTO INFERIOR DO PÓRTICO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA NO FORMATO DE ARCO, EM CHAPA DE AÇO 14 (1,90MM) DE ESPESSURA, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS NA MESMA CHAPA. UMA ESTRUTURA LATERAL, NO FORMATO "I" (PENINSULAR). EM CHAPA DE AÇO 18 (1,20 MM) DE ESPESSURA, DOBRADA, NÃO UTILIZANDO PERFIL DE AÇO FECHADO, FORMANDO DUAS COLUNAS				
--	--	---	--	--	--	--



		PARALELAS EM FORMA DE PÓRTICO DISTANCIADAS ENTRE SI EM 120MM APROXIMADAMENTE, COM FECHAMENTO LATERAL EXTERNO E INTERNO REMOVÍVEIS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO EM CHAPA DOBRADA DE AÇO 22 (0,75MM) DE ESPESSURA; TRAVAMENTO SUPERIOR E INFERIOR DO PÓRTICO EM TUBO DE AÇO SEÇÃO RETANGULAR 20X20MM EM CHAPA 18 (1,20 MM) DE ESPESSURA; ESTRUTURA CENTRAL EM CHAPA DE AÇO 18 (1,20 MM) DE ESPESSURA, DOBRADA, NÃO UTILIZANDO PERFIL DE AÇO FECHADO, FORMANDO UM CANAL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO COM FECHAMENTO FRONTAL REMOVÍVEL EM CHAPA DOBRADA DE AÇO 22 (0,75MM) DE ESPESSURA; ESTRUTURADA POR DOIS TUBOS OVAIS DE AÇO COM SEÇÃO OBLONGA 29X58 MM EM CHAPA DE AÇO 18 (1,20 MM) DE ESPESSURA. GAVETEIROS: GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS, MEDIDAS APROXIMADAS 400X450X435 MM (LXPA), COM FUNDO, LATERAIS, BASE SUPERIOR E BASE INFERIOR EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES; BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1MM DE ESPESSURA EM TODO O PERÍMETRO, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. GAVETAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO 24 (0,60MM), DOBRADA E SOLDADA ATRAVÉS DE ELETRO-FUSÃO; COM DESLIZAMENTO SUAVE SOBRE CORREDIÇAS DE AÇO, ROLDANAS EM NYLON E EIXOS EM AÇO. FRENTE DA GAVETA EM MDP (AGLOMERADO) 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES; ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COM RAIO MÍN. DE 2,5 MM EM TODO O PERÍMETRO, COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PUXADORES DO TIPO ZAMAC NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA DE APROXIMADAMENTE 110 MM DE COMPRIMENTO. FECHADURAS LOCALIZADAS NA FRENTE DA GAVETA SUPERIOR, COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS 3 GAVETAS, COM 2 CHAVES DOBRÁVEIS. REBITES DE REPUXO DE AÇO COLOCADOS PARA ADAPTAÇÃO DOS REGULADORES DE NÍVEL. PEÇAS METÁLICAS COM PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO PARA RECEBER PINTURA EPÓXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. AS MESAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS NOS LADOS "DIREITO" OU "ESQUERDO", CONFORME DETERMINAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.				
--	--	---	--	--	--	--



		DEVERÃO CONSTAR, OBRIGATORIAMENTE, NAS NOTAS FISCAIS DE ENTREGA, AS INFORMAÇÕES "COR" E "LADO". O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº.8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.					
08 CP	106242522 4	MESA RETA MED/APROX.1400X600X740 C/02 GAVETAS TAMPO/25MM AGLOMERADO ALTA DENSIDADE TERMOESTABILIZADA Especificação: MESA RETA AUXILIAR MEDINDO APROX.: 1400X600X740 - C/02 GAVETAS COM PUXADORES DO TIPO ZAMAC NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA DE APROXIMADAMENTE 110 MM DE COMPRIMENTO. COR DE REFERÊNCIA: ARGILA, PC TAMPO CONFECCIONADO EM AGLOMERADO DE MADEIRA DE ALTA DENSIDADE TERMOESTABILIZADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO NA ARGILA. BORDA FRONTAL E POSTERIOR ENCABEÇADA COM PERFIL ERGOSOFT MACIÇO BOLEADO A 180° NA ARGILA, BORDAS LATERAIS ENCABEÇADAS EM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA 2MM, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT, A FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA É FEITA ATRAVÉS DE BUCHAS DE AÇO CRAVADAS NO TAMPO E UNIDOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS. PAINEL FRONTAL CONSTRUÍDOS EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, COM ESPESSURA DE 0,90MM, COM PRÉ-TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO (LAVAGEM DECAPAGEM FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADA DA COR PRETA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200°C. ESTRUTURAS LATERAIS FORMADAS POR TUBOS E CHAPAS METÁLICAS NA COR PRETA, COM BASE SUPERIOR EM TUBO	UNIDA		113		



		DE AÇO 20X30X1,2MM, E A BASE INFERIOR EM CHAPA DE AÇO REPUXADA CURVA, DISPENSANDO DESTA FORMA O USO DE PONTEIRAS DE PVC, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, E A COLUNA DE SUSTENTAÇÃO COMPOSTA POR DOIS TUBOS REDONDOS VERTICAIS PARALELOS, NA MEDIDA DE 30X1,2MM, E POR DUAS CHAPAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6MM, FIXADAS AOS TUBOS, SENDO UMA INTERNA, LISA FIXA E A OUTRA EXTERNA COM ESTAMPO PERFURADO EM TODA A SUA ÁREA E REMOVÍVEL, DE SAQUE FRONTAL, QUE POSSIBILITA A PASSAGEM DE CABOS POR DUTO VERTICAL INTERNO DO SOLO ATÉ O TAMPO DA MESA E CORTE MEIA LUA INFERIOR E SUPERIOR PARA POSSÍVEL PASSAGEM DE CABOS DE UMA MESA PARA OUTRA -PERFURAÇÕES NO TAMPO: O TAMPO DEVE CONTER 2 PERFURAÇÕES DE 50 MM DE DIÂMETRO CADA, LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES DA MESA, PARA PASSAGEM DE CABOS DE ENERGIA, LÓGICOS E TELEFÔNICOS. POLIMERIZADA EM ESTUFA A 220°C. ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO DE 60MM DE DIÂMETRO, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. MESA COM 01 GAVETEIRO FIXO DE DUAS GAVETAS MEDIDAS APROX. DO GAVETEIRO: L400XP440XA350MM, LATERAIS, FUNDO E TRAVESSAS SUPERIORES CONFECCIONADO EM AGLOMERADO DE MADEIRA TERMO ESTABILIZADO, COM 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR ARGILA, BORDAS DO CONJUNTO COM ENCABEÇAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA 2MM, COLADAS PELO PROCESSO DE HOLT-MELT NA ARGILA. GAVETAS EM CHAPA METÁLICA DOBRADA COM ESPESSURA DE 0,6MM, NA COR PRETA, FRENTE CONFECCIONADA EM AGLOMERADO DE MADEIRA TERMO ESTABILIZADO, COM 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO(BP) NA ARGILA. BORDAS DA GAVETA SÃO ENCABEÇADOS EM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA 2MM, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT. O GAVETEIRO É DOTADO DE FECHADURA FRONTAL COM TRAVA SIMULTÂNEA DAS GAVETAS E AS MESMAS DESLIZAM SOBRE CORREDIÇAS METÁLICAS COM ROLDANAS DE NYLON. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E				
--	--	---	--	--	--	--



		CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.					
09 CP	106243522 4	MESA REUNIÃO RETANGULAR MED. APROX.:C2400; P1200;CABECEIRAS 1000; ALTURA 740MM. TAMPO: MDP 25MM Especificação: MESA REUNIÃO RETANGULAR - COMPRIMENTO 2,40 M, COR ARGILA, COR DOS PÉS CINZA MEDIDAS APROX.: COMPRIMENTO 2400 MM; PROFUNDIDADE CENTRAL 1200 MM ; CABECEIRAS 1000 MM ; ALTURA 740 MM. TAMPO: SUPERFÍCIE SOBREPOSTA À ESTRUTURA, EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES; BORDA LONGITUDINAL COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3MM DE ESPESSURA COM RAIOS MÍNIMO DE 2,5 MM EM TODO O PERÍMETRO, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. FIXADA ÀS ESTRUTURAS LATERAIS TUBULARES POR MEIO DE PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. ESTRUTURA METÁLICA: 4 ESTRUTURAS LATERAIS VERTICAIS TUBULARES DE 4" (101,60 MM) DE DIÂMETRO EM CHAPADE AÇO 16 (1,50 MM) DE ESPESSURA, INTERLIGADAS POR MEIO DE TRAVESSA EM TUBO RETANGULAR 60X40 EM CHAPA DE AÇO 18 (1,20 MM) DE ESPESSURA. REBITES DE REPUXO DE AÇO COLOCADOS PARA ADAPTAÇÃO DOS REGULADORES DE NÍVEL. PEÇAS METÁLICAS COM PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO PARA RECEBER PINTURA EPÓXI PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS	UNIDA		15		



		INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.					
10 CP	1062445224	MESA REUNIÃO RETANGULAR MED. APROX.:C3600; P1200;CABECEIRAS 1000; ALTURA 740MM. TAMPO: MDP 25MM Especificação: MESA REUNIÃO RETANGULAR - COMPRIMENTO APROX.: 3,60 M, COR NOCE MARE, COR DOS PÉS CINZA MEDIDAS APROX.: COMPRIMENTO 3600 MM ;PROFUNDIDADE CENTRAL 1200 MM ; CABECEIRAS 1000 MM; ALTURA 740 MM. TAMPO: SUPERFÍCIE BIPARTIDA E SOBREPOSTA À ESTRUTURA, EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES; BORDA LONGITUDINAL COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3MM DE ESPESSURA COM RAIOS MÍNIMO DE 2,5 MM EM TODO O PERÍMETRO, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. FIXADA ÀS ESTRUTURAS LATERAIS TUBULARES POR MEIO DE PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. ESTRUTURA METÁLICA: 6 ESTRUTURAS LATERAIS VERTICAIS TUBULARES DE 4" (101,60 MM) DE DIÂMETRO EM CHAPA DE AÇO 16 (1,50 MM) DE ESPESSURA, INTERLIGADAS POR MEIO DE TRAVESSA EM TUBO RETANGULAR 60X40 EM CHAPA DE AÇO 18 (1,20 MM) DE ESPESSURA. REBITES DE REPUXO DE AÇO COLOCADOS PARA ADAPTAÇÃO DOS REGULADORES DE NÍVEL. PEÇAS METÁLICAS COM PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO PARA RECEBER PINTURA EPÓXI PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE	UNIDA		15		



		ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.					
11 CP	106245522 4	MESA RETA MED. APROX.: 1200X600X740MM. TAMPO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, LAMINADO MELAMÍNICO Especificação: MESA RETA MED. APROX.: 1200X600X740MM. TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, DOTADAS COM 02 PASSA CABOS DIÂMETRO DE 60 MM. REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO, COM RAIOS MÍNIMO DE 2,5 MM. BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO. EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, EM TODO SEU PERÍMETRO. PAINEL FRONTAL FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE AÇO E PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. DOIS PÉS LATERAIS EM AÇO, CADA PÉ COMPOSTO DE: DUAS COLUNAS VERTICAIS EM CHAPA DE AÇO #18 MEDINDO 668,5X62X40, R20 NA PARTE EXTERNA DA COLUNA. UMA PATA INFERIOR ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO #16 MEDINDO 580X73X25 MM COM SUPORTE PARA SAPATAS NIVELADORAS COM ROSCA M8. ENTRE AS COLUNAS VERTICAIS DEVERÁ HAVER DUAS TAMPAS SACÁVEIS EM AÇO CHAPA #20, MEDINDO 635X118X20MM. AMBAS TAMPAS SACÁVEIS DEVERÃO PROPORCIONAR NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR PASSAGEM PARA SUBIDA E DESCIDA DE CABOS. A PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA SERÁ EM CHAPA DE AÇO #14 FORMATO "U" MEDINDO	UNIDA		75		



		480X43X15MM. CALHA PARA PASSAGEM DE CABEAMENTO INSTALADA NA PARTE FRONTAL DA MESA, UNINDO OS PÉS LATERAIS DE FORMA ESTRUTURAL. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (FOSFATO DE ZINCO) POR IMERSÃO, A PINTURA SERÁ NO SISTEMA DE ELETROSTÁTICO EPÓXI. ACABAMENTO MDP ARGILA (OU SIMILAR), PINTURA METÁLICA COR GRAFITE. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº.8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.					
VALOR GLOBAL DO LOTE "3"							

LOTE 03 (COTA RESERVADA) LOTE RESERVADO PARA ME/EPP/COOP							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
06a CR	106240522 4	MESA REUNIÃO CIRCULAR - COR BRANCO, MEDIDAS APROX.: 1200X740. TAMPO: MDP DE 25MM LAMINADO MELAMINICO Especificação: MESA REUNIÃO CIRCULAR - COR BRANCO, COR DOS PÉS CINZA MEDIDAS APROX.: 1200X740 (DXA). TAMPO: SUPERFÍCIE SOBREPOSTA À ESTRUTURA, EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES; BORDA LONGITUDINAL COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3MM DE ESPESSURA COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM EM TODO O PERÍMETRO,	UNIDA		15		



		COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. FIXADA À ESTRUTURA DA MESA POR MEIO DE PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. ESTRUTURA METÁLICA: SUSTENTAÇÃO DO TAMPO ATRAVÉS DE ESTRUTURA DE AÇO EM FORMA DE "X"; COLUNA VERTICAL EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 4" (101,60 MM) DE DIÂMETRO EM CHAPA 16 (1,50 MM) DE ESPESSURA. QUATRO TRAVAMENTOS SUPERIORES EM TUBO DE AÇO COM SEÇÃO RETANGULAR 20X40 MM EM CHAPA 18 (1,20 MM) DE ESPESSURA. E QUATRO TRAVAMENTOS INFERIORES EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA NO FORMATO DE ARCO, EM CHAPA DE AÇO 14 (1,90 MM) DE ESPESSURA, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS NA MESMA CHAPA. REBITES DE REPUXO DE AÇO COLOCADOS PARA ADAPTAÇÃO DOS REGULADORES DE NÍVEL. PEÇAS METÁLICAS COM PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO PARA RECEBER PINTURA EPÓXI PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.					
07a CR	106241522 4	MESA PENÍNSULA - 03 GAVETAS MED. APROX.:L1:1800; L2:1600; P1:800; P2:600MM; ALT.740MM TAMPO 25MM MDP Especificação: MESA PENÍNSULA - 03 GAVETAS, COR ARGILA, COR DOS PÉS CINZA MEDIDAS APROX.: L1: 1800MM ; L2: 1600 MM ; P1: 800 MM ; P2: 600 MM ; ALTURA: 740 MM. TAMPO: SUPERFÍCIE SOBREPOSTA À ESTRUTURA, EM FORMATO PENINSULAR, EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, TEXTURIZADA EM AMBAS AS	UNIDA		17		



		FACES; BORDA LONGITUDINAL COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3MM DE ESPESSURA COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM EM TODO O PERÍMETRO E BORDA TRANSVERSAL COM ACABAMENTO DE FITA DE PVC DE 1,5MM DE ESPESSURA EM TODO O PERÍMETRO, COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. FIXADA ÀS ESTRUTURAS LATERAIS E CENTRAL DA MESA POR MEIO DE PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. PASSAGEM DE FIAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC - PERFURAÇÕES NO TAMPO: TAMPO DEVE CONTER 2 PERFURAÇÕES DE APROX.50 MM DE DIÂMETRO CADA, LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES DA MESA, PARA PASSAGEM DE CABOS DE ENERGIA, LÓGICOS E TELEFÔNICOS. PAINEL FRONTAL: 2 UNIDADES EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES; BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1MM DE ESPESSURA EM TODO O PERÍMETRO, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. COM DUAS CALHAS ESTRUTURAIS HORIZONTAIS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO ACESSO AO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO, EM CHAPA DE AÇO 18 (1,20 MM) DE ESPESSURA, FIXADA ÀS ESTRUTURAS LATERAIS E CENTRAL DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE AÇO E PARAFUSOS DE AÇO, E BUCHAS METÁLICAS; MEDINDO 120MM DE ALTURA, COM SUPORTE PARA TOMADAS EM CHAPA DE AÇO FIXADO NA CALHA ATRAVÉS DE ENCAIXE. ESTRUTURA METÁLICA: UMA ESTRUTURA LATERAL VERTICAL, NO FORMATO "I", COM SAÍDA DE 600 MM. EM CHAPA DE AÇO 18 (1,20 MM) DE ESPESSURA, DOBRADA, NÃO UTILIZANDO PERFIL DE AÇO FECHADO, FORMANDO DUAS COLUNAS PARALELAS EM FORMA DE PÓRTICO DISTANCIADAS ENTRE SI EM 120MM APROXIMADAMENTE, COM FECHAMENTO LATERAL EXTERNO E INTERNO REMOVÍVEIS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO EM CHAPA DOBRADA DE AÇO 22 (0,75MM) DE ESPESSURA; TRAVAMENTO SUPERIOR DO PÓRTICO EM TUBO DE AÇO SEÇÃO RETANGULAR 20X40MM EM CHAPA 18 (1,20 MM) DE ESPESSURA; TRAVAMENTO INFERIOR DO PÓRTICO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA NO FORMATO DE ARCO, EM CHAPA DE AÇO 14 (1,90MM) DE ESPESSURA, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS NA MESMA CHAPA. UMA ESTRUTURA LATERAL, NO FORMATO "I" (PENINSULAR). EM CHAPA DE AÇO 18 (1,20 MM) DE ESPESSURA, DOBRADA, NÃO UTILIZANDO PERFIL DE AÇO FECHADO, FORMANDO DUAS COLUNAS PARALELAS EM FORMA DE PÓRTICO				
--	--	--	--	--	--	--



		DISTANCIADAS ENTRE SI EM 120MM APROXIMADAMENTE, COM FECHAMENTO LATERAL EXTERNO E INTERNO REMOVÍVEIS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO EM CHAPA DOBRADA DE AÇO 22 (0,75MM) DE ESPESSURA; TRAVAMENTO SUPERIOR E INFERIOR DO PÓRTICO EM TUBO DE AÇO SEÇÃO RETANGULAR 20X20MM EM CHAPA 18 (1,20 MM) DE ESPESSURA; ESTRUTURA CENTRAL EM CHAPA DE AÇO 18 (1,20 MM) DE ESPESSURA, DOBRADA, NÃO UTILIZANDO PERFIL DE AÇO FECHADO, FORMANDO UM CANAL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO COM FECHAMENTO FRONTAL REMOVÍVEL EM CHAPA DOBRADA DE AÇO 22 (0,75MM) DE ESPESSURA; ESTRUTURADA POR DOIS TUBOS OVAIS DE AÇO COM SEÇÃO OBLONGA 29X58 MM EM CHAPA DE AÇO 18 (1,20 MM) DE ESPESSURA. GAVETEIROS: GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS, MEDIDAS APROXIMADAS 400X450X435 MM (LX PXA), COM FUNDO, LATERAIS, BASE SUPERIOR E BASE INFERIOR EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES; BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1MM DE ESPESSURA EM TODO O PERÍMETRO, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. GAVETAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO 24 (0,60MM), DOBRADA E SOLDADA ATRAVÉS DE ELETRO-FUSÃO; COM DESLIZAMENTO SUAVE SOBRE CORREDIÇAS DE AÇO, ROLDANAS EM NYLON E EIXOS EM AÇO. FRENTE DA GAVETA EM MDP (AGLOMERADO) 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES; ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COM RAIO MÍN. DE 2,5 MM EM TODO O PERÍMETRO, COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PUXADORES DO TIPO ZAMAC NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA DE APROXIMADAMENTE 110 MM DE COMPRIMENTO. FECHADURAS LOCALIZADAS NA FRENTE DA GAVETA SUPERIOR, COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS 3 GAVETAS, COM 2 CHAVES DOBRÁVEIS. REBITES DE REPUXO DE AÇO COLOCADOS PARA ADAPTAÇÃO DOS REGULADORES DE NÍVEL. PEÇAS METÁLICAS COM PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO PARA RECEBER PINTURA EPÓXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. AS MESAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS NOS LADOS "DIREITO" OU "ESQUERDO", CONFORME DETERMINAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÃO CONSTAR,				
--	--	--	--	--	--	--



		OBRIGATORIAMENTE, NAS NOTAS FISCAIS DE ENTREGA, AS INFORMAÇÕES "COR" E "LADO". O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº.8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.					
08a CR	106242522 4	MESA RETA MED/APROX.1400X600X740 C/02 GAVETAS TAMPO/25MM AGLOMERADO ALTA DENSIDADE TERMOESTABILIZADA Especificação: MESA RETA AUXILIAR MEDINDO APROX.: 1400X600X740 - C/02 GAVETAS COM PUXADORES DO TIPO ZAMAC NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA DE APROXIMADAMENTE 110 MM DE COMPRIMENTO. COR DE REFERÊNCIA: ARGILA, PC TAMPO CONFECCIONADO EM AGLOMERADO DE MADEIRA DE ALTA DENSIDADE TERMOESTABILIZADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO NA ARGILA. BORDA FRONTAL E POSTERIOR ENCABEÇADA COM PERFIL ERGOSOFT MACIÇO BOLEADO A 180° NA ARGILA, BORDAS LATERAIS ENCABEÇADAS EM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA 2MM, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT, A FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA É FEITA ATRAVÉS DE BUCHAS DE AÇO CRAVADAS NO TAMPO E UNIDOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS. PAINEL FRONTAL CONSTRUÍDOS EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, COM ESPESSURA DE 0,90MM, COM PRÉ-TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO (LAVAGEM DECAPAGEM FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADA DA COR PRETA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200°C. ESTRUTURAS LATERAIS FORMADAS POR TUBOS E CHAPAS METÁLICAS NA COR	UNIDA		37		



		PRETA, COM BASE SUPERIOR EM TUBO DE AÇO 20X30X1,2MM, E A BASE INFERIOR EM CHAPA DE AÇO REPUXADA CURVA, DISPENSANDO DESTA FORMA O USO DE PONTEIRAS DE PVC, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, E A COLUMNA DE SUSTENTAÇÃO COMPOSTA POR DOIS TUBOS REDONDOS VERTICAIS PARALELOS, NA MEDIDA DE 30X1,2MM, E POR DUAS CHAPAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6MM, FIXADAS AOS TUBOS, SENDO UMA INTERNA, LISA FIXA E A OUTRA EXTERNA COM ESTAMPO PERFURADO EM TODA A SUA ÁREA E REMOVÍVEL, DE SAQUE FRONTAL, QUE POSSIBILITA A PASSAGEM DE CABOS POR DUTO VERTICAL INTERNO DO SOLO ATÉ O TAMPO DA MESA E CORTE MEIA LUA INFERIOR E SUPERIOR PARA POSSÍVEL PASSAGEM DE CABOS DE UMA MESA PARA OUTRA -PERFURAÇÕES NO TAMPO: O TAMPO DEVE CONTER 2 PERFURAÇÕES DE 50 MM DE DIÂMETRO CADA, LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES DA MESA, PARA PASSAGEM DE CABOS DE ENERGIA, LÓGICOS E TELEFÔNICOS. POLIMERIZADA EM ESTUFA A 220°C. ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO DE 60MM DE DIÂMETRO, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. MESA COM 01 GAVETEIRO FIXO DE DUAS GAVETAS MEDIDAS APROX. DO GAVETEIRO: L400XP440XA350MM, LATERAIS, FUNDO E TRAVESSAS SUPERIORES CONFECCIONADO EM AGLOMERADO DE MADEIRA TERMO ESTABILIZADO, COM 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR ARGILA, BORDAS DO CONJUNTO COM ENCABEÇAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA 2MM, COLADAS PELO PROCESSO DE HOLT-MELT NA ARGILA. GAVETAS EM CHAPA METÁLICA DOBRADA COM ESPESSURA DE 0,6MM, NA COR PRETA, FRENTE CONFECCIONADA EM AGLOMERADO DE MADEIRA TERMO ESTABILIZADO, COM 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO(BP) NA ARGILA. BORDAS DA GAVETA SÃO ENCABEÇADOS EM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA 2MM, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT. O GAVETEIRO É DOTADO DE FECHADURA FRONTAL COM TRAVA SIMULTÂNEA DAS GAVETAS E AS MESMAS DESLIZAM SOBRE CORREDIÇAS METÁLICAS COM ROLDANAS DE NYLON. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA					
--	--	---	--	--	--	--	--



		ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.				
09a CR	106243522 4	MESA REUNIÃO RETANGULAR MED. APROX.:C2400; P1200;CABECEIRAS 1000; ALTURA 740MM. TAMPO: MDP 25MM Especificação: MESA REUNIÃO RETANGULAR - COMPRIMENTO 2,40 M, COR ARGILA, COR DOS PÉS CINZA MEDIDAS APROX.: COMPRIMENTO 2400 MM; PROFUNDIDADE CENTRAL 1200 MM ; CABECEIRAS 1000 MM ; ALTURA 740 MM. TAMPO: SUPERFÍCIE SOBREPOSTA À ESTRUTURA, EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES; BORDA LONGITUDINAL COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3MM DE ESPESSURA COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM EM TODO O PERÍMETRO, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. FIXADA ÀS ESTRUTURAS LATERAIS TUBULARES POR MEIO DE PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. ESTRUTURA METÁLICA: 4 ESTRUTURAS LATERAIS VERTICAIS TUBULARES DE 4" (101,60 MM) DE DIÂMETRO EM CHAPADE AÇO 16 (1,50 MM) DE ESPESSURA, INTERLIGADAS POR MEIO DE TRAVESSA EM TUBO RETANGULAR 60X40 EM CHAPA DE AÇO 18 (1,20 MM) DE ESPESSURA. REBITES DE REPUXO DE AÇO COLOCADOS PARA ADAPTAÇÃO DOS REGULADORES DE NÍVEL. PEÇAS METÁLICAS COM PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO PARA RECEBER PINTURA EPÓXI PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS	UNIDA	5		



		LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.					
10a CR	106244522 4	MESA REUNIÃO RETANGULAR MED. APROX.:C3600; P1200;CABECEIRAS 1000; ALTURA 740MM. TAMPO: MDP 25MM Especificação: MESA REUNIÃO RETANGULAR – COMPRIMENTO APROX.: 3,60 M, COR NOCE MARE, COR DOS PÉS CINZA MEDIDAS APROX.: COMPRIMENTO 3600 MM ;PROFUNDIDADE CENTRAL 1200 MM ; CABECEIRAS 1000 MM; ALTURA 740 MM. TAMPO: SUPERFÍCIE BIPARTIDA E SOBREPOSTA À ESTRUTURA, EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES; BORDA LONGITUDINAL COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3MM DE ESPESSURA COM RAIOS MÍNIMO DE 2,5 MM EM TODO O PERÍMETRO, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. FIXADA ÀS ESTRUTURAS LATERAIS TUBULARES POR MEIO DE PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. ESTRUTURA METÁLICA: 6 ESTRUTURAS LATERAIS VERTICAIS TUBULARES DE 4” (101,60 MM) DE DIÂMETRO EM CHAPA DE AÇO 16 (1,50 MM) DE ESPESSURA, INTERLIGADAS POR MEIO DE TRAVESSA EM TUBO RETANGULAR 60X40 EM CHAPA DE AÇO 18 (1,20 MM) DE ESPESSURA. REBITES DE REPUXO DE AÇO COLOCADOS PARA ADAPTAÇÃO DOS REGULADORES DE NÍVEL. PEÇAS METÁLICAS COM PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO PARA RECEBER PINTURA EPÓXI PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS	UNIDA	5			



		LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.					
11a CR	106245522 4	MESA RETA MED. APROX.: 1200X600X740MM. TAMPO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, LAMINADO MELAMÍNICO Especificação: MESA RETA MED. APROX.: 1200X600X740MM. TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, DOTADAS COM 02 PASSA CABOS DIÂMETRO DE 60 MM. REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO, COM RAIOS MÍNIMO DE 2,5 MM. BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO. EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, EM TODO SEU PERÍMETRO. PAINEL FRONTAL FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE AÇO E PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. DOIS PÉS LATERAIS EM AÇO, CADA PÉ COMPOSTO DE: DUAS COLUNAS VERTICAIS EM CHAPA DE AÇO #18 MEDINDO 668,5X62X40, R20 NA PARTE EXTERNA DA COLUNA. UMA PATA INFERIOR ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO #16 MEDINDO 580X73X25 MM COM SUPORTE PARA SAPATAS NIVELADORAS COM ROSCA M8. ENTRE AS COLUNAS VERTICAIS DEVERÁ HAVER DUAS TAMPAS SACÁVEIS EM AÇO CHAPA #20, MEDINDO 635X118X20MM. AMBAS TAMPAS SACÁVEIS DEVERÃO PROPORCIONAR NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR PASSAGEM PARA SUBIDA E	UNIDA		25		



		DECIDA DE CABOS. A PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA SERÁ EM CHAPA DE AÇO #14 FORMATO "U" MEDINDO 480X43X15MM. CALHA PARA PASSAGEM DE CABEAMENTO INSTALADA NA PARTE FRONTAL DA MESA, UNINDO OS PÉS LATERAIS DE FORMA ESTRUTURAL. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO (FOSFATO DE ZINCO) POR IMERSÃO, A PINTURA SERÁ NO SISTEMA DE ELETROSTÁTICO EPÓXI. ACABAMENTO MDP ARGILA (OU SIMILAR), PINTURA METÁLICA COR GRAFITE. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº.8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.					
VALOR GLOBAL DO LOTE "4"							

LOTE 05 LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
12 CP	106246522 4	CADEIRA DIRETOR FIXA C/ BRAÇO TIPO CORSA EM EST. DE AÇO; EM COURVIN; BASE FIXA SKY TRAPÉZIO EM AÇO Especificação: CADEIRA DIRETOR; FIXA; COR PRETA; REVESTIDA EM COURVIN, LAVÁVEL, NA COR PRETA; BASE FIXA SKY TRAPÉZIO AÇO EM TUBO 7/8X1,20 PRETA PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ; COM BRAÇOS ANATÔMICOS FIXOS NO FORMATO TIPO "CORSA"; COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA; REFORÇO METÁLICO NO ASSENTO E ENCOSTO NA COR PRETA, E	UNIDA		113		



		ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA ESPESSURA DE 5 CM; ASSENTO: BASE DE MADEIRA COMPENSADA 15 MM; DIMENSÕES APROX.: ASSENTO 49 CM (LARGURA) X 48 CM (PROFUNDIDADE); ENCOSTO 47 CM (ALTURA) X 45 CM (LARGURA); ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: 44 CM. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº.8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.					
13 CP	997415224	CADEIRA PRESIDENTE ESPALDAR ALTO RODÍZIOS/BRAÇOS CORSA/RELAX AMORTECEDOR, REGULADOR/ASSENTO/ENCOSTO Especificação: CADEIRA PRESIDENTE ESPALDAR ALTO RELAX COM RODÍZIOS/BRAÇOS CORSA CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS E RODÍZIOS. MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR DE ASSENTO E ENCOSTO. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPENSADA LAMINADA DE APROX.15MM DE ESPESSURA. ESPUMA DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADA. BRAÇOS FIXO CORSA REVESTIMENTO EM TECIDO OU COURO ECOLÓGICO. REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO COM PISTÃO À GÁS / 5 RODÍZIOS REGULAGEM DE INCLINAÇÃO COM SISTEMA RELAX DO ASSENTO/ENCOSTO BASE GIRATÓRIA DE FERRO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. ESPUMA INJETADA COM APROX. 60MM DE ESPESSURA. GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES. MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO LARGURA: 49,0 CM PROFUNDIDADE: 48,0 CM ESPESSURA: 7,0 CM ENCOSTO LARGURA: 49,0 CM	UNIDA		300		



		ALTURA: 72,0 CM ESPESSURA: 7,0 CM PESO SUPORTADO: 120KG O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.					
14 CP	106247522 4	POLTRONA GIRATÓRIA MODELO DIRETOR BRAÇOS E BASE CROMADAS Especificação: POLTRONA GIRATÓRIA MODELO DIRETOR BRAÇOS E BASE CROMADAS. ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 15MM MOLDADO ANATÔMICA ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA HR DE ALTA RESISTÊNCIA E RESILIÊNCIA, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 50 A 80 KG/M³ NO MÍNIMO 70MM DE ESPESSURA. POLTRONA EQUIPADA COM INFRAVERMELHO-LONGO NA EXTENSÃO DO ENCOSTO E ASSENTO COM MOLA PROGRESSIVA NO ASSENTO UMA DAS CAMADAS É RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE MOLEJO DO ASSENTO, ONDE FICAM AS MOLAS ENSACADAS INDIVIDUALMENTE, E POR (PRINCIPALMENTE SE TIVER UMA DIFERENÇA DE PESO DO USUÁRIO, JÁ QUE AS MOLAS INDIVIDUAIS DO MESMO PODEM SE ADAPTAR A PESOS DIFERENTES E MOVIMENTOS E PRESSÕES DIFERENTES, PERMITINDO QUE VOCÊ SE MEXAM PARA SE ACOMODAR MELHOR A MOLA ENSACADA REAGE DE FORMA INDIVIDUAL AO MOVIMENTO DO SEU CORPO, SE ADAPTANDO MELHOR ÀS CURVAS E AO PESO DO SEU CORPO E GARANTINDO MAIS CONFORTO E ESTABILIDADE DURANTE SEU TRABALHO REVESTIDA EM COURÍSSIMO COM COSTURA DECORATIVA NO ASSENTO ENCOSTO. BASE GIRATÓRIA CROMADA COM CONTROLE DE ALTURA E POSSUI RELAX COMPOSTA POR CINCO RODÍZIOS	UNIDA		30		



		DUPLOS, UNIÃO DO ASSENTO NO ENCOSTO POR DUAS CHAPAS EM L COM NERVURA NA PARTE CENTRAL PARA MAIOR REFORÇO MEDIDAS APROX.: DO ENCOSTO 620X500MM MEDIDAS DO ASSENTO 500X480MM. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.				
15 CP	106248522 4	LONGARINA EM PP 4 LUGARES, SEM BRAÇOS COM ASSENTOS E ENCOSTOS DISPOSTOS EM MONOBLOCO FORMATO CONCHA Especificação: LONGARINA EM PP 4 LUGARES, COR PRETA, SEM BRAÇOS COM ASSENTOS E ENCOSTOS DISPOSTOS EM MONOBLOCO (UMA CONCHA PARA CADA LUGAR), INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COPOLÍMERO POLIPROPILENO COR PRETA, MATERIAL 100% RECICLÁVEL COM RESPIRADORES PERMEANDO O ESPALDAR POSSIBILITANDO A PERSPIRAÇÃO. VÃO NA REGIÃO DE TRANSIÇÃO DO ASSENTO PARA O ENCOSTO PARA MELHORAR A RESISTÊNCIA DA PEÇA, AMPLIAR A FLEXIBILIDADE, MELHORANDO ASSIM O FATOR DE CONFORTO E TAMBÉM PARA FACILITAR A ASEPSIA DA CADEIRA, SOBRETUDO QUANDO AO POSSÍVEL DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS. DIMENSÕES APROX.: ENCOSTO DE 440 MM DE LARGURA NA REGIÃO DA PROEMINÊNCIA DO ENCOSTO PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR 360 MM DE ALTURA DA BORDA SUPERIOR DO ENCOSTO EM RELAÇÃO AO ASSENTO (ALTURA ÚTIL DO ENCOSTO). ASSENTO COM POUCA CONFORMAÇÃO DA BASE E COM A BORDA FRONTAL ARREDONDADA, PARA, RESPECTIVAMENTE, FACILITAR ALTERNÂNCIA POSTURAL E NÃO PREJUDICAR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA NOS MEMBROS INFERIORES DO	UNIDA		30	



		USUÁRIO. TAIS CARACTERÍSTICAS ENSEJAM ATENDIMENTO DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, PUBLICADA PELA PORTARIA MTPS 32.751 DE 1990, EM SEU SUBITEM 17.3.3, ALÍNEAS B) E C). A BORDA FRONTAL DO ASSENTO É DOBRADA PARA BAIXO, LARGURA ÚTIL MÍNIMA DO ASSENTO NO EIXO DE SIMETRIA DE 420 MM E PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO DE 420 MM. TANTO NO ENCOSTO, COMO NO ASSENTO, A ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DA CONCHA É DE 4 MM. FIXAÇÃO DA CONCHA À ESTRUTURA DE TRANSIÇÃO À VIGA POR MEIO DE 04 INSERTOS CÔNCAVOS INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COPOLÍMERO, PRESOS POR PARAFUSOS TIPO AA, COM ALOJAMENTOS PREPARADOS NA MATRIZ E INJEÇÃO DA CONCHA OU COM BUCHAS METÁLICAS INSERTADAS NA MATRIZ DE INJEÇÃO O AINDA ATRAVÉS DE REBITES DE ALUMÍNIO DE REPUXO. PARA MAIOR REFORÇO ESTRUTURAL NA PORÇÃO TRASEIRA DA CONCHA MONOBLOCO DE ASSENTO E ENCOSTO, EM SUA PORÇÃO INFERIOR, A MESMA APRESENTA ALETAS DE REFORÇO MECÂNICO. VIGA SOB ASSENTOS EM TUBO DE FORMATO RETANGULAR, CUJA MEDIDA DE ALTURA MÍNIMA DA VIGA É DE 50 MM COM ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,50 E COM AS EXTREMIDADES SELADAS POR MEIO DE TAMPÕES INJETADOS EM POLIPROPILENO OU CHAPAS DE AÇO SOLDAS COM ACABAMENTO DE MODO A NÃO PERMITIR ESCÓRIAS, NEM VOLUMES E TAMPOUCO RESPINGOS DE SOLDA. BASES DA LONGARINA EM FORMATO DE "T" INVERTIDO ENCAIXADA SOB PRESSÃO À VIGA HORIZONTAL (CONE MORSE OU OUTRO SISTEMA SIMILAR DE MESMA EFICÁCIA DE ENCAIXE), FACILITANDO EVENTUAIS MANUTENÇÕES OU REARRANJOS DE LAYOUT, SENDO QUE AS BASES DA LONGARINA DEVERÃO TER A ESTABILIDADE ADEQUADA À NORMA VIGENTE, ALÉM DE SAPATAS PLÁSTICAS PARA ATRITO COM O PISO E CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EM PP QUE COBRE TODA A EXTENSÃO SUPERIOR DOS PÉS DAS BASES. TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS RECEBEM BANHO DESENGRAXASTE, ESTABILIZAÇÃO, FOSFATIZAÇÃO, PINTURA A PÓ, PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA E POSTERIOR SECAGEM EM ESTUFA À 250°C OU MAIS. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E				
--	--	--	--	--	--	--



		CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº.8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.					
VALOR GLOBAL DO LOTE "5"							

LOTE 05 (COTA RESERVADA) LOTE RESERVADO PARA ME/EPP/COOP							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
12a CR	106246522 4	CADEIRA DIRETOR FIXA C/ BRAÇO TIPO CORSA EM EST. DE AÇO; EM COURVIN; BASE FIXA SKY TRAPÉZIO EM AÇO Especificação: CADEIRA DIRETOR; FIXA; COR PRETA; REVESTIDA EM COURVIN, LAVÁVEL, NA COR PRETA; BASE FIXA SKY TRAPÉZIO AÇO EM TUBO 7/8X1,20 PRETA PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI A PÓ; COM BRAÇOS ANATÔMICOS FIXOS NO FORMATO TIPO "CORSA"; COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA; REFORÇO METÁLICO NO ASSENTO E ENCOSTO NA COR PRETA, E ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA ESPESSURA DE 5 CM; ASSENTO: BASE DE MADEIRA COMPENSADA 15 MM; DIMENSÕES APROX.: ASSENTO 49 CM (LARGURA) X 48 CM (PROFUNDIDADE); ENCOSTO 47 CM (ALTURA) X 45 CM (LARGURA); ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: 44 CM. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE	UNIDA		37		



		ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº.8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.					
13a CR	997415224	CADEIRA PRESIDENTE ESPALDAR ALTO RODÍZIOS/BRAÇOS CORSA/RELAX AMORTECEDOR, REGULADOR/ASSENTO/ENCOSTO Especificação: CADEIRA PRESIDENTE ESPALDAR ALTO RELAX COM RODÍZIOS/BRAÇOS CORSA CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS E RODÍZIOS. MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR DE ASSENTO E ENCOSTO. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPENSADA LAMINADA DE APROX.15MM DE ESPESSURA. ESPUMA DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADA. BRAÇOS FIXO CORSA REVESTIMENTO EM TECIDO OU COURO ECOLÓGICO. REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO COM PISTÃO À GÁS / 5 RODÍZIOS REGULAGEM DE INCLINAÇÃO COM SISTEMA RELAX DO ASSENTO/ENCOSTO BASE GIRATÓRIA DE FERRO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. ESPUMA INJETADA COM APROX. 60MM DE ESPESSURA. GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES. MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO LARGURA: 49,0 CM PROFUNDIDADE: 48,0 CM ESPESSURA: 7,0 CM ENCOSTO LARGURA: 49,0 CM ALTURA: 72,0 CM ESPESSURA: 7,0 CM PESO SUPORTADO: 120KG O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO	UNIDA		100		



		NESTE PERÍODO.					
14a CR	106247522 4	POLTRONA GIRATÓRIA MODELO DIRETOR BRAÇOS E BASE CROMADAS Especificação: POLTRONA GIRATÓRIA MODELO DIRETOR BRAÇOS E BASE CROMADAS. ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 15MM MOLDADO ANATÔMICA ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA HR DE ALTA RESISTÊNCIA E RESILIÊNCIA, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 50 A 80 KG/M³ NO MÍNIMO 70MM DE ESPESSURA. POLTRONA EQUIPADA COM INFRAVERMELHO-LONGO NA EXTENSÃO DO ENCOSTO E ASSENTO COM MOLA PROGRESSIVA NO ASSENTO UMA DAS CAMADAS É RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE MOLEJO DO ASSENTO, ONDE FICAM AS MOLAS ENSACADAS INDIVIDUALMENTE, E POR (PRINCIPALMENTE SE TIVER UMA DIFERENÇA DE PESO DO USUÁRIO , JÁ QUE AS MOLAS INDIVIDUAIS DO MESMO PODEM SE ADAPTAR A PESOS DIFERENTES E MOVIMENTOS E PRESSÕES DIFERENTES, PERMITINDO QUE VOCÊ SE MEXAM PARA SE ACOMODAR MELHOR A MOLA ENSACADA REAGE DE FORMA INDIVIDUAL AO MOVIMENTO DO SEU CORPO, SE ADAPTANDO MELHOR ÀS CURVAS E AO PESO DO SEU CORPO E GARANTINDO MAIS CONFORTO E ESTABILIDADE DURANTE SEU TRABALHO REVESTIDA EM COURÍSSIMO COM COSTURA DECORATIVA NO ASSENTO ENCOSTO. BASE GIRATÓRIA CROMADA COM CONTROLE DE ALTURA E POSSUI RELAX COMPOSTA POR CINCO RODÍZIOS DUPLOS, UNIÃO DO ASSENTO NO ENCOSTO POR DUAS CHAPAS EM L COM NERVURA NA PARTE CENTRAL PARA MAIOR REFORÇO MEDIDAS APROX.: DO ENCOSTO 620X500MM MEDIDAS DO ASSENTO 500X480MM. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E	UNIDA	10			



		SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.					
15a CR	106248522 4	LONGARINA EM PP 4 LUGARES, SEM BRAÇOS COM ASSENTOS E ENCOSTOS DISPOSTOS EM MONOBLOCO FORMATO CONCHA Especificação: LONGARINA EM PP 4 LUGARES, COR PRETA, SEM BRAÇOS COM ASSENTOS E ENCOSTOS DISPOSTOS EM MONOBLOCO (UMA CONCHA PARA CADA LUGAR), INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COPOLÍMERO POLIPROPILENO COR PRETA, MATERIAL 100% RECICLÁVEL COM RESPIRADORES PERMEANDO O ESPALDAR POSSIBILITANDO A PERSPIRAÇÃO. VÃO NA REGIÃO DE TRANSIÇÃO DO ASSENTO PARA O ENCOSTO PARA MELHORAR A RESISTÊNCIA DA PEÇA, AMPLIAR A FLEXIBILIDADE, MELHORANDO ASSIM O FATOR DE CONFORTO E TAMBÉM PARA FACILITAR A ASSEPSIA DA CADEIRA, SOBRETUDO QUANDO AO POSSÍVEL DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS. DIMENSÕES APROX.: ENCOSTO DE 440 MM DE LARGURA NA REGIÃO DA PROEMINÊNCIA DO ENCOSTO PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR 360 MM DE ALTURA DA BORDA SUPERIOR DO ENCOSTO EM RELAÇÃO AO ASSENTO (ALTURA ÚTIL DO ENCOSTO). ASSENTO COM POUCA CONFORMAÇÃO DA BASE E COM A BORDA FRONTAL ARREDONDADA, PARA, RESPECTIVAMENTE, FACILITAR ALTERNÂNCIA POSTURAL E NÃO PREJUDICAR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA NOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO. TAIS CARACTERÍSTICAS ENSEJAM ATENDIMENTO DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, PUBLICADA PELA PORTARIA MTPS 32.751 DE 1990, EM SEU SUBITEM 17.3.3, ALÍNEAS B) E C). A BORDA FRONTAL DO ASSENTO É DOBRADA PARA BAIXO, LARGURA ÚTIL MÍNIMA DO ASSENTO NO EIXO DE SIMETRIA DE 420 MM E PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO DE 420 MM. TANTO NO ENCOSTO, COMO NO ASSENTO, A ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DA CONCHA É DE 4 MM. FIXAÇÃO DA CONCHA À ESTRUTURA DE TRANSIÇÃO À VIGA POR MEIO DE 04 INSERTOS CÔNCAVOS INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COPOLÍMERO, PRESOS POR PARAFUSOS TIPO AA, COM ALOJAMENTOS PREPARADOS NA MATRIZ E INJEÇÃO DA CONCHA OU COM BUCHAS METÁLICAS INSERTADAS NA MATRIZ DE INJEÇÃO O AINDA ATRAVÉS DE REBITES DE ALUMÍNIO DE REPUXO. PARA MAIOR REFORÇO ESTRUTURAL NA PORÇÃO TRASEIRA DA CONCHA MONOBLOCO DE ASSENTO E ENCOSTO, EM SUA PORÇÃO	UNIDA		10		



		INFERIOR, A MESMA APRESENTA ALETAS DE REFORÇO MECÂNICO. VIGA SOB ASSENTOS EM TUBO DE FORMATO RETANGULAR, CUJA MEDIDA DE ALTURA MÍNIMA DA VIGA É DE 50 MM COM ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,50 E COM AS EXTREMIDADES SELADAS POR MEIO DE TAMPÕES INJETADOS EM POLIPROPILENO OU CHAPAS DE AÇO SOLDAS COM ACABAMENTO DE MODO A NÃO PERMITIR ESCÓRIAS, NEM VOLUMES E TAMPOUCO RESPINGOS DE SOLDA. BASES DA LONGARINA EM FORMATO DE "T" INVERTIDO ENCAIXADA SOB PRESSÃO À VIGA HORIZONTAL (CONE MORSE OU OUTRO SISTEMA SIMILAR DE MESMA EFICÁCIA DE ENCAIXE), FACILITANDO EVENTUAIS MANUTENÇÕES OU REARRANJOS DE LAYOUT, SENDO QUE AS BASES DA LONGARINA DEVERÃO TER A ESTABILIDADE ADEQUADA À NORMA VIGENTE, ALÉM DE SAPATAS PLÁSTICAS PARA ATRITO COM O PISO E CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EM PP QUE COBRE TODA A EXTENSÃO SUPERIOR DOS PÉS DAS BASES. TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS RECEBEM BANHO DESENGRAXASTE, ESTABILIZAÇÃO, FOSFATIZAÇÃO, PINTURA A PÓ, PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA E POSTERIOR SECAGEM EM ESTUFA À 250°C OU MAIS. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº.8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.				
VALOR GLOBAL DO LOTE "6"						

LOTE 07**LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**



ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
16 CP	1062495224	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa: CHAPA 22, MED. APROX. 134X460X690CM, TIPO VERTICAL Especificação: ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFICIO: CHAPA 22, MEDIDAS APROX.: 134X460X690CM, TIPO VERTICAL, COM 4 GAVETAS DESLIZANTES POR TRILHO TELESCÓPIO; PUXADORES TIPO ALÇA CROMADO TIPO ZAMAC E PORTA ETIQUETAS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR CINZA; GAVETA COM FECHADURA (TRANCA SIMULTÂNEA) ACOMPANHA 02 CÓPIAS DE CHAVES. CAPACIDADE APROX.: DE 30 A 40 PASTAS POR GAVETAS OU 25 KG. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº.8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.	UNIDA		38		
17 CP	1062505224	ESCANINHO 16 PORTAS EM AÇO; DIM. APROX: 1,98 M X (ALTURA) X 1,2 M X (LARGURA) X 0,42 M (PROFUNDIDADE) Especificação: ESCANINHO METÁLICO COM 16 COMPARTIMENTOS, ESTRUTURADO EM AÇO E COMPOSTO POR QUATRO COLUNAS DE QUATRO PORTAS. CADA PORTA POSSUI FECHADURA INDIVIDUAL DO TIPO CREMONA. DIMENSÕES APROX.: 1,98 M DE ALTURA, 1,2 M DE LARGURA E 0,42M DE PROFUNDIDADE. CADA COMPARTIMENTO INCLUI UM CABIDEIRO INTERNO, CONFECCIONADO EM AÇO COM TRATAMENTO FOSFATIZADO E PINTURA EPÓXI NA COR CINZA. AS DOBRADIÇAS EXTERNAS SÃO DO TIPO ZAMAC, PERMITINDO ABERTURA DE ATÉ 270º PARA MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA ARROMBAMENTOS. O ESCANINHO APRESENTA ACABAMENTO	UNIDA		30		



		NA COR CINZA LISO PADRÃO E ESPESSURA MÍNIMA DAS CHAPAS CONFORME SEGUE: LATERAIS, TAMPO, FUNDO, COSTAS, PORTAS E DIVISÓRIAS VERTICAIS Nº 22; DIVISÓRIAS HORIZONTAIS Nº 26; PÉS Nº14. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº.8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.					
18 CP	106251522 4	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO Especificação: APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E BASE ANTIDERRAPANTE. A PLATAFORMA DE SUPORTE POSSUI DIMENSÕES APROXIMADAS DE 400 MM X 300 MM, EM CONFORMIDADE COM O ITEM 17.6.4 DA NR 17. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: LAUDO OU CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DO PRODUTO LICITADO. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº.8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.	UNIDA		188		
VALOR GLOBAL DO LOTE "7"							



LOTE 08 (COTA RESERVADA) LOTE RESERVADO PARA ME/EPP/COOP							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
16a CR	106249522 4	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSÃO: CHAPA 22, MED. APROX. 134X460X690CM, TIPO VERTICAL Especificação: ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPENSÃO TAMANHO OFÍCIO: CHAPA 22, MEDIDAS APROX.: 134X460X690CM, TIPO VERTICAL, COM 4 GAVETAS DESLIZANTES POR TRILHO TELESCÓPIO; PUXADORES TIPO ALÇA CROMADO TIPO ZAMAC E PORTA ETIQUETAS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR CINZA; GAVETA COM FECHADURA (TRANCA SIMULTÂNEA) ACOMPANHA 02 CÓPIAS DE CHAVES. CAPACIDADE APROX.: DE 30 A 40 PASTAS POR GAVETAS OU 25 KG. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº.8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.	UNIDA		12		
17a CR	106250522 4	ESCANINHO 16 PORTAS EM AÇO; DIM. APROX: 1,98 M X (ALTURA) X 1,2 M X (LARGURA) X 0,42 M (PROFUNDIDADE) Especificação: ESCANINHO METÁLICO COM 16 COMPARTIMENTOS, ESTRUTURADO EM AÇO E COMPOSTO POR QUATRO COLUNAS DE QUATRO PORTAS. CADA PORTA POSSUI FECHADURA INDIVIDUAL DO TIPO CREMONA. DIMENSÕES APROX.: 1,98 M DE ALTURA, 1,2 M DE LARGURA E 0,42M DE PROFUNDIDADE. CADA COMPARTIMENTO INCLUI UM CABIDEIRO INTERNO, CONFECCIONADO EM AÇO COM TRATAMENTO FOSFATIZADO E PINTURA EPÓXI NA COR CINZA. AS	UNIDA		10		



		DOBRADIÇAS EXTERNAS SÃO DO TIPO ZAMAC, PERMITINDO ABERTURA DE ATÉ 270º PARA MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA ARROMBAMENTOS. O ESCANINHO APRESENTA ACABAMENTO NA COR CINZA LISO PADRÃO E ESPESSURA MÍNIMA DAS CHAPAS CONFORME SEGUE: LATERAIS, TAMPO, FUNDO, COSTAS, PORTAS E DIVISÓRIAS VERTICAIS Nº 22; DIVISÓRIAS HORIZONTAIS Nº 26; PÉS Nº14. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: O ANEXO I-B DETALHA OS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS, ORGANIZANDO ESSAS INFORMAÇÕES POR CATEGORIA DE ITENS. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº.8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.					
18a CR	106251522 4	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO Especificação: APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E BASE ANTIDERRAPANTE. A PLATAFORMA DE SUPORTE POSSUI DIMENSÕES APROXIMADAS DE 400 MM X 300 MM, EM CONFORMIDADE COM O ITEM 17.6.4 DA NR 17. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: LAUDO OU CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DO PRODUTO LICITADO. GARANTIA: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR - 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº.8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE	UNIDA		62		



		FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.					
VALOR GLOBAL DO LOTE "8"							

Obs: CP: Cota Principal, destinada para disputa de quaisquer licitantes interessadas; **CR: Cota Reservada**, derivada da cota principal e destinada para participação exclusivamente de licitantes que sejam ME/EPP.

A- O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL:

01. LAUDOS E CERTIFICAÇÕES PARA ITENS DE AÇO (ARQUIVOS DE AÇO E ESCANINHOS)

Laudos Exigidos:

1. Resistência à névoa salina:

- Norma: NBR ABNT 17088:2023
- Descrição: Avalia a resistência à corrosão em ambientes com névoa salina.
- Requisito: Mínimo de 1200 horas.

2. Resistência à atmosfera úmida:

- Norma: NBR ABNT 8095:2015.
- Descrição: Avalia a resistência à corrosão em ambientes com alta umidade.
- Requisito: Mínimo de 360 horas.

3. Resistência por dureza a lápis:

- Norma: ASTM D 3359-23.
- Descrição: Avalia a dureza da pintura ou revestimento superficial.
- Requisito: Resultado mínimo de 6H.

4. Aderência:

- Norma: ASTM D 3363-22.
- Descrição: Avalia a aderência da pintura ou revestimento à superfície.
- Requisito: Resultado mínimo de 5B.

5. Conformidade com a NR-17 (Ergonomia):

- Norma: Portaria MTPS nº 423/2021.
- Descrição: Avalia a conformidade do mobiliário com os requisitos ergonômicos.
- Requisito: Apresentação de Laudo Ergonômico emitido por profissional legalmente habilitado, com formação superior a saber: (médico do trabalho; engenheiro de segurança do trabalho, fisioterapeuta; educador físico; técnico de segurança do trabalho entre outros) com especialização em ergonomia, com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART).

6. Resistência à corrosão por exposição ao dióxido de enxofre:

- Norma: NBR 8096:2023.
- Descrição: Avalia a resistência à corrosão em ambientes com dióxido de enxofre.
- Requisito: Mínimo de 24 ciclos.

Certificações Exigidas:

1. Preparação e pintura de superfícies metálicas: Apresentar certificação Processo de Preparação e pintura em superfícies metálicas – Emitido por OCP (Organismo certificador de Produtos) – devidamente credito pelo INMETRO – de acordo com as Normas:

- ABNT NBR ISO 4628-3:2022
- ABNT NBR 14847:2023
- ABNT NBR 17088:2023
- ABNT NBR 8095:2015
- ABNT NBR 8096:2023



- ABNT NBR 10443:2023
- ABNT NBR 11003:2023
- ABNT NBR 14951-1:2018
- ABNT NBR 15156:2015
- ABNT NBR 15158:2024
- ABNT NBR 15185:2023
- ABNT NBR 9209:1986
- ABNT NBR 10545:2014
- ABNT NBR 5841:2015
- ASTM D 523:2018
- ASTM D 3359-23
- ASTM D 3363-22
- ASTM D 7091:2021
- ASTM D 2794:2019

Observação: As NBR e ASTM acima se aplicam quando for o caso.

02. LAUDOS E CERTIFICAÇÕES PARA ITENS DE MADEIRA (MESAS, ARMÁRIOS, ESTANTES, GAVETEIROS)

Laudos Exigidos:

1. Certificado de Conformidade ABNT:

- Normas:
 - NBR ISO 14020:2002: Princípios gerais para rotulagem ambiental.
 - NBR ISO 14024:2022: Requisitos para rotulagem ambiental Tipo I.

2. Certificado de cadeia de custódia FSC ou equivalente:

- Descrição: Comprova que a madeira utilizada é proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento. Do fornecedor da matéria-prima ou fabricante.

3. Conformidade com a NR-17 (Ergonomia):

- Norma: Portaria MTPS nº 423/2021.
- Descrição: Avalia a conformidade do mobiliário com os requisitos ergonômicos.
- Requisito: Apresentação de Laudo Ergonômico emitido por profissional legalmente habilitado, com formação superior a saber: (médico do trabalho; engenheiro de segurança do trabalho, fisioterapeuta; educador físico; técnico de segurança do trabalho entre outros) com especialização em ergonomia, com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART).

4. Resistência à névoa salina:

- Norma: NBR ABNT 17088:2023.
- Descrição: Avalia a resistência à corrosão em ambientes com névoa salina.
- Requisito: Mínimo de 1200 horas.

5. Resistência à atmosfera úmida:

- Norma: NBR ABNT 8095:2015.
- Descrição: Avalia a resistência à corrosão em ambientes com alta umidade.
- Requisito: Mínimo de 360 horas.

6. Resistência por dureza a lápis:

- Norma: ASTM D 3359-23.
- Descrição: Avalia a dureza da pintura ou revestimento superficial.
- Requisito: Resultado mínimo de 6H.

7. Aderência:

- Norma: ASTM D 3363-22.
- Descrição: Avalia a aderência da pintura ou revestimento à superfície.
- Requisito: Resultado mínimo de 5B.

8. Resistência à corrosão por exposição ao dióxido de enxofre:

- Norma: NBR 8096:2023.
- Descrição: Avalia a resistência à corrosão em ambientes com dióxido de enxofre.



- Requisito: Mínimo de 24 ciclos.

9. Certificado de Conformidade ABNT 13966:2008 (mesas):

- Descrição: Especificações para mesas de escritório.

10. Certificado de Conformidade ABNT 13961:2010 (gaveteiros, estantes e armários):

- Descrição: Especificações para gaveteiros.

11. Apresentar certificação Processo de Preparação e pintura em superfícies metálicas – Emitido por OCP (Organismo certificador de Produtos) – devidamente credito pelo INMETRO – de acordo com as Normas:

- ABNT NBR ISO 4628-3:2022
- ABNT NBR 14847:2023
- ABNT NBR 17088:2023
- ABNT NBR 8095:2015
- ABNT NBR 8096:2023
- ABNT NBR 10443:2023
- ABNT NBR 11003:2023
- ABNT NBR 14951-1:2018
- ABNT NBR 15156:2015
- ABNT NBR 15158:2024
- ABNT NBR 15185:2023
- ABNT NBR 9209:1986
- ABNT NBR 10545:2014
- ABNT NBR 5841:2015
- ASTM D 523:2018
- ASTM D 3359-23
- ASTM D 3363-22
- ASTM D 7091:2021
- ASTM D 2794:2019

Observação: As NBR e ASTM acima se aplicam quando for o caso.

03. LAUDOS E CERTIFICAÇÕES PARA ITENS DE CADEIRAS E LONGARINAS

Laudos Exigidos:

1. Certificado de conformidade ABNT NBR 13962:2018:

- Descrição: Especificações para cadeiras de escritório.

2. Conformidade com a NR-17 (Ergonomia):

- Norma: Portaria MTPS nº 423/2021.
- Descrição: Avalia a conformidade do mobiliário com os requisitos ergonômicos.
- Requisito: Apresentação de Laudo Ergonômico emitido por profissional legalmente habilitado, com formação superior a saber: (médico do trabalho; engenheiro de segurança do trabalho, fisioterapeuta; educador físico; técnico de segurança do trabalho entre outros) com especialização em ergonomia, com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART).

3. Certificado de Conformidade OCP: Apresentar certificação Processo de Preparação e pintura em superfícies metálicas – Emitido por OCP (Organismo certificador de Produtos) – devidamente credito pelo INMETRO – de acordo com as Normas:

- ABNT NBR ISO 4628-3:2022
- ABNT NBR 14847:2023
- ABNT NBR 17088:2023
- ABNT NBR 8095:2015
- ABNT NBR 8096:2023
- ABNT NBR 10443:2023
- ABNT NBR 11003:2023
- ABNT NBR 14951-1:2018
- ABNT NBR 15156:2015
- ABNT NBR 15158:2024



- ABNT NBR 15185:2023
- ABNT NBR 9209:1986
- ABNT NBR 10545:2014
- ABNT NBR 5841:2015
- ASTM D 523:2018
- ASTM D 3359-23
- ASTM D 3363-22
- ASTM D 7091:2021
- ASTM D 2794:2019

Observação: As NBR e ASTM acima se aplicam quando for o caso.

4. Laudos de ensaios para espumas de poliuretano - Cadeiras:

- Normas:
 - NBR 14961:2019: Determinação do teor de cinzas.
 - NBR 8537:2022: Determinação da densidade.
 - NBR 8515:2020: Resistência à tração.
 - NBR 8516:2015: Resistência ao rasgamento.
 - NBR 8619:2022: Resiliência.
 - NBR 8797:2022: Deformação a compressão.
 - NBR 8910:2016: Resistência a compressão.
 - NBR 9176:2016: Força de incidência.
 - NBR 9177:2022: Fadiga dinâmica.
 - NBR 9178:2025: Características de queima.

5. Relatório de Isenção de CFC:

- Descrição: Comprova que o produto não utiliza clorofluorcarbonetos (CFCs).

6. Certificado de Conformidade ISO 9001/2015 - Ou outras certificações reconhecidas nacional ou internacionalmente que comprovem a conformidade com padrões similares.

- Descrição: Sistema de Gestão de Qualidade.

7. Certificado de Conformidade ISO 14001/2015 - Ou outras certificações reconhecidas nacional ou internacionalmente que comprovem a conformidade com padrões similares.

- Descrição: Sistema de Gestão Ambiental.

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$..... (.....) Comprometemo-nos a fornecer o produto(s) nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital. Esta proposta tem validade de **120 (cento e vinte) dias**, a contar de sua apresentação.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do Contrato Social ou Procuração Pública ou Particular, poderes para tal investidura.

**ANEXO III- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da licitante (nome empresarial), interessada em participar do pregão nº _____/_____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- c) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respetivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, _____ de _____ de 2025.

(Nome/assinatura do representante legal)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ADM0084/2024****PREGÃO ELETRÔNICO COM LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO e COTA
RESERVADA PARA ME/EPP/COOP Nº 09/2024****REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024****ANEXO IV - MINUTA DA ATA**

Aos ____ dias do mês de ____ de 2024, o **PREFEITO MUNICIPAL, SR. HERON DOMINGUES GUIMARÃES**, e presentes a **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, SRA. PRISCILA APARECIDA MIRANDA DE OLIVEIRA**, Órgão Gerenciador do Município de Betim/MG e o representante legal do **FORNECEDOR**, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, através do seu/sua representante legal, Sr.(a), (nacionalidade, estado civil e profissão) portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado(a), CEP, neste ato denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de mobiliários, **com garantia mínima conforme estabelecido no descrito de cada item**, especificado(s) nos **lotes 01 ao 05** do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 09/2024**, **Registro de Preços nº 06/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2 - Os preços da **PROMITENTE FORNECEDORA**, relacionados no **ANEXO II** constantes deste Termo de Compromisso de Fornecimento ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venha(m) a ser firmado(s) entre a **PROMITENTE FORNECEDORA** e o **MUNICÍPIO**.



- 1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a adquirir os produtos registrados, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 - As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos recursos previstos no orçamento para o corrente exercício e correspondente nos exercícios subsequentes, da Secretaria Adjunta de Administração – SEAAD a qual será discriminada no Empenho ou documento equivalente:

a) **07.04.04.122.0004.1134.449052-1755000** - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – SEAAD.

b) **07.04.04.122.0004.1134.449052-2755000** - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – SEAAD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1- O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pela **PROMITENTE FORNECEDORA** para os itens constantes da ATA de preços em epígrafe, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total e R\$ _____ (_____), fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.
- 3.2 - O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos serviços e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.
- 3.3 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **PROMITENTE FORNECEDORA** o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 3.4 - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no **art. 95 da Lei 14.133/2021** e recebimento Nota de Empenho.
- 3.5 - A prestação, por parte da **PROMITENTE FORNECEDORA**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

- 4.1- Este Termo de Compromisso de Fornecimento tem validade de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme **art. 84, caput da Lei Federal 14.133/2021**, permanecendo em vigor os preços registrados no **Pregão Eletrônico nº 09/2024, Registro de Preços nº 06/2024**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA E DO CONTRATANTE**

- 5.1- Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.
- 5.2 - Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- 5.3 - Fornecer o(s) item(s) no prazo e local indicados na **Cláusula Décima Sexta**, descrito(s) e especificado(s) na sua proposta, em perfeitas e absolutas condições de uso, inclusive quanto à sua qualidade e prazos de validade mediante conferência obrigatória da **CONTRATANTE**.
- 5.4 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.5 - Deverá garantir a qualidade do produto objeto do Contrato, quer seja de sua fabricação, ou venha de terceiros com etiqueta do fabricante, obrigando-se a prestar o serviço isento de qualquer problema de fabricação, com a garantia de que compreenderão a substituição, parcial ou total, às suas expensas, inclusive transporte e outras despesas.
- 5.6 - Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.
- 5.7 - Submeter-se-á a todas as normas e condições do Edital e seus Anexos, que integram este Termo, independente de transcrição.
- 5.8 - São obrigações do **CONTRATANTE**:
- 5.8.1 - Efetuar o pagamento no prazo fixado pela **Cláusula Terceira** deste Termo.
- 5.8.2 - Receber através da Comissão competente, o objeto descrito e especificado na Proposta da **PROMITENTE FORNECEDORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 - Será o Gestor da presente contratação o servidor, Sr. Marcos Vinicius Pires, **Matrícula nº 0208249-7**, lotado na Seção de Patrimônio, designado pela **Portaria GAPR nº 61/2024**, o qual deverá observar e cumprir com todas as suas obrigações taxativamente descritas no Termo de Referência, com base na Instrução Normativa nº 04/2024, da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno – SEMACI, e no art. 18 do Decreto Municipal nº 44.825/2023.
- 6.2 - O Gestor do Contrato é designado pela Autoridade Máxima, com a função de administrar o Contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- 6.2.1 - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.2.2 - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;



- 6.2.3 - Analisar eventuais alterações contratuais, após consultado o fiscal do Contrato;
- 6.2.4 - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.2.5 - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 6.2.6 - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens e/ou pela realização de serviços;
- 6.2.7 - Efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da CONTRATADA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.2.8 - Preencher o Termo de Avaliação de Contratos Administrativos, disponibilizado pelo setor responsável;
- 6.2.9 - Inserir os dados referentes aos Contratos Administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.2.10 - Realizar outras atividades compatíveis com a função elencadas no Decreto Municipal nº 44.825/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 - Este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor, Sr. Marival Bispo de Oliveira, **Matrícula nº 01218476**, lotado na Divisão de Materiais e Patrimônio, designado pela **Portaria GAPR nº 61/2024**.
- 7.2 - O Fiscal de Contrato tem, como finalidade, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e sera designado pela Autoridade Máxima, ou por quem ela delegar.
- 7.3 - O Fiscal de Contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.4 - A verificação da adequação do cumprimento do Contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto Municipal nº 44.825/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 8.1- Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a **PROMITENTE FORNECEDORA**.
- 8.2 - A **PROMITENTE FORNECEDORA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 8.3 - Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **PROMITENTE FORNECEDORA** acresceu indevidamente a seus preços valores



correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra **PROMITENTE FORNECEDORA**, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA – DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

- 9.1 - Cabe ao Órgão Gerenciador responsável a **Secretaria Adjunta de Administração - SEAAD**, pelo controle e Administração desta **Ata de Registro de Preços nº ____/2024** decorrente desta Licitação, indicar, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido de compra.
- 9.2 - Será da inteira responsabilidade e iniciativa dos Órgãos Usuários do registro, a emissão do pedido de compra/fornecimento/prestação de serviços cabendo aos mesmos todos os atos de Administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por Contrato.
- 9.3 - Após a indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio deste instrumento, emissão de Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.
- 9.4 - Será sempre formalizada, a convocação dos fornecedores, pelos Órgãos usuários, e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinar o respectivo Contrato, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preço **poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes**, observados os seguintes requisitos:
- 10.1.1- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 10.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.3 - Manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 10.2 - Caberá à **PROMITENTE FORNECEDORA** da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.3 - Após a autorização da entidade gerenciadora e do fornecedor, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da Ata.
- 10.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante



aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5.- Dos limites para as adesões:

10.5.1 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.5.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1 - Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de a licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11.1.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro das licitantes ou dos fornecedores que:

11.1.1.1 - Aceitarem cotar os bens/ os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.1.1.2 - Mantiverem sua proposta original.

11.1.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

11.2 - O registro a que se refere o **subitem 11.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

11.3 - Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.4 - A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 11.1.1.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.4.1 - Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

11.4.2 - Quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste documento.

11.5 - O preço registrado com indicação das licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



- 11.6 - Após a homologação da licitação, a licitante melhor classificada, será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação **subitem 9.1.1**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 11.7- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante convocada, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 11.17.1 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 11.8- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.9 - Na hipótese de nenhuma das licitantes que trata o **subitem 11.1.1.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 11.9.1 - Convocar para negociação as demais licitantes ou fornecedoras remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.9.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes ou fornecedoras remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11.10 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 12.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



12.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

12.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

13.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



- 13.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou;

14.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

- 14.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 14.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 14.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 14.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

- 14.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.5.1 - Por razão de interesse público;

14.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 15.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 15.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:



- 15.2.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.2.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.2.3 - Der causa à inexecução total do contrato;
- 15.2.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.2.5 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.2.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.2.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.2.8 - Praticar um dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 15.3 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracteriza a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita às seguintes sanções administrativas:
- 15.3.1 - **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 15.3.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitem “15.1.2”, “15.1.3” e “15.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 15.3.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando a Administração Pública Municipal, na forma prevista no ins. IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.3.4 - **Multa** (art. 156, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021):
- 15.3.4.1 - Moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 15.3.4.2 - Compensatória de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 15.4 - Na aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 15.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 15.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).



- 15.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 15.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o Contraditório e Ampla Defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021):
- 15.9.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.9.2 - A peculiaridades do caso concreto;
 - 15.9.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.9.4 - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- 15.10 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
- 15.11 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).
- 15.12 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 14.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORNECIMENTO

- 16.1 - Para cada fornecimento será emitida uma ordem de fornecimento/Serviço, acompanhada da Nota de Empenho ou documento equivalente pela unidade compradora.
- 16.2 - A adjudicatária será convocada para recebimento da OF e Nota de Empenho no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do envio da convocação.
- 16.3- O não atendimento do prazo previsto no **parágrafo anterior** ou a recusa em assinar o Ata pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 17.1 - O Termo de Compromisso de Fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.
- 17.2- Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no Termo de Compromisso de Fornecimento.



- 17.3 - O prazo para o fornecimento/entrega será de até **30 (trinta) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 17.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 17.5 - O recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE**.
- 17.6 - Os produtos/peças deverão conter em suas embalagens a validade, conforme o caso.
- 17.7- Os produtos/peças, nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do **art. 31 do Código de Defesa do Consumidor**.
- 17.8 - A Nota Fiscal deverá conter o(s) item(ns) a ser/serem entregue(s).
- 17.9- Não será considerado fornecimento realizado para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na ata, ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.
- 17.10 - Correrá por conta da **PROMITENTE FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 17.11 - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com a unidade de solicitante do fornecimento indicada no **ANEXO I** do Edital e da proposta da **PROMITENTE FORNECEDORA**.
- 17.12 - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos/peças em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação dos sanções previstas no Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 17.13 - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no **item 17.3**.
- 17.14 - O Fornecimento deverá ser realizado por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.
- 17.15 - Os bens deverão ser entregues conforme especificações, de segunda a sexta-feira das 09h às 16h, na **Seção de Patrimônio da Secretaria Adjunta de Administração** da Prefeitura Municipal de Betim, com sede na Av. Solimões, nº 46A, Bairro Brasileira, CEP.: 32.600-320, Betim/MG, telefone de contato (31) 3531-5051 ou 3594-2953.

**CLÁUSULA XVIII - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei Federal nº 14.133/2021)**

18.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 44.825/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BETIM/MG, ____ de _____ de _____

HERON DOMINGUES GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PRISCILA APARECIDA MIRANDA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

NOME
FORNECEDORA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ADM0084/2024****PREGÃO ELETRÔNICO COM LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO e COTA
RESERVADA PARA ME/EPP/COOP Nº 09/2024****REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024****ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO COM GARANTIA nº ____/____**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONTRATANTE,
O MUNICÍPIO DE BETIM, E COMO CONTRATADA,
_____, EM CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**1.1 - DO CONTRATANTE**

O **MUNICÍPIO DE BETIM**, inscrito no CNPJ Nº 18.715.391/0001-96, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasiléia, CEP.: 32600-412, na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, por seu representante legal, o **PREFEITO MUNICIPAL, SR. HERON DOMINGUES GUIMARÃES** e PRESENTE a **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, SRA. PRISCILA APARECIDA MIRANDA DE OLIVEIRA**.

1.2 - DA CONTRATADA

_____, com sede na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, na Cidade de _____ - _____, CEP: _____, telefone (--) _____ e Endereço Eletrônico (e-mail:) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

Decorre a presente contratação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº ADM 0084/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024** efetuada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 44.825/2023 de Betim/MG.



CLÁUSULA II - DO OBJETO

- 2.1 - Destina-se o presente contrato de **fornecimento de mobiliários com garantia mínima conforme estabelecido no descrito de cada item**, para atender a demanda da Secretaria Adjunta de Administração-SEAAD.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO AO ATO AUTORIZAÇÃO

- 3.1 - O presente Contrato é vinculado ao ato que tiver autorizado a contratação, devidamente assinado pela autoridade competente à **fl. 17 do Processo Administrativo de Compras** e à respectiva Proposta, nos termos do inc. II, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS NORMAS DE FORNECIMENTO

- 4.1 - Ocorrerá o fornecimento, objeto do presente Contrato, **com garantia mínima conforme estabelecido no descrito de cada item**, para atender a demanda da Secretaria Adjunta de Administração-SEAAD.
- 4.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.
- 4.4 - Efetuar as entregas dos equipamentos/materiais/produtos nos prazos, quantidades e locais determinados pela **Divisão de Materiais e Patrimônio da Secretaria Adjunta de Administração**.
- 4.5 - Os bens deverão ser entregues conforme especificações, de segunda a sexta-feira das 09hmin às 16hmin, na **Seção de Patrimônio da Secretaria Adjunta de Administração** da Prefeitura Municipal de Betim, com sede na Av. Solimões, nº 46A, Bairro Brasileira, CEP.: 32.600-320, Betim-MG, telefone de contato (31) 3531-5051 ou 3594-2953.
- 4.6 - Na falta de qualquer equipamento/material/produto cotado pela CONTRATADA, a mesma fica obrigada a entregar outro equipamento/material/produto equivalente ou de qualidade superior, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o Município, desde que aprovado pela **Divisão de Materiais e Patrimônio da Secretaria Adjunta de Administração do Município de Betim**.
- 4.7 - A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a **garantia mínima conforme estabelecido nas descrições dos itens**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



- 4.8 - A CONTRATADA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, o conserto em até **30 (trinta) dias corridos** ou substituição dos produtos, objetos desta aquisição, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
- 4.9 - Substituir o produto rejeitado por não estar de acordo com o especificado. Produto com marca, modelo, especificações e características técnicas diferentes das constantes das propostas adjudicadas na licitação, serão recusados tão logo seja concluída a inspeção dos mesmos.
- 4.10- Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante.
- 4.11 - Na Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura deverá constar o local de entrega, número do processo administrativo de compras, modalidade da licitação, Unidade solicitante, número da ordem de fornecimento, garantia mínima contra vícios no material/produto/serviço, conforme consta neste Anexo I, bem como, que a CONTRATADA, concorda com todos os termos e garantias constantes do Edital.
- 4.11.1 - Submete-se a CONTRATADA à Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA V - DO PRAZO

- 5.1 - A duração inicial da presente contratação terá o **período de 12 (doze) meses**, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, respeitada a vigência máxima, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VI - DO VALOR

- 6.1 - Para o presente Contrato será estipulado o valor total de R\$ _____ (_____), podendo ser alterado em conformidade com o art.124 da Lei Federal 14.133/2024.
- 6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA VII - DOS PREÇOS

- 7.1 - Conforme **Anexo I** deste Contrato, o preço inicial, unitário e total para os itens/produto, objeto do presente Contrato, obedecerá ao item cotado e ao preço fornecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 - As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos recursos previstos no orçamento para o corrente exercício e correspondente nos exercícios subsequentes, da **Secretaria Adjunta de Administração do Município de Betim** a qual será discriminada no Empenho ou documento equivalente:

- a) **07.04.04.122.0004.1134.449052-1755000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – SEAAD.**



b) 07.04.04.122.0004.1134.449052-2755000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – SEAAD.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior.
- 9.3 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, termo de referência ou contrato, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.6 - Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade em sistema eletrônico, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou dos fornecimentos, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade da CONTRATANTE.
- 9.9 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



- 9.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.
- 9.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 9.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 9.18 - E demais obrigações previstas no contrato firmado e neste Contrato e, se houver, também no instrumento convocatório.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

- 10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/ 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 - A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



- 10.8 - A CONTRATADA poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA XI - DA GARANTIA À EXECUÇÃO

- 11.1 - Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA prestará garantia na importância de R\$ _____ (_____) correspondente a **3% (três por cento)**. Caso a CONTRATADA opte pelo depósito em dinheiro, este deverá realizar-se em nome da **Prefeitura Municipal de Betim, no Banco do Brasil, Agência nº 0750-1, Conta nº 74.970-2, Banco nº 01.**

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 - São obrigações do Contratante:
- 12.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Cláusula III;
- 12.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada conforme Decreto Municipal nº 44.825/2023, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.
- 12.2 - Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver



controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

- 12.3 - O Município efetuará os pagamentos à CONTRATADA em até **30 (trinta) dias** a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de apresentação de nota fiscal/nota fiscal fatura dos produtos/equipamentos entregues, atestada pelo Órgão responsável pelo RECEBIMENTO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO DA RESPECTIVA NOTA, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Betim, exclusivamente por meio de depósito bancário na conta da empresa.
- 12.4 - Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato.
- 12.5 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Betim/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- 12.6 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.7 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.8 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 12.9 - Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1 - Será o Gestor da presente contratação o servidor(a), Sr(a). Marcos Vinicius Pires, **matrícula nº 0208249-7**, lotado no Setor de Patrimônio, designado(a) pela **Portaria GAPR nº 61/2024**, o qual deverá observar e cumprir com todas as suas obrigações taxativamente descritas no Termo de Referência, com base na Instrução Normativa nº 04/2024, da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno – SEMACI, e no art. 18 do Decreto Municipal nº 44.825/2023.
- 13.2 - O Gestor do Contrato é designado pela Autoridade Máxima, com a função de administrar o Contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
 - 13.2.1 - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 13.2.2 - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
 - 13.2.3 - Analisar eventuais alterações contratuais, após consultado o fiscal do Contrato;
 - 13.2.4 - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;



- 13.2.5 - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 13.2.6 - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens e/ou pela realização de serviços;
- 13.2.7 - Efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da CONTRATADA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 13.2.8 - Preencher o Termo de Avaliação de Contratos Administrativos, disponibilizado pelo setor responsável;
- 13.2.9 - Inserir os dados referentes aos Contratos Administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 13.2.10 - Realizar outras atividades compatíveis com a função elencadas no Decreto Municipal nº 44.825/2023.

CLÁUSULA XIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 - Este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor(a), Sr(a). Marival Bispo de Oliveira, **matrícula nº 0121847-6**, lotado no Superintendência de Serviços Gerais Materiais e Patrimônio, designado(a) pela **Portaria GAPR nº 61/2024**.
- 14.2 - O Fiscal de Contrato tem, como finalidade, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e sera designado pela Autoridade Máxima, ou por quem ela delegar.
- 14.3 - O Fiscal de Contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.4 - A verificação da adequação do cumprimento do Contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto Municipal nº 44.825/2023.

CLÁUSULA XV- DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções do serviço, objeto do presente Contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA XVI - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1 - No que concerne a atividade objeto do Contrato, a CONTRATADA NÃO PODERÁ SUBCONTRATAR sem a concordância do município total ou parcialmente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma CONTRATADA, pela execução satisfatória do serviço correspondente.
- 16.2 - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função



na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

- 16.3 - Havendo a subcontratação a Administração exigirá os atestados da subcontratada que comprove a capacidade técnica.

CLÁUSULA XVII - DO REAJUSTAMENTO

- 17.1 - Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de **1 (um) ano**, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 17.2 - Após o interregno de **1 (um) ano**, mediante abertura de processo administrativo com manifestação dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno do Município, os preços iniciais poderão ser reajustados conforme **Índice Nacional de Preço ao Consumidor Especial – (IP-CA-E)**, podendo a autoridade administrativa estabelecer índice diverso, desde que devidamente comprovada sua vantajosidade e aplicabilidade ao objeto contratual, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 17.2.1 - Havendo pedido de reajustamento, a CONTRATADA deverá formular o pedido com abertura de Processo Administrativo (PA) a ser protocolado pela mesma no Setor de Protocolo Geral do Município, com sede no Centro Administrativo Papa João Paulo II, deste Município.
- 17.3 - Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos com interregno igual, contado da data dos efeitos financeiros do primeiro aditivo.
- 17.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a importância será calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 17.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 17.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 17.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8 - O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- 18.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;



- 18.1.4 - Deixa de entregar a documentação exigida;
- 18.1.5- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 18.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12- Praticar um dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.2 - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 18.2.1 - **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 18.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 18.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “18.1.5”, “18.1.6”, “18.1.7” e “18.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 18.2.4 - **Multa**:
- 18.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 18.2.4.2 - Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 18.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.3.6 - Pela inexecução parcial do objeto contratual, a Administração poderá aplicar, isoladamente, à CONTRATADA a pena de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 2º do art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 18.4 - A **multa** será recolhida em percentual de **0,5% a 30% (cinco décimas a trinta por cento)** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 18.5 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 18.1.2; 18.1.3; 18.1.4; 18.1.5; 18.1.6; 18.1.7; 18.1.8; 18.1.9; 18.1.10; 18.1.11 e 18.1.12**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 18.1.8; 18.1.9; 18.1.10; 18.1.11 e 18.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 18.1.2; 18.1.3; 18.1.4; 18.1.5; 18.1.6 e 18.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **item 18.6**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.
- 18.7 - A aplicação das sanções previstas no **item 18.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública.
- 18.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.8.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.9 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.10 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a ser conduzido por comissão composta de **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a contratada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.



- 18.12 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.
- 18.13 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 18.14 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.15 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta minuta, na Lei nº 14.133/2021 ou em regulamentos da Administração Pública deste Município que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA XIX- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 19.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 19.1.1 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 19.1.2 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
- 19.1.2.1 - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 19.1.2.2 - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 19.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
- 19.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 19.2.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA XX – DA RESCISÃO



- 20.1- O presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, por ambas as partes, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:
- 20.1.1 - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por culpa de uma das partes, quando notificado por escrito, pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;
 - 20.1.2 - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
 - 20.1.3 - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata requerida homologada ou decretada de qualquer uma das partes;
 - 20.1.4 - Por qualquer uma das partes, por meio de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que haja conveniência para a Administração Pública Municipal.
 - 20.1.5 - Por atraso superior a 02 (dois) meses, contados da emissão de Notas Fiscais, dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal conforme previsto no inc. IV, § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 20.1.6 - Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
 - 20.1.7 - A inobservância das orientações técnicas emitidas pela CONTRATADA, de forma recorrente e injustificada, ocasionando um impacto negativo nos resultados dos serviços prestados do período, acarretará rescisão contratual sem prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA XXI - DAS ALTERAÇÕES

- 21.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 21.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XXII - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 22.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 44.825/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XXIII - DA PUBLICAÇÃO

- 23.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo Diário Oficial do Município de Betim/MG.

**CLÁUSULA XXIV - DO FORO**

24.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Betim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BETIM - MG, ____ de _____ de _____

HERON DOMINGUES GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PRISCILA APARECIDA MIRANDA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

NOME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2- _____

PAC 0084/24 PE 09/24 RP 06/24- AQ MÓBILIÁRIOS – 25/10/24.